SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3842

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 173

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Secretária Adjunta Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Leidiana Buss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1351/2024
b) Licitação Nrº :	173/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/10/2024
e) Objeto Homologado :	Autorização para custear despesa por dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para aquisição de Bolas coloridas para as crianças carentes assistidas pelo Programa Criança Feliz, conforme Termo de Referência em anexo, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social na Proteção Social Básica.

Fornecedor: ATACADO TOTAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 06.150.481/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 1.048,50

ALTA FLORESTA D'OESTE, 23 de outubro de 2024.

LEIDIANA BUSS
Secretária Adjunta Municipal SEMTRAS

Publicado por:
Deiseane Naiara Nedel
Código Identificador:98DD4A31

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57 / 2024

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1350/2024
b) Licitação Nº :	57/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	23/10/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de licença anual para acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisa baseado na Instrução Normativa nº 65/2021. Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95
Valor Total Homologado - R$ 11.580,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 23 de outubro de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:798BF139

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024
O Conselho Escolar EMEIEF PADRE FEIJÓ no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº

14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 03/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 02/2024.
Data da homologação: 03/09/2024
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: F. P. DOS SANTOS & CIA LTDA EPP-COMERCIAL SANTOS
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 3.986,39

Fornecedores: MERCADO TRIANGULO J.L.P. BENTO-ME
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 747,67

Fornecedores: V. FERNANDES EIRELI
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 870,00

Alta Floresta D´Oeste, 03 de setembro de 2024.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Escola EMEIEF Padre Feijó

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:9848D56A

PODER EXECUTIVO
8º TERMO ADITIVO AMAZONAS

Processo Administrativo nº 582/2021
Contrato nº 028/2021
Contratante: Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
Contratada: AMAZONAS TRANSPORTE EIRELI EPP
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos tipo ônibus, visando o transporte de alunos regularmente matriculados nas Escolas das redes Municipal e Estadual de Ensino

8º TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n° 028/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO** e de outro lado **AMAZONAS TRANSPORTE EIRELI EPP.**

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AMAZONAS TRANSPORTE EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.746.742/0001-11, com sede na Rua Roraima, 1843, Espigão D' Oeste-RO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 582/2021 e memorando 178/2024 SEMED, ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 65, § 1° da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO: As partes acordam em aditivar o contrato 028/2021 no valor de R$ 108.970,46 (cento e oito mil novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), referente a 31 dias letivos para atender o lote 03 dos trajetos 07, 08, 09 e 10.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato n° 28/2021 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença-das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE EIRELI EPP
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:E1D12C79

PODER EXECUTIVO
8º TERMO ADITIVO PLENA

Processo Administrativo nº 582/2021
Contrato nº 029/2021
Contratante: Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
Contratada: PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos tipo ônibus, visando o transporte de alunos regularmente matriculados nas Escolas das redes Municipal e Estadual de Ensino

8º TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n° 029/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO** e de outro lado **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME.**

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 05.444.097/0001-45, com sede na Rua Inderval Jose Brasil, 701, bairro Nova Cacoal, Cacoal-RO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 582/2021 e memorando 179/2024 SEMED, ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 65, § 1° da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO: As partes acordam em aditivar o contrato 029/2021 no valor de R$ 128.414,70 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos), referente a 30 dias letivos para atender ao lote 05, trajetos 11, 12, 15 e 16.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato n° 29/2021 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença-das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI EPP
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:5901FBC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 384/2024

PORTARIA Nº 384/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de outubro de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA E ALINE DE LIMA SANTANA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA,matricula 2115, Prefeito Municipal comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra. Aline de Lima Santana,matricula 2309, Diretora de Departamento-SEMAS, comoFISCAL DE CONTRATONº 006/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro do Idoso, localizada na Avenida Isidoro Stedile nº 3176 - em favor da empresaEGM SERVIÇOS E CONSTRUCÕES LTDA EPP,inscrito no CNPJ Nº 07.605.578/0001-15 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 297/SEMURB/2024.

Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 264/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 22 de outubro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FEA91276

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 385/2024

PORTARIA Nº 385/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de outubro de 2024.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DOS IDOSOS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de Reforma e ampliação do Centro do Idoso, em favor da empresaEGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP,conforme Memorando nº 296/SEMURB/2024.

·Presidente:Michael Wenderson Recalcati(Engenheiro da empresa terceirizada GTX).

·Membros:Aline de Lima Santana-matricula 2309 (Diretora de Departamento - SEMAS) eNatanael de Souza Marcosmatricula 1850 (Braçal).

Art. 2º Fica exonerada a portaria nº 69/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 22 de outubro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EFAB2FF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 386/2024

PORTARIA Nº 386/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de outubro de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRAS. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E ADAUTO COSTA DA SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,matricula 2152,Secretária Municipal de EducaçãocomoGESTORA DE CONTRATOeADAUTO COSTA DA SILVA, matricula 685, Professor/Diretor Escolar, comoFISCAL DE CONTRATONº 055/PGM/2024, que trata sobre contratação de empresa especializada em reforma elétrica para atender a demanda da E.M.E.I.E.F Euzébio de Queiroz, Processo 1192/SEMEC/2024- em favor da EmpresaCONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP,inscrita no CNPJ Nº 29.234.599/0001-00 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 213/SEMEC/2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BC86F176

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 387/2024

PORTARIA Nº 387/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de outubro de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA E AUDAIR ALVES DE MEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA,matricula 2115, Prefeito Municipal comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.Audair Alves de Meira,matricula 1003, cargo de Jardineiro-SEMURB, comoFISCAL DE CONTRATONº 045/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de Caminhão Pipa Irrigador traçado- em favor da empresa3 S CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-MEinscrito no CNPJ Nº 11.868.226/0001-25 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 298/SEMURB/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:778D7AC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1935/GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Lei nº. 1935/GP, de 23 de outubro de 2024

> “Dispõe sobre alterações na Lei nº 1926/2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, e dá outras providências”.

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei n. º 1926/2024, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, e dá outras providências.

Art. 2º Fica acrescentado a alínea “e” ao Art. 7º inciso II, com a seguinte redação:
Art. 7º Omissis
e) 01 (um) representante da Associação dos Idosos ‘‘A vida não Para’’;

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8C8D42E1

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/PGM/2024

Espécie: Contrato 056/PGM/2024; **Data do Contrato**: 22/10/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: PISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 43.307.489/0001-51; **Objeto**: Contratação de empresa de Construção

Civil para a construção de 06 (seis) salas de aulas, sendo 03 convencionais e 03 salas midiáticas de alvenaria para atendimento dos alunos da escola municipal de Dom João Paulo I, nas condições estabelecidas no Projeto Básico; **Amparo:** Concorrência n. º 007/2024, Recursos provenientes do Convênio nº. 207/SEDUC/PGE/2023; **Fundamento Legal:** Art. 28, II c/c o Art. 6°, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: 0000773.08.02-2024/SEMEC; **Vigência**: 21/01/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 12.3610022.1116, **Elemento de Despesa** 4.4.90.51, **Fichas:** 342; **Valor Global:** R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais); **Nota de Empenho nº:** 2784 de 22/10/2024; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Cleyton Pissinati Mai.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B75BB60D

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº. 038/PGM/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº. 038/PGM/2024, de 22 de agosto de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 23/10/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: PSV CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 50.708.520/0001-21; **Objeto**: o acréscimo de 43,64% (quarenta e três virgula sessenta e quatro por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021; **Processo**: 0000923.04.08-2024/SEMFA; **Valor** R$ 16.260,57 (dezesseis mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos); **Nota de Empenho:** nº 2789 DE 23/10/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Guilherme Villar Barbosa.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:32A60348

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 373/2024

DECRETO Nº 373/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.935/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	01.00.00			01.00.00	
	01.01.00			01.01.00	
	01 031 0001 1001			01 031 0001 1001	
1	4.4.90.51.00		4	3.1.90.11.00	
	1.500.0000.0000	90.000,00		1.500.0000.0000	96.700,00
	01 031 0001 1002		5	3.1.90.13.00	
2	4.4.90.52.00			1.500.0000.0000	1.300,00
	1.500.0000.0000	83.000,00	9	3.3.90.39.00	
				1.500.0000.0000	75.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A6F76028

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 374/2024

DECRETO Nº 374/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.936/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.05.00			02.05.00	
	28 843 0000 3002			04.1230002.2035	
146	3.3.90.91.00		128	3.3.50.41.00	
	1.500.0000.0000	36.000,00		1.500.0000.0000	1.000,00
			129	3.3.50.43.00	
				1.500.0000.0000	1.000,00
			130	3.3.90.08.00	
				1.500.0000.0000	3.000,00
			132	3.3.90.30.00	
				1.500.0000.0000	25.000,00
			133	3.3.90.33.00	
				1.500.0000.0000	1.000,00
			134	3.3.90.36.00	
				1.500.0000.0000	5.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5F7C1FF4

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 375/2024

DECRETO Nº 375/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12 361 0022 1131			12 361 0022 1131	
495	3.3.90.36.00	4.000,00	490	3.3.90.39.00	4.000,00
	2.569.0000.0000			2.569.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0252CA6D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 376/2024

DECRETO Nº 376/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.01.00			02.01.00	
	04 122 0002 2002			04 122 0002 2002	
13	3.3.90.30.00	6.000,00	16	3.3.90.39.00	6.000,00
	1.500.0000.0000			1.500.0000.0000	
	08 243 0004 2004			08 243 0004 2004	
22	3.3.90.30.00	3.000,00	21	3.3.90.14.00	3.000,00
	1.500.0000.0000			1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C75C1A2D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 377/2024

DECRETO Nº 377/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.09.00			02.09.00	
	08 122 0002 2051			08 122 0002 2051	
263	3.3.90.30.00	20.000,00	270	4.4.90.51.00	20.000,00
	1.500.0000.0000			1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E5770D64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 057/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2851/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO. Valor total estimado: R$ 652.929,41 (seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).** Início da sessão pública dia **12/11/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 23 de outubro de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E63D3637

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 - SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-1236/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 07 (sete) dias uteis, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma).

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município) ;

Quadro 6- Cargo Enfermeiro Atenção Básica.

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	11º

Quadro 7- Cargo Enfermeiro Hospitalar.

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	LIDIA PEREIRA DO CARMO	6º

Quadro 6- Cargo Enfermeiro Atenção Básica.

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MIKAELY RIBAS DA COSTA	19º
02	JOSIVAL SILVA DO NASCIMENTO	20º
03	VERA LUCIA NUNES PEREIRA	21º

Palácio dos Pioneiros, 23 de outubro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:5AB7150A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 058/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2804/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 058/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2804/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DECORATIVOS PARA O NATAL LUZ DE ALTO PARAÍSO - RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 125.609,86 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e nove reais e oitenta e seis centavos).** Início da sessão pública dia **06/11/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 23 de outubro de 2024.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:997F5054

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 572/2024

PORTARIA Nº. 572/GAB/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, VANDERLEI TECCHIO, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em nome de Cristina Garcia Aguiar Hopka**,** Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Social, cadastrado no CPF sob n° 802.***.232-**, residente e domiciliado neste município, para pagamento com despesa de pequeno vulto**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º. 1544/2024**, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 19218-x AG. Nº 2184-9 – Banco do Brasil
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - *A* despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 08.2440007.2012 elementos de despesa 4.4.90.51.00, Ficha 289 - próprio.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.

Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8FB14C64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 103/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 135/GAB/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUANTO À NOMEAÇÃO DE MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMEAO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros, tendo em vista sua desvinculação com a Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda a solicitação contida no memorando de n. 367 expedido pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em 23 de outubro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Educação – CMEAO, alterando-se a composição descrita nos §§ 1º, 2º, 3º,4º, 5º e6º, do Art. 1º, do Decreto 135/GAB/2021, de 21 de outubro de 2021 e suas posteriores alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. [...]
§1°. Representantes da Educação Infantil:
I. Celia Fatima da Silva Brito- titular;
II. Rosa Maria Alves de Lima – suplente.
§2°. Representantes do Ensino Fundamental I:
I. Judici dos Santos Santana - Titular;
§3°. Representantes do Ensino Fundamental II:
II. Roseli Antonia Costa - Suplente
§4°. Representantes da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
Geisimara Rocha da Silva- Titular;
II. Gilsineia Estácio Dutra - Suplente.
§5º. Representante da Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE
Luciana da Silva – titular;
6º. Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes:
I. Jessica Maria Prá de Sousa – titular;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições constantes no decreto de n. 135/GAB/2021 e suas posteriores alterações.

Art. 3º. Dê-se ciência aos nomeados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 23 de outubro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:CA09E932

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 104/GAB/2024

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,VANDERLEI TECCHIO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDOque, no próximo dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) é comemorado o dia do Servidor Público, bem como que a Portaria MGI de n. 8.617, de 26 de dezembro de 2023, estabelece como ponto facultativo a mencionada data.

DECRETA:
Art. 1º. PONTO FACULTATIVOno dia **28 de outubro de 2024** (Segunda-feira), em todas as repartições públicas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, ressalvados o disposto no artigo seguinte deste Decreto.
Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes e serviços essenciais, tais como:

• Atendimento à Saúde (SEMSAU);
• Tratamento de Água "Operadores de ETA e Vigilantes";
• Coleta de lixo e Limpeza;
• Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI)
• Vigilantes e;
• Outros que por determinação da Chefia Imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Munícipes.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B89F8840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAR, REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2024

Ata da**8ª Reunião ordinária**do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 18 de setembro de 2024, em conformidade com o edital de convocação **009/2024**, nas dependências da Casa dos Conselhos, com início às 08h07min, para discutir a pauta a seguir: **1.Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;2. Apresentação de problemas na Avenida Canãa entre candeias e BR 364;3. Texto final da Proposta de Lei acerca da regulamentação do Tráfego de veículos pesados na cidade durante o horário comercial;4.Outros.**Contando com a presença de **10**instituiçõesrepresentadas, sendo **10**conselheiros titularese **02** suplentea saber: Rodrigo Perez Pedroti (titular)**SEMUST**;Rodrigo Marques Folador- **POLITEC** (titular); Valdir Bertoti(titular) **AMOTA,**Elenildo Oliveira dos Santos(Suplente) **AMOTA**;Rejane Corrêa Griehl (titular) **AECAP;** Adeir Candido Neto**ACIA**(titular); Ademir Krumenauer (titular) **OAB**; José Aparecido de Lara - **SINTIEMA**(titular);Silas Cavalo Marques(titular)**ASS.AUTO ESCOLAS;** Jailson Ferreira(suplente) **SEMED;** Narciso Molinari(suplente) **IDOSOS DE ARIQUEMES.**Estiveram presente também, Natalia R. Nogueira (auxiliar administrativa)da Casa dos Conselhos. **Pauta 1-** A Presidente Rejane inicia a reunião agradecendo a presença de todos e solicita a leitura da ata da reunião anterior, ficando aprovada por todos os presentes. A Presidente e os conselheiro seguem comentando sobre algumas situações que foram mencionadas na ata anterior que já foram sanadas. **PAUTA 2**–O conselheiro Senhor Adeir, nos mostra o quão difícil é caminhar pela avenida Canaã na área do setor industrial, notando que é uma via larga o suficiente para pedestres e veículos. Por fotos expostas no grupo em comum, ele mostrou a situação reforçando que o pedestre não tem espaço para caminhar a não ser na rua, pois, as calçadas não têm acessibilidade e os veículos por sua vez, ficam estacionados na calçada. Os conselheiros expõe as situações perigosas que vivenciaram neste percurso. O conselheiro Rodrigo Pedrotti fala que já há projetos para a solução desse problema local. Oriundo de recursos disponibilizado pelo deputado Alex Redano. Projeto que irá sanar a acessibilidade e também drenagem de água. O conselheiro se propõe a trazer, caso o Conselho queira, o esboço do projeto que está sendo estudado. Lembrou que também estão abertos a ideia para que seja da melhor forma para o cidadão que utiliza aquela via. Então a Presidente solicita ao conselheiro Pedrotti que, todo procedimento que a Sempog for fazer relacionada ao projeto que o Conselho de Trânsito esteja incluso com a intenção de acrescentar e ajudar para que seja bom tão quanto para o comércio como principalmente aos pedestres. **Pauta 3 -** A Presidente informa que o Texto final da Proposta de Lei acerca da regulamentação do Tráfego de veículos pesados na cidade durante o horário comercial, já esta sendo finalizado. Que iremos aguardar a transição do poder Legislativo.**Pauta 4-Outros assuntos.**O conselheiro senhor Ademir Blumenau trouxe uma solicitação quanto a rua Fortaleza próximo a Avenida Tabapuã. Ele falou sobre o tumulto que há no horário de pico nesse ponto, levando em conta os veículos que estacionam próximo a aquele acesso atrapalhando o trânsito e colocando vidas em riscos, reforçou também que não tem estacionamento naquele local o que motiva os motoristas a estacionar na via, afunilando a passagem de transferência para Avenida Tabapuã. Os conselheiros debateram sobre o assunto informando que assim que concluída a obra da Avenida Tabapuã provavelmente irá amenizar esse problema. Os conselheiros combinaram que, assim que a reunião findar, irão até o local para fazer uma observação analisando o que poderia ser feito para melhorar. Rejane encerra a reunião às 09h31min e não tendo mais nada a relatar, eu Natália R. Nogueira da Silvasecretariei esta reunião e assino junto com demais conselheiro, conforme consta no Livro de Presença página 27v e 28. Registra-se a ausência dos representantes:**SEMOSP- GMC- CIRETRAM- LOJA MAÇÔNICA- AGMC.**

Conselheiro Titular

_____
RODRIGO PEREZ PEDROTI -SEMUST

_____
TIAGO BATISTA ABREU -SEMOSP

_____
GLEICIELY LOPES NEVES - GMC

_____
RODRIGO MARQUES FOLADOR -POLITEC

_____
EDILSÉRGIO OLIVEIRA DE SOUZA - CIRETRAN

_____
VALDIR BERTOTI- AMOTA

_____
ADEIR CANDIDO NETO - ACIA

_____
ADEMIR KRUMENAUER - OAB

_____
JOSÉ APARECIDO DE LARA - SINTIEMA

NATALIA R. NOGUEIRA DA SILVA
Secretária CASCON

REJANE CORRÊA GRIEHL
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8D90F7E7

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 162/2024 FUNCET

PROCESSO Nº23.221/2024 - FUNCET
ASSOLRIOS

CELEBRAÇÃO:22.10.2024

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCET

2-)Associação dos Moradores dos Bairros Entre Rios e Sol Nascente - ASSOLRIOS-CNPJ:37.963.652/0001-31

OBJETO: Repasse financeiro para Custear Despesas via termo de fomento com aquisição de equipamentos de escritório e materiais esportivos, tipo: Mesa para Escritório, Cadeiras de Plástico, Cadeira Ergonômica, Impressora colorida. Materiais esportivos: Rede para volei, Rede proteção campo de futebol, Bolas profissionais de volei e de futebol ID 2654071, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$20.000,00(vinte mil reais).

Prazo:06 (seis) meses. De 22 de outubro a 22 de abril de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23.221/2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:234FB905

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.520, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 21.520, DE 14 DE OUTUBRODE2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo8-15763/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a baixa definitiva de bens patrimoniais classificados como inservíveis, irrecuperáveis, antieconômicos e obsoletos no âmbito deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, como segue em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/10/2024 às 12:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2728959**e o código verificador**32392F54**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/10/2024 20:10

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Relatório de baixa Patrimonial 1	14/10/2024	2729001

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BED04A15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.521, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREINA SANTOS CRUZ.

DECRETO Nº 21.521,DE 14DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREINA SANTOS CRUZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1027 de 11/10/2024 (ID 2725153), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Andreina Santos Cruz, no cargo de Assessor Especial Vl, CDS- 01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/10/2024 às 07:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2729306**e o código verificador**E7F70A2A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/10/2024 20:10
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	15/10/2024 08:10
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/10/2024 09:26
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/10/2024 09:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8E02E456

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.523, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA VIEIRA MACHADO.

DECRETO Nº 21.523,DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA VIEIRA MACHADO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-24943/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 6 de 11/10/2024 (ID 2724271).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Edna Vieira Machado, admitida em 11/02/2018, matrícula nº 20745-1, no cargo/função de Auxiliar de Enfermagem Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1/11/2024 a 30/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/10/2024 às 14:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2731610**e o código verificador**2106184E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/10/2024 11:49
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/10/2024 07:55
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	17/10/2024 09:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D4F8A7CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.524, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TELMA PEREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 21.524,DE 15DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TELMA PEREIRA DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1030 de 15/10/2024 (ID 2730842), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Telma Pereira da Silva,do cargo de Assessor Especial VI, CDS 01, lotada na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/10/2024 às 14:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2731821**e o código verificador**0C06F463**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/10/2024 12:10
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/10/2024 07:55
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	17/10/2024 09:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8010537B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.525, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEIDINALVA PEDRO FEZA.

DECRETO Nº 21.525,DE 15DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEIDINALVA PEDRO FEZA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1030 de 15/10/2024 (ID 2730842), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Leidinalva Pedro Feza,do cargo de Assessor Especial III, CDS 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/10/2024 às 12:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2731900**e o código verificador**84B9B6DB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/10/2024 15:07
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/10/2024 12:32
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	17/10/2024 09:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:38857BB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.526, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TELMA PEREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 21.526,DE 15DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TELMA PEREIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1030 de 15/10/2024 (ID 2730842), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Telma Pereira Da Silva, no cargo de Assessor Especial lll, CDS - 04, lotada na Fundação da Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/10/2024 às 12:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2731952**e o código verificador**7E623239**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/10/2024 15:07
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/10/2024 12:32
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	17/10/2024 09:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FB968C9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.527, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEIDINALVA PEDRO FEZA.

DECRETO Nº 21.527,DE 15DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEIDINALVA PEDRO FEZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1030 de 15/10/2024 (ID 2730842), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Leidinalva Pedro Feza, no cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotada na Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/10/2024 às 12:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2732017**e o código verificador**57DC1F89**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/10/2024 15:07
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/10/2024 12:32
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	17/10/2024 09:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DCBE83DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.528, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JUAREZ MACHADO.

DECRETO Nº 21.528,DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JUAREZ MACHADO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-24934/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 3 de 02/10/2024 (ID 2706391).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, o servidor público municipal Juarez Machado, admitido em 01/04/2002, matrícula nº 33626, no cargo/função Gari, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 03/10/2024 a 31/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/10/2024 às 12:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2732102**e o código verificador**D3040B9C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/10/2024 09:39
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	18/10/2024 12:27
3	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552-**	18/10/2024 12:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:498F9E31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.529, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 21.529, DE 15 DE OUTUBRODE2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo8-15431/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizadaa baixa definitiva de bens patrimoniais classificados como inservíveis, irrecuperáveis, antieconômicos e obsoletos no âmbito deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, como segue em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/10/2024 às 12:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2732359**e o código verificador**44F46092**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/10/2024 15:07

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Relatório de baixa Patrimonial 1	15/10/2024	2732367

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DC8C52A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.534, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 18.917/2022.

DECRETO Nº 21.534, DE 16 DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 18.917/2022.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 843 de 09/10/2024 (ID 2719249), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os conselheiros representantes das APPS (Associação de Pais e Professores e Conselho Escolar, passando a ser:

REPRESENTANTES DAS APPS (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES E CONSELHO ESCOLAR):
Titular: Natalia Santos de Angelo
Suplente: Maria do Carmo Ferreira

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/10/2024 às 10:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2734802**e o código verificador**35DE99DB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/10/2024 13:26
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/10/2024 11:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A37611D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.530, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CELIA MARIA BENTO DE LEMOS.

DECRETO Nº 21.530,DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CELIA MARIA BENTO DE LEMOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-25602/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 4 de 16/10/2024 (ID 2732818).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Celia Maria Bento de Lemos, admitida em 01/03/1999, matrícula nº 28673-1, no cargo/função de Agente de Serviços Gerais N - III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01/12/2024 a 28/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/10/2024 às 10:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2734237**e o código verificador**5C5554A4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/10/2024 13:26
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	17/10/2024 11:24
3	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552-**	18/10/2024 10:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EE347C98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.531, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRANI DO AMARAL SOARES.

DECRETO Nº 21.531,DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRANI DO AMARAL SOARES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-25237/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 6 de 16/10/2024 (ID 2732836).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Irani do Amaral Soares, admitida em 08/04/2008, matrícula nº 65153-1, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde N - I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/12/2024 a 30/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de dezembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/10/2024 às 12:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2734290**e o código verificador**ECAD2462**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/10/2024 11:23
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	18/10/2024 12:26
3	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552-**	18/10/2024 13:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DF4F7405

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.531, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRANI DO AMARAL SOARES. A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; CON

DECRETO Nº 21.532,DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA ALMEIDA KROPOCHINSKI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-11146/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 6 de 16/10/2024 (ID 2732870).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Elisangela Almeida Kropochinski, admitida em 14/12/2007, matrícula nº 46610-1, no cargo/função de Agente Comunitário Pacs, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/12/2024 a 30/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de dezembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/10/2024 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2734405**e o código verificador**C6ECD5E8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/10/2024 11:23
2	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552-**	18/10/2024 10:59
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	18/10/2024 11:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A5146D8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.533, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VASTI DIAS DE ARAÚJO.

DECRETO Nº 21.533,DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VASTI DIAS DE ARAÚJO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25207/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 6 de 16/10/2024 (ID 2732857).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Vasti Dias de Araújo, admitida em 23/01/2006, matrícula nº 40499-1, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, Nível - I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/12/2024 a 30/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de dezembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/10/2024 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2734549**e o código verificador**8D2CCC5B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/10/2024 11:23
2	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552-**	18/10/2024 10:56
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	18/10/2024 11:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A75460BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 21.420, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO DA EMPRESA INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

ERRATA DEDECRETO Nº 21.420, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO DA EMPRESAINFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDADE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 21.420, de 16 de setembro de 2024.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Suspende a empresaINFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.471.810/0001-29, localizada na Rua Maringá , nº 2878, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Ji-Paraná/RO, de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal de Ariquemes, pelo descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega e não execução da Obra.

Art. 2ºA suspensão perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, com a data de início em 16/9/2024, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica Impedido a empresa INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.471.810/0001-29, localizada na Rua Maringá , nº 2878, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Ji-Paraná/RO, de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal de Ariquemes, pelo descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega e não execução da Obra.

Art. 2ºO impedimento perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, com a data de início em 16/9/2024, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/10/2024 às 10:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2737635**e o código verificador**EFF4E544**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/10/2024 15:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:888F9ABB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.537, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREINA SANTOS CRUZ.

DECRETO Nº 21.537,DE 18DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREINA SANTOS CRUZ.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1039 de 17/10/2024 (ID 2736219), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Andreina Santos Cruz,do cargo de Assessor Especial VI, CDS 01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/10/2024 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2739327**e o código verificador**018FBD69**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/10/2024 09:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:41C7DEF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.542, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE APARECIDA GIACOMELLI.

DECRETO Nº 21.542, DE 18DEOUTUBRODE2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSIMONE APARECIDA GIACOMELLI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 886 de 18/10/2024 (ID 2738534), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública**Simone Aparecida Giacomelli**, ao cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Eva dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/10/2024 às 11:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2740882**e o código verificador**B066460C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/10/2024 16:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FC317A30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 969, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 969, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-5872/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 403/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA.

Gestora do Contrato
Letícia Pereira Fiorenzani

Fiscal do Contrato
Rogério Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/10/2024 às 08:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2731066**e o código verificador**BA57865C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	15/10/2024 13:04
2	ROGERIO ANTUNES DE MORAES	***.941.312-**	16/10/2024 11:14
3	LETICIA PEREIRA FIORENZANI	***.066.732-**	17/10/2024 09:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:87382241

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 969, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DAS ATRIB

PORTARIA Nº 971, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 469 de 24/09/2024 (ID 2688624), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda.

***RESOLVE*:**

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de julgamento e homologação do credenciamento de empresas dePessoas Físicas e Jurídicas que atuem na prestação de serviços**bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda do município de Ariquemes/RO.

Comissão de Publicidade, análise documental e declarações prevista no Decreto 20.615 de 16 de Janeiro de 2024:
Jonhison Jose Andrade
Vicente Ferreira do Nascimento Neto
Daiane Vieira Pacifico
Valdesir Suhre
Rosangela Martins de Oliveira

Membros do Julgamento e Homologação do Credenciamento, Comissão de Contratação:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Vagner Ramalho Deltrino

Membros do Julgamento e Homologação do Credenciamento, fase recursal:
Luiz Fernandes Ribas Motta

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/10/2024 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2732015**e o código verificador**0AD75BC2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/10/2024 15:07

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2410210002	21/10/2024	2741379

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:02A10264

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 972, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 972, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo1-24720/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 404/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa**LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA.**

Gestora do Contrato
ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS

Fiscal do Contrato
ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/10/2024 às 08:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2732144**e o código verificador**7ACDF559**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	15/10/2024 13:08
2	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	16/10/2024 11:15
3	ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS	***.122.922-**	18/10/2024 08:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:15F194F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 973, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 973, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo1-24737/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 403/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de

Saúdee a Empresa**M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Gestora do Contrato
ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS

Fiscal do Contrato
ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/10/2024 às 08:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2732312**e o código verificador**159F0C07**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	16/10/2024 08:19
2	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	16/10/2024 11:15
3	ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS	***.122.922-**	18/10/2024 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6265C3B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 974, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DO SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 974, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR ACOMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DO SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 877 de 16/10/2024 (ID 2734455), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão para avaliação do teste de conformidade das características mínimas obrigatórias do Software Integrado de Gestão educacionalno âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com a seguinte composição:

Presidente da Comissão:
Sirlene de Brito Sena

Membros:
Fábio Rogério Milani
Chirlem Maria Costa de Aguiar;
Luceia da Silva Batista;
Cleci Silveira;
Marilza Teixeira da Silva;
Selma Vieira do Nascimento

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 16/10/2024 às 14:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2734888**e o código verificador**FFF7F296**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SELMA VIEIRA DO NASCIMENTO	***.254.672-**	16/10/2024 14:19
2	LUCEIA DA SILVA BATISTA	***.988.692-**	16/10/2024 17:29
3	CLECI SILVEIRA	***.287.602-**	17/10/2024 08:28
4	CHIRLEM MARIA COSTA DE AGUIAR	***.463.766-**	17/10/2024 10:32
5	FABIO ROGERIO MILANI	***.211.429-**	17/10/2024 15:16
6	SIRLENE DE BRITO SENA	***.338.152-**	21/10/2024 08:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:96205D57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 975, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO O SERVIDOR UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 975, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO O SERVIDORUANDERSON SILVA DE OLIVEIRAPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-24008/2024.

RESOLVE:

Art. 1ºConcedersuprimento de fundos o servidor**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**, CPF:**900.852.482-15**, RG:**1038202**, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)., para suprir necessidades urgentes no âmbito da FUNCET, nos termos do processo administrativo nº 24.008/2024.

Órgão:Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET;
Programação:27.122.0026.2800 - 0000 - Manutencão das Atividades da FUNCET ;
Elemento de despesa:3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte de recurso: RP -1500
Valor:R$ 1.500,00

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2024, 136º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET**, em 17/10/2024 às 10:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2736443**e o código verificador**739B1052**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DB286166

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 976, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONATÓRIOS RELACIONADOS À FORNECEDORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/SEMED/2023 - PROC

PORTARIA Nº 976, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONATÓRIOS RELACIONADOS À FORNECEDORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/SEMED/2023 - PROCESSO N° 14634/SEMED/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (MERENDA ESCOLAR).

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 1093 de 15/10/2024 (ID 2732307), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Processos Administrativos Sancionatórios relacionados à fornecedores da Ata de Registro de Preço n° 001/SEMED/2023 - Processo n° 14634/SEMED/2023 - Pregão Eletrônico N° 088/2023, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis (merenda escolar), com a seguinte composição:

a)Maria Barros da Silva Pinto- Presidente
b)Marli Geraldo Folgado Diniz - Membro
c)Leidaiane Abreu de Almeida - Membro,
d)Janeci Gonçalves da Silva - Membro
e)Ana Paula Nogueira Coitinho- Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/10/2024 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2736909**e o código verificador**00FF0E95**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2A02257C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 978, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 978, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo1-24733/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 407/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa**MEDI SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOP LTDA.**

Gestora do Contrato
ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS

Fiscal do Contrato
ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de outubro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 18/10/2024 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2737762**e o código verificador**C3EB49FC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora

1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	17/10/2024 14:56
2	ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS	***.122.922-**	18/10/2024 08:41
3	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	18/10/2024 08:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:06859C43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 979, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA.

PORTARIA Nº 979, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 1563 de 09/10/2024 (ID 2717913), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor aComissão de Fiscalização, Recebimento Provisório e Definitivo de Obrado Processo Administrativo nº 7790/2024, em favor da empresa M.S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL, na seguinte composição:

Fiscal de fiscalização e recebimento de obra:
Antônio Borgenes da Fonseca Neto
Suplente:Mailon dos Santos Cunha

Comissão geral de fiscalização e recebimento de obra:
Marcelo Cebalho de Belém
Nathalia Silvestre Anselmo
Suplente:Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Gestão do Contrato:
Antonio Cailo Àvila

Suplente da Gestão:
Marina Florismar Castro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/10/2024 às 09:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2739167**e o código verificador**2C99C76D**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:09861CFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 980, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 980, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-15932/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 408/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa**WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA**.

Gestora do Contrato
Paulo Max Almeida Dos Santos

Fiscal do Contrato
Francisco Conrado Braga

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 21/10/2024 às 10:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2739820**e o código verificador**B76BB9CB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	21/10/2024 10:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B204B418

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 981, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 981, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-25151/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 406/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio doFundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosae a Empresa CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA.

Gestora do Contrato
CRISTIANE SILVEIRA

Fiscal do Contrato
GISLAINE DA ROCHA SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de outubro de 2024, 136º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Dec. 20.257/23 Gestora - Fundo Mun. Pessoa Idosa**, em 21/10/2024 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2739858**e o código verificador**970348AB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	21/10/2024 13:06
2	CRISTIANE SILVEIRA	***.967.462-**	21/10/2024 13:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C552512E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 981, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO. A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARIQUEMES, ESTADO DE

PORTARIA Nº 985, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo1-24731/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 411/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Gestora do Contrato
Rosiliane Matias dos Santos

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 21/10/2024 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2741644**e o código verificador**2D2CFBDA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	21/10/2024 12:05
2	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	21/10/2024 15:30
3	ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS	***.122.922-**	22/10/2024 07:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D22F91BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 305 de 17/10/2024 (ID 2735543), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Laiane da Silva Martins, à função de **Assessora Especial IV**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 21/10/2024 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2741751**e o código verificador**409E6169**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	21/10/2024 12:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:580791F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 987, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 987, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo1-24728/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 412/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

Gestora do Contrato
Rosiliane Matias dos Santos

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 21/10/2024 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2741836**e o código verificador**3ACA19AF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	21/10/2024 12:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:39F6B888

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 988, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 988, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 869 de 15/10/2024 (ID 2730251), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Convênio, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação.

Gestora do Contrato
Teresa Aparecida da Fonseca
Suplente do gestor: Raiany Carvalho Silva

Fiscal do Contrato
Fernando Corrêa dos Santos
Suplente do fiscal: Patricia Françozo Lopes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/10/2024 às 09:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2741857**e o código verificador**7038C08D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FERNANDO CORREA DOS SANTOS	***.035.472-**	21/10/2024 09:39
2	PATRICIA FRANCOZO LOPES	***.358.542-**	21/10/2024 11:13
3	TERESA APARECIDA DA FONSECA	***.280.302-**	21/10/2024 11:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4254F53B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 990, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 990, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo1-24724/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 413/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa MEGMED LTDA.

Gestora do Contrato
Rosiliane Matias dos Santos

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 21/10/2024 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2742038**e o código verificador**578C89FF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	21/10/2024 12:05
2	ALISSON SCHMITT	***.231.432-**	22/10/2024 08:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:83AD0E70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 989, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 989, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 866 de 14/10/2024 (ID 2729485), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Maycon Rodrigues Linhares, à função de Coordenador de compras de peças e manutenção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, lotada no Departamento de Transporte Escolar, deste Município.
Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 73, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/10/2024 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2741981**e o código verificador**5198A260**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAYCON RODRIGUES LINHARES	***.493.632-**	22/10/2024 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3326A932

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 991, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 991, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-13248/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 414/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **PEKE SOLUÇÕES LTDA.**

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/10/2024 às 11:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2742608**e o código verificador**1E8D9DFB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	21/10/2024 12:53
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	21/10/2024 16:27
3	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	22/10/2024 10:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:42520E13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 993, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 993, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

O Superintendente de Licitação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-25431/2024

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Kassandra Joyce Silva Pape para exercer as funções de fiscal e gestora do Contrato nº 415/2024que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações e a Empresa MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de outubro de 2024, 136º da República.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente de Licitação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**HENRIQUE DA SILVA**,**Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 23/10/2024 às 07:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2744993**e o código verificador**02036B44**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B46D25AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 994, DE228 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 994, DE228 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-23248/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 416/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa PAS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

Gestora do Contrato
Francenildes Macedo dos Santos

Fiscal do Contrato
Marinaldo Gonzaga

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de outubro de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/10/2024 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2745956**e o código verificador**302AEA50**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	22/10/2024 12:22
2	MARINALDO GONZAGA	***.239.852-**	23/10/2024 08:33
3	FRANCENILDES MACEDO DOS SANTOS	***.669.712-**	23/10/2024 10:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ADD85526

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 932, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE APURAÇÃO QUANTOS A ATUAÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES.

PORTARIA Nº 932, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃODE APURAÇÃO QUANTOS A ATUAÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 796 de 25/09/2024 (ID 2689704), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão deespecífica de apuração quantos a atuação de diretores e vice-diretores escolares municipais de Ariquemes,na seguinte composição:

Presidente da Comissão:
Gleiciane Natal Babolim Arantes

Membros:
Cleuzeni Maria de Jesus
Marcos Rodrigo da Cunha

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de setembro de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/10/2024 às 14:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2695200**e o código verificador**25227961**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	14/10/2024 15:24
2	MARCOS RODRIGO DA CUNHA	***.020.162-**	14/10/2024 17:35
3	CLEUZENI MARIA DE JESUS	***.995.042-**	15/10/2024 14:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:17651FD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 934, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO.

PORTARIA Nº 934, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃODE RECEBIMENTO, DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 449 de 26/09/2024 (ID 2693460), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento, de Julgamento e Homologação do Credenciamento nos autos do Processo Administrativo nº 18057/2024, que visa o chamamento público para credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Seleção:
Vagner Ramalho Deltrino, matrícula nº 88196;
Thiago Rodrigues Nepomuceno, matrícula nº 87998.

Homologação:
Luiz Fernandes Ribas Motta, Secretário Municipal de Fazenda, Decreto nº 17.863/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/10/2024 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2695413**e o código verificador**F2693279**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/10/2024 20:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D072CC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 50/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 50/2024, de 14 de outubro de 2024.

ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 37/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024, QUE DISPÕES SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE DA SILVA LINHARES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 20.060, de 14 de agosto de 2023, publicado na AROM, em 17 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores para Compor a Comissão de Inventário Patrimonial dos Bens Pertencentes à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social - SEMDES deste município, com a seguinte composição:

Interessados				
Nome	Função	CPF	Cidade	UF
Edna Fabiana dos Santos	Presidente	806.***.***.49	ARIQUEMES	RO
Cindiany da Luz Bernardo	Membro	031.***.***.03	ARIQUEMES	RO
Edi Rosauro Tavares Lima	Membro	009.***.***.33	ARIQUEMES	RO
Izabel Felizardo	Membro	457.***.***.04	ARIQUEMES	RO
Luciana Silvano Amancio Vieira	Membro	690.***.***.34	ARIQUEMES	RO
Lucilene da Silva Barros Ferreira	Membro	674.**.***.20	ARIQUEMES	RO
Marli dos Santos Assis Fogaca	Membro	312.***.***.00	ARIQUEMES	RO
Patricia da Silva Costa	Membro	643.***.***-91	ARIQUEMES	RO
Zenilda Martins Dutra dos Santos	Membro	438.***.***.00	ARIQUEMES	RO

Art. 2° Os servidores designados no artigo primeiro, desta portaria, desempenharam dentre outras, as seguintes atribuições:

•realizar o levantamento de todo o inventário físico patrimonial;

•realizar levantamento físico in loco, e o registro fotográfico;

•busca ativa dos bens nas unidades vinculadas e ou conveniadas a SEMDES com acessos a salas, ambientes e depósitos afim de promover a localização dos bens, relatar, organizar e documentar bens em uso;

•identificar e solicitar pareceres e laudos técnicos para proceder com a solicitação de baixa patrimonial de bens móveis;

•solicitar transferências entre unidades no âmbito da SEMDES com assinaturas dos diretores, gerentes, encarregados, chefes, presidente, coordenadores e secretário para agilizar os trâmites do inventário;

•recolher bens inservíveis entre outros ou indicar quem o faça mediante a documentação de movimentação dos bens para outra unidade ou descarte definitivo,

•elaborar relatório Final de Inventário

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 14 de outubro de 2024

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Decreto nº 20.060, de 14 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:CE9785BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067/SML/2024/14.133-2021 - SML
PROCESSO Nº.8980/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2024 - GSRP/PMA

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º067/SML/2024/14.133-2021 - SML
PROCESSO Nº.8980/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º062/2024-GSRP/PMA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Cimento Portland Material: Clinker, Tipo: CP II, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Bruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado a liberação do fornecimento por impossibilidade de reequilíbrio econômico financeiro referente aositens 1 e 2,em favor da empresa:WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.725.095/0001-49 do Pregão Eletrônico n.º 062/2023/PREGÃO/SML/PMA, Processo: 8980/SEMOSP/2024,**passando a vigorar a partir da publicação da mesma no sitewww.diariomunicipal.com.br/arome no sitewww.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.
As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	SITUAÇÃO
1	Cimento tipo portland cp II-32 saco 50kg. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº2	UND	19.916	**CANCELADO**
2	Cimento tipo portland cp II-32 saco 50kg. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº1	UND	1.416	**CANCELADO**

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:27D10142

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.057/2024/SEMFAZ

Objeto: Processo de chamamento público para **credenciamento** de pessoas jurídicas para **contratação de instituições financeiras, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais**, através de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), no padrão FEBRABAN, utilizando-se de canais diversos como agências bancárias, correspondentes bancários, autoatendimento, e internet.

O credenciamento inicia dia**24/10/2024**.
O valor estimado para o Credenciamento em **R$ 568.625,00**(Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada para este fim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**23/10/2024**
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	**24/10/2024 a 24/04/2027**
Prazo para esclarecimento ou impugnação ao Edital	**Até24/04/2026**(A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3(três)dias úteis, contado da data de recebimento do pedido)
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3(três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, senão reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.

Para todas as pessoas, que queiram ou precise fazer peticionamentos e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE.
(http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento)

Uma vez concluído o cadastro no sistema eProc, o procedimento a ser seguido para o **Credenciamento 008/2024**é o seguinte: acesse o Site Oficial emhttps://ariquemes.ro.gov.br/e, em seguida, siga a sequência de navegação a seguir: eProc > Módulo de Peticionamento Externo > Protocolo > Peticionamento Online > Novo Peticionamento. Dentro dessa etapa, selecione a Unidade/Orgão desejado, que neste caso é a SML (SML - Superintendência Municipal de Licitação), e especifique o Tipo de Petição:**Serviços BANCÁRIOS**, considerando ser uma Pessoa Jurídica.

A senha de acesso ao sistema e-proc também poderá ser solicitada nos atendimentos: 3516-2040 e 3516-2023 whatsapp.

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo noPortal Nacional de Contratações

Públicas - PNCP ouportal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes,**pelolink:http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/**

Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2020com o Sr. Jonhison José Andrade, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações- situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166,Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e-mail:credenciamentosml.pma@gmail.com.

Ariquemes/RO, 23 de outubro de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Agente de Contratação
Decreto 20.615/2024

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:D1B0443E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/PGM/2023

Processo Administrativo nº 9409/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**AD IMÓVEIS EIRELI**CNPJ: 28.758.882/0001-78

OBJETO: Aditivo de valor e prazo ao contrato 334/2023.

PRAZO: Fica aditivado por 12 (doze) meses a partir de 6 de novembro de 2024.

VALOR: O valor mensal da contratação passa a ser de R$ 13.483,40 (treze mil reais), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R$ 161.800,80 (cento e sessenta e um mil, oitocentos reais e oitenta centavos)

Ariquemes/RO, 22 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:20CF8F4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024/SLC PROCESSO N.º 942/SEMA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração (bebedouro, freezer, geladeira e frigobar) com fornecimento de peças,** valor estimado: **R$ 78.991,24 (setenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 11/11/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 99912637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de outubro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:A3479CCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024/CPLMS PROCESSO Nº 2609/2024/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 14.615/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização De 1 (Uma) Plantadeira Adubadeira Tombamento Municipal 20227, A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:30min do dia 25 de Novembro de 2024, Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 23 de Outubro de 2024

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.068/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:E2B69681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024/CPLMS PROCESSO Nº 2611/2024/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 14.615/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização De 1 (Uma) Plantadeira Adubadeira Tombamento Municipal 20228, A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:30min do dia 25 de Novembro de 2024, Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 23 de Outubro de 2024

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.068/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:FF4CFFD7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:1941/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e

julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 009/2024/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1941.18.10-2024/SEMAGRI** e de acordo com as Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

• **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – ASPRCS**, **inscrita no CNPJ: n°: 14.638.729/0001-00 Equipamento: Uma plantadeira Adubadeira. Tombamento Municipal n° 20231.**

Buritis – RO, 22 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F266C715

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO N° 050/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº *04.84* SSP/RO e CPF nº ***.598.582-**, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada pelo sócio administrador Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° *43.99* SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° ***.037.251-**, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme cláusula sétima da sexta alteração contratual, cujo cópia encontra-se acostada as fls. 204/209 e sócio ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS, brasileiro, solteiro, técnico em informática, inscrito no CPF sob o nº ***.694.282-** e portador do RG sob o nº 000*6491* SSP/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019** e **PROCESSO Nº 780.1.1/2019**, a fim de atender o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB**, para locação do Sistema Único Integrado em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço em caráter excepcional** ao **CONTRATO Nº 050/PMB/2019 e PROCESSO Nº 780.1.1/2019 Apenso "A"**, período de **03 (três) meses,** ou seja, de **1º.11.2024** a **31.01.2025**, **mantendo o valor mensal de R$ 2.315,00** (dois mil, trezentos e quinze reais) **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - INPREB**), conforme discriminação no Memorando n° 393/SEMA/2024, acostado no ID (365º - 2.3A5.26F), deste processo, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Segunda. As despesas do exercício de 2025, poderão ser empenhadas, conforme necessidades do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - INPREB**), por meio de solicitação em data oportuna, na abertura do respectivo exercício.

Cláusula Terceira. Ficando acordado que a RESCISÃO do presente contrato se dará, após, a conclusão do novo Processo Administrativo, referente à Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia para Prestação de Serviços e Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira, considerando que a secretaria comunicará previamente no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa contratada, caso o novo procedimento seja concluído antes do termino do presente instrumento contratual, de acordo com a previsão legal.

Cláusula Quarta. As demais condições do **Processo nº 780.1.1/2019** e **Contrato nº 050/PMB/2019** permanecem inalterados obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta. As condições omissas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 18 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis
QUÉREN MARCARENHAS ROCHA
Diretora Executiva

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019

PROCESSO Nº 780.1.1/2019 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2024:

33.90.40
FICHA: 484
VALOR: R$ 6.945,00

VALOR MENSAL: R$ 2.315,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 6.945,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.01.2025

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis
QUÉREN MARCARENHAS ROCHA
Diretora Executiva

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9F358035

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO N° 050/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº *04.84* SSP/RO e CPF nº ***.598.582-**, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada pelo sócio administrador Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° *43.99* SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° ***.037.251-**, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme cláusula sétima da sexta alteração contratual, cujo cópia encontra-se acostada as fls. 204/209 e sócio ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS, brasileiro, solteiro, técnico em informática, inscrito no CPF sob o nº ***.694.282-** e portador do RG sob o nº 000*6491* SSP/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019** e **PROCESSO Nº 780.1.1/2019**, a fim de atender o **Poder Legislativo do Município de Buritis/RO – Câmara Municipal** para locação do Sistema Único Integrado em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço ao **CONTRATO Nº 050/PMB/2019 e PROCESSO Nº 780.1.1/2019 Apenso "B"**, período de **03 (três) meses,** ou seja, de **1º.11.2024** a **31.01.2025**, **mantendo o valor mensal de R$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais), **Poder Legislativo do Município de Buritis/RO – Câmara Municipal**, conforme solicitado e autorizado.

Cláusula Segunda. As despesas do exercício de 2025, poderão ser empenhadas, conforme necessidades do **Poder Legislativo do Município de Buritis/RO – Câmara Municipal**, por meio de solicitação em data oportuna, na abertura do respectivo exercício.

Cláusula Terceira. Ficando acordado que a RESCISÃO do presente contrato, se dará, após, a conclusão do novo Processo Administrativo, referente à Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia para Prestação de Serviços e Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira, considerando que a secretaria comunicará previamente no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa contratada, caso o novo procedimento seja concluído antes do termino do presente instrumento contratual, de acordo com a previsão legal.

Cláusula Quarta. As demais condições do **Processo nº 780.1.1/2019** e **Contrato nº 050/PMB/2019**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta. As condições omissas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
Cláusula Sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 18 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CNPJ Nº 01.651.731/0001-60
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019

PROCESSO Nº 780.1.1/2019 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2024:

3.3.90.40
FICHA: 011
VALOR: R$ 15.300,00

VALOR MENSAL: R$ 5.100,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 15.300,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.01.2025

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BURITIS /RO
CNPJ Nº 01.651.731/0001-60
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A2CF80AB

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO N° 050/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº *04.84* SSP/RO e CPF nº ***.598.582-**, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada pelo sócio administrador Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° *43.99* SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° ***.037.251-**, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme cláusula sétima da sexta alteração contratual, cujo cópia encontra-se acostada as fls. 204/209 e sócio ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS, brasileiro, solteiro, técnico em informática, inscrito no CPF sob o nº ***.694.282-** e portador do RG sob o nº 000*6491* SSP/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019** e **PROCESSO Nº 780.1.1/2019**, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO** ao **CONTRATO Nº 050/PMB/2019 e PROCESSO Nº 780/2019**, período de **03 (três) meses,** ou seja, de **1º.11.2024** a **31.01.2025**, mantendo o valor mensal de **R$ 16.425,94** (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) **SEMA**, bem como mantendo o valor mensal de **R$ 20.649,06** (vinte mil, seiscentos e quarenta e nove reais e seis centavos) **SEMFAZ**,

conforme discriminação no Memorando n° 393/SEMA/2024, acostado no ID (365º - 2.3A5.26F) deste processo, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. As despesas do exercício de 2025, poderão ser empenhadas, conforme necessidades das **Secretarias de Administração** e de **Fazenda do Município**, por meio de solicitação em data oportuna, na abertura do respectivo exercício.

CLÁUSULA QUARTA. Ficando acordado que a RESCISÃO do presente contrato, se dará, após, a conclusão do novo Processo Administrativo, referente a Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia para Prestação de Serviços e Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira, considerando que a secretaria comunicará previamente no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa contratada, caso o novo procedimento seja concluído antes do termino do presente instrumento contratual, de acordo com a previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA. As demais condições do **Processo nº 780/2019** e **Contrato nº 050/PMB/2019** permanecem inalterados obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA SEXTA. As condições omissas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 18 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal
Contratado

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019

PROCESSO Nº 780/2019 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2024:

SEMA
3.3.90.40
FICHA: 038
VALOR: R$ 49.277,82

SEMFAZ
3.3.90.40
FICHA: 066
VALOR: R$ 61.947,18

VALOR MENSAL SEMA: R$ 16.425,94

VALOR MENSAL SEMFAZ: R$ 20.649,06

VALOR TOTAL DESTE ADITIVO: R$ 111.225,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.01.2025

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B9013ED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.097, 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora CRISTIANE DENISE MAZUTTI e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato seletivo da servidora **CRISTIANE DENISE MAZUTTI** - Cargo de Farmacêutico 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2024

Buritis-RO, 23 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6E080605

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 22/SEMECE/2024

Portaria Interna: nomeação de Paulo Fernandes dos Santos e Alecsandro Farias Silva para serem fiscal de contrato e fiscal administrativo e adota outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Designar os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo relacionado:
- **Processo 2389.19.01.2024**, tendo como objeto "aquisição de gêneros alimentícios" (pão e filé de tambaqui) itens fracassados.

Fiscal de Contrato: Paulo Fernandes dos Santos - matrícula 1850
Fiscal Administrativo: Alecsandro Farias Silva - matrícula 317

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 22 de outubro de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:E4E30A66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº1527/2024.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do disposto no art. 75, inciso VIII , da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade ao disposto da lei municipal nº 1.174/2021 e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi. Ratifico o processo nº 1527/2024/SEMUSA.

Autorizo em consequência, a proceder-se o pagamento de plantão extra 12hs, realizado no dia 02/10/2024, para profissional médico

Wesley Vieira Lourenço
CPF: 970.345.952-20
Valor: R$ **1.250,00** (Mil duzentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária: 0500 Secretária Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2.021 Manutenção do fundo municipal de saúde
31.90.34 Substituição de mão de obra

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 23 de outubro de 2024

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:40B62B0C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº1528/2024.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do disposto no art. 75, inciso VIII , da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade ao disposto da lei municipal nº 1.174/2021 e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi. Ratifico o processo nº 1528/2024/SEMUSA.

Autorizo em consequência, a proceder-se o pagamento dos plantões extras realizado nos dias 03/10/2024 24hs e no dia 04/10/2024 12hs, para a profissional médica

Silvia Yuri Naganno
CPF: 711.958.902-49
Valor**: R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)**

Unidade Orçamentária: 0500 Secretária Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2.021 Manutenção do fundo municipal de saúde
31.90.34 Substituição de mão de obra

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 23 de outubro de 2024

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:ADE8CD54

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica n.º 005/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1533/2024/SEMOSP
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Contratação de empresa para realização da obra denominada Revitalização/reforma da Praça do Evangelho na Avenida Tamoios, em Cabixi-RO.
Tipo: Menor Preço GLOBAL.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.
Método De Disputa: Aberto.
Valor Estimado: R$ 601.928,77 (seiscentos e um mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)
Data de Abertura: 11 de novembro de 2024, às 09h30 (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: O Edital poderá ser consultado e retirado das 07h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema oficial de licitações do Município (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações Complementares: Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi – RO, 23 de outubro de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:EFFCC192

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA NO 315/GP/2024 CACOAL/RO, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SEXTA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ADEQUAÇÃO DE LEGISLAÇÕES AFETADAS PELOS REFLEXOS DERIVADOS DA PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instauração da Comissão de Estudos para Adequação de Legislações Afetadas pelos reflexos Derivados da Proposta de Reestruturação Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal, através da Portaria Normativa no 113/GP/2022, de 13 de julho de 2022, prorrogada pelas Portarias Normativas 136/GP/2022, 12 de setembro de 2022, 168/GP/2022, de 11 de novembro de 2022, 71/GP/2023, de 24 de abril de 2023, 249/GP/2023, de 20 de outubro de 2023 e 93/GP/2024, de 15 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que a referida Comissão solicitou a sexta prorrogação do prazo para execução dos trabalhos em virtude da complexidade do tema abordado, e ainda, em razão do acúmulo de trabalho decorrente das atividades inerentes ao cargo de cada servidor membro da Comissão,

R E S O L V E:

Art. 1o PRORROGAR por mais 180 (cento e oitenta dias) dias o prazo para a execução dos trabalhos da Comissão para Estudo para Adequação de Legislações Afetadas pelos Reflexos Derivados da Proposta da Reestruturação Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal;

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C. M.C.

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:8F3E1367

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024/SEAMAT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA CNPJ: 33.742.886/0001-06.

Processo Administrativonº 11-444/2024-SEAMAT (ID 27417).

Número Do Contrato: 077/2024 (ID 389933).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS para evento que acontecerá na Praça Augusto Lira no Município de Campo Novo de Rondônia/RO em comemoração ao Réveillon 2024/2025.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, fixado no TR a contar da ultima assinatura.

Valor Total:R$ 15.596,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais), conforme consta Nota de Empenho nº 1641 (ID 389389).

Dotação Orçamentária:
Ficha: 452
Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Funcional: 23.695.0020.2034.0000 - Promoção de Eventos para Fomento d o Turismo
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Município De Campo Novo De Rondônia
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8A630958

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 203, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.157/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação financeiro no valor de **R$ 7.095,42 (sete mil e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
668 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**7.095,42**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
649 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**7.095,42**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1C9467AF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 204 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o dia **28 de outubro de 2024 (segunda-feira)** onde comemora-se o Dia do servidor Público, data estabelecida por um decreto federal de 1943, no governo do ex-presidente Getúlio Vargas ;

COSIDERANDO o constante na **Portaria nº 8.617/2023 expedida pelo Governo Federal,** onde estabelece os Feriados e Pontos Facultativos a nível nacional, sendo 28/10/2024 considerando como Ponto Facultativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a **Portaria TCE/RO nº 23/GABPRES/2023,** art. 1º, incisos XI e XIV, que estabelece os feriados e pontos facultativos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no ano de 2024, a qual estabelece Ponto Facultativo na data de 28/10/2024;

CONSIDRANDO o disposto no **Decreto n° 28.680, de 20 de Dezembro de 2023**, Governo do Estado de Rondônia, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa dos Municípios, e bem como os princípios de economia com o erário público;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica estabelecido **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas Municipais Direta, Indireta e Autárquica na data de **28 de outubro de 2024 (segunda-feira),** data de comemorações alusivas ao Dia do servidor Público**.**

Art. 2º Não se enquadram no disposto no artigo anterior, os serviços essenciais de saúde emergencial (Hospital), os serviços essenciais e urgentes de obras e serviços públicos, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Abrigo do Menor, bem como os servidores e serviços que ocorrem em regime de plantão.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9304D9C4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 799 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede folga ao servidor Jose Ricardo da Cruz, sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-1143/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **Jose Ricardo da Cruz, Celetista no cargo de Motorista,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 24 e 25 de outubro de 2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:516A3FAF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 800 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede afastamento a servidora Nicolly Ramos Cortez sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o artigo n° 105 da Lei Complementar n° 005/2009 de 21 de dezembro de 2009, *Art. 105. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço: III - até oito dias por motivo de:*
a) casamento;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Nicolly Ramos Cortez,** Chefe de Divisão, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 25/10/2024 a 01/11/2024, por motivo de casamento conforme documentos apresentados no Processo n° 10-633/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C3D61E4C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 801 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Concede licença-paternidade ao servidor JEANDRO FERNANDES DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

e considerando a Declaração de Nascido Vivo do Filho (ID 390745) que comprova o nascimento do bebê no dia 21/10/2024 e a previsão expressa e legal conforme a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, que diz: Art. 473 - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário: (...) III - por 5 (cinco) dias consecutivos, em caso de nascimento de filho, de adoção ou de guarda compartilhada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-paternidade ao servidor **JEANDRO FERNANDES DE LAIA** Enfermeiro pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21/10/2024 a 25/10/2024, conforme prevê a Lei Municipal nº 005/2009, e de acordo com documentos apresentados no processo n.° 10-2409/2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BD53958D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 798 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-444/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-444/2024 Contrato n° 076 e 077 de 2024 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, especificados no item 01 do Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 001/2024 (ID 332308)) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Catieli Oliveira De Sousa	25111
Fiscal	Marionildo Almeida Landinho	24860
Fiscal Substituto	Silvanei de Morais Dinis	25059

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5A6D96E3

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 092/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC Edital nº. 003 de 09 de outubro de 2023, com homologação do Resultado Final em 13/11/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Daniely Camargo Duarte de Oliveira	Ag. Serv. Esc. Merendeira/Zeladora	10º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:A8C877F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COMITÊ DE DELIBERATIVO ATA 009-2024

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 17(dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2024, ás 08h00min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PRÊVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-IPECAN, onde se reuniram os membros do Conselho Deliberativo: Edson Gonçalves da Silva, Kelly Daiane Gavenda, Renata de Oliveira Campos, Edimarcia Louback da Silva, Cleide da Costa Berkenbrock, Marinalva Gomes da Silva, Alcirlene Garcia de S. Ribeiro e Marcilene Sarco Rodrigues, juntamente com os membros do Conselho Fiscal e Comitê de Investimento que assinam em lista que segue anexa a presente ata para a apreciação do relatório de investimentos referente ao **Terceiro Trimestre** que refere-se a Julho, Agosto e Setembro de 2024. A superintendente cumprimentou a todos e falou da necessidade de apreciação e deliberação a cerca da pauta. Solicitou ao Senhor Douglas Bulian representante da empresa de consultoria Infinity que discorresse sobre o relatório. Iniciou relatando da obrigatoriedade de levar estas informações aos conselheiros e da importância que elas chegassem até os demais servidores através das publicações e informações disponibilizadas pelo IPECAN. Iniciou relatando que a rentabilidade média da carteira é obtida através da média ponderada da rentabilidade dos fundos pelo seu respectivo peso na carteira. No trimestre a Meta Atuarial perseguida foi de Meta Atuarial Trimestral Perseguida: 2,02% e a Rentabilidade da Carteira alcançou 2,49%. O Retorno da Carteira no Trimestre foi de R$ 1.743.329,77 e o total do PL consolidado foi R$ 72.423.436,24. A rentabilidade acumulada no trimestre ficou em 2,49% enquanto que a meta atuarial acumulada foi de 2,02%, ou seja, o Instituto atingiu 123,44% do objetivo da carteira (meta atuarial). Em relação ao enquadramento dos fundos foi verificado que os mesmos estão em conformidade com a legislação e com a PAI, obedecendo aos limites propostos. A alocação mante-se em três instituições sendo Banco do Brasil, Caixa Econômica e Itaú com diversificação em renda Fixa, Renda Variável e Estruturado. Assim, após a explanação foi observado que o Instituto busca incessantemente através dos gestores e comitê de investimento estratégias para os melhores retornos de investimento, estando o IPECAN com perfil moderado e buscando estratégias para bater a meta Atuarial. Após a explanação abriu a pauta para discussão e após sanar as dúvidas relatadas pelos presentes a pauta foi encerrada e aprovada sem objeção, com o entendimento que as estratégias abordadas pelo comitê visam perseguir e alcançar a Meta Atuarial aprovada na PAI 2024. Na sequência os membros dos demais conselhos foram dispensados e o Conselho Deliberativo continuou com a reunião para análise e parecer da **Prestação de Contas de Julho e Agosto de 2024**. A Superintendente do IPECAN senhora Izolda Madella deu início à reunião realizando a leitura do Oficio nº 61/2024/IPECAN, no qual possui as informações financeiras e previdenciárias do IPECAN, referente aos meses citados. **As receitas previdenciárias** são constituídas por: **Contribuição de Servidores ativos** 14% inclusive os cedidos; **Contribuição Patronal** 21,87%, Aporte Financeiro para cobrir déficit atuarial (Lei nº1071 de 08 agosto de 2023) estimada para 2024 em 5,48% e Taxa de Administração 4,32% (Lei 1101/2023) que totalizam 31,67%;**Multas e juros** de

recolhimentos fora da data; **Rentabilidade**de Fundos de investimentos; **Parcelamentos**e Multas e Juros dos Parcelamentos; **Compensação Previdenciária**. A **Previsão Orçamentária**para 2024 é de R$17.945.201,66 o **Acumulado** até 31/08/2024 foi de R$ 12.015.957,62 o que equivale a **66,959%.** Após análise e apreciação da execução orçamentária e verificado que as estimativas das receitas estão de acordo com a previsão orçamentária, o Conselho Deliberativo **APROVA** a **Execução Orçamentária** dos meses de Julho e Agosto de 2024. Dando continuidade, os recursos financeiros do IPECAN estão aplicados em 03(três) instituições financeiras: Caixa Econômica Federal, BB Gestão de Recursos DTVM e Itaú Unibanco. Conforme demonstrado no mês de Julho/2024 o total dos recursos eram de **R$ 70.207.129,39** e em agosto os recursos disponíveis passaram para **R$ 71.376.144,26.** O Instituto possui seu capital financeiro distribuídos em 03(três) seguimentos com diversificação em diversos fundos sendo: 21 fundos de renda fixa, 01 fundo de renda variável e 03 fundos estruturados. A concentração maior deste RPPS é em Renda Fixa. Após análise e apreciação o Conselho Deliberativo **APROVA** os **Recursos Financeiros e Aplicações** do IPECAN. Dando sequência a apreciação, as **Previsões Orçamentárias versos as Despesas Pagas em Julho 2024** foram: Aposentadorias: Previsão Orçamentária R$3.500.000,00 - Pago no mês R$ 247.408,25; Pensões: Previsão Orçamentária R$ 700.000,00 - Pago no mês R$ 56.604,97; Administrativa: Previsão Orçamentária R$ 869.034,59 - Pago no mês R$ 45.875,05.**Previsões Orçamentárias versos Despesas Pagas em Agosto 2024** foram: Aposentadorias: Previsão Orçamentária R$ 3.500.000,00 - Pago no mês R$ 251.364,76; Pensões: Previsão Orçamentária R$ 700.000,00 - Pago no mês R$ 60.464,44; Administrativa Previsão Orçamentária R$ 869.034,59 - Pago no mês R$ 72.096,46. O **Demonstrativo de Financeiro de Valores pagos em 2024 pelo RPPS** totalizam: Aposentadorias R$ 1.922.231,97, Pensões R$ 448.121,56 e Despesas Administrativas R$ 367.914,30. Após análise e apreciação o Conselho Deliberativo **APROVA as Despesas**do IPECAN. As informações referentes à **Taxa de Administração** para o ano de 2024 estão acostadas ao Processo Administrativo nº001/2024.O valor o orçado para 2024 é de R$ 869.034,59, no entanto o valor obtido após análise documental constantes no Processo 001/2024 nos apontaram R$ 866.963,51.Assim, a gestão está voltada para que as despesas se mantenham dentro desta projeção**.** Referente aos **parcelamentos** nesta data não constavam débitos atrasados. Os**Valores recebidos de FPM em 2024 foram: Julho R$**320.900,77 e **Agosto R$**232.083,79**. Referente aos Débitos Previdenciários,** não constam em nos registros débitos previdenciários referentes à Contribuição Patronal e Segurada do Ente Municipal, Câmara e Autarquias. Após análise e apreciação o Conselho Deliberativo **APROVA os Parcelamentos e os Débitos Previdenciários.** Os **Benefícios Concedidos até agosto de 2024** totalizam **123 (cento e vinte e três) sendo**:benefícios de aposentadorias 91 (noventa e um) e benefícios de pensões 32 (trinta e dois).Cessação de Benefícios/pensão por maior idade 01 (um); Cessação de Benefícios/ por óbito 04 (quatro) e Cancelamento de beneficio 01 (um). A senhora Izolda finalizou ressaltando a importância dos membros do Conselho Deliberativo reservarem um período para estudarem as legislações que regem o RPPS, instruiu os conselheiros para acessarem o E-Proc e o Portal da Transparência para analisarem o andamento dos processos de aposentadoria e demais documentos necessários e solicitou que divulguem a Ouvidoria do IPECAN, para que a população tenha conhecimento desta ferramenta e a utilize quando necessário. Igualmente o portal da transparência do IPECAN está com um novo layout amplamente divulgado durante a execução do Projeto IPECAN Itinerante, o layout foi criado para facilitar e incentivar a fiscalização dos servidores de forma geral na gestão do RPPS, com vistas a ampliar o contato com os segurados foi disponibilizado o canal fale conosco com link direto no WhatsApp do RPPS. A diretoria executiva, responsável pelos atendimentos, nos informou que o atendimento dos segurados cujo contato é feito pelo canal fale conosco é feito instantaneamente com a mesma demanda de períodos anteriores, cientes que a divulgação dos canais de comunicação com o RPPS tem sido feita de forma crescente visando sempre à melhoria na gestão e o aprimoramento. Diante das reestruturações promovidas pelo processo de certificação no Pró-Gestão o presente conselho **APROVA o Cronograma de Educação Previdenciária** contendo os eventos e capacitações já realizados e eventos previstos conforme rotina do RPPS além de capacitações futuras com data limite sendo 31 de dezembro do presente ano. Após a leitura e análise dos demonstrativos e sem nenhuma objeção o **Conselho Deliberativo APROVA a Prestação de Contas referente aos meses de Julho e Agosto de 2024 do Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN.** As Ações do RPPS nos meses de julho e agosto de 2024 foram: Projeto IPECAN Itinerante Visita na Escola Nova Floresta em 11/07/2024.**(Processo 26-2024- IPECAN ITINERANTE).** Projeto IPECAN Itinerante Visita na Creche e Pré Escola Paulo Coelho 29/07/2024.**(Processo 26-2024- IPECAN ITINERANTE). Curso e**m Ji-Paraná nos dias 12, 13 e 14/08/2024 "XVI - CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA" participaram as servidoras, Liliane Venancio, Luiza Maria, Marinalva Gomes e Claudio de Paula.**Curso de Capacitação Previdenciária em Porto Velho RO nos dias 28,29 e 30 de agosto de 2024. Participantes: Izolda Madella**, Luiza Maria e Cleide da Costa.Os relatórios de investimentos e demais publicações do Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) emwww.camponovo.ro.gov.br/ipecan, ou diretamente no endereço eletrônico:http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php. Nada mais a ser tratado, às 11h10min, a reunião foi encerrada. A presente ata segue assinada pelo Presidente senhorEdson Gonçalves da Silvapela Secretaria senhora Kelly Daiane Gavenda. Os demais membros assinam em lista que segue anexa.

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:A66A9D98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 316 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **TALITA URSULA SILVA DOS SANTOS,matrícula 9071,** cargo Efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre**14/10/2024 a 11/04/2025**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:**14/10/2024 a 10/02/2025**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:**11/02/2025 a 11/04/2025.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 14/10/2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:69E60577

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9713 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Nomear a contar de 23 de outubro de 2024, **ALEXANDRE GOMES DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES**, CDA-07, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:03640416

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9712 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Exonerar a contar de 23 de setembro de 2024, **ALEXANDRE GOMES DA SILVA** do Cargo Comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE**, **CDA-05**, pertencente à Coordenadoria Municipal Segurança e Transito - CMSET, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5F547D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 36 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Ofício Nº 2128/SEMED/2024 de 18 de outubro de 2024;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.*1º - *INTERROMPER* as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
9295	ANACELE COSTA DA SILVA	21/10/2024 A 30/10/2024	A DEFINIR

Art. 2º - As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no **mês de Setembro** do corrente ano.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A87ED85A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

35ª (Trigésimo Quinta) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 25 de outubro de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação da Segunda Denúncia, pedido de afastamento e abertura do processo de cassação do prefeito Cicero Aparecido Godoi.
Autoria: Denunciante
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE
- Votação Subemenda **nº 001/LEG/2024. Assunto:** Subemenda a proposta da emenda **001/LEG/2024** ao Projeto de Lei **nº 009/GAB/2024**, que dispões sobre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.
Autoria: João Batista Minas Pereira – PSD
- Votação Emenda Modificada **nº 001/LEG/2024,** Ao Projeto de Lei nº **009/GAB/2024. Assunto:** "Dispõe sobre o crédito adicional suplementar por superávit financeiro."
Autoria: Deusdeti Aparecido de Souza – MDB
- Votação do Projeto de Lei **nº 009/GAB/2024**. ***Assunto: "****Dispõe sobre crédito adicional suplementar por superávit financeiro ao orçamento vigente conforme ART. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64, e dá outras providências".*
Autoria: Poder Executivo.
- Votação da Segunda Denúncia, pedido de afastamento e abertura do processo de cassação do prefeito Cicero Aparecido Godoi.
Autoria: Denunciante

---------_____

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
– Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 23 de outubro de 2024.

As 13h:00min.

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:41E3027A

CPL
EXTRATO DO CONTRATO 12/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.12/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO NA GESTÃO DE SAUDE PUBLICA. decorrente de Inexigibilidade n° 55/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 11.601.924/0001-60. aditivam o contrato com término 23/10/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 23 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:AFCFA05D

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024 – CPL
PROCESSO Nº 482/SEMEC/2024

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATÉRIAS NA PREVENÇÃO DE COMBATE Á INCÊNDIOS E PÂNICO- PPCIP PARA CONSECUÇÃO DO PROJETO DE CORPO DE BOMBEIROS POR MEIO DA BRIGADA DE INCÊNDIO PARTICULAR.

Valor Global Estimado: R$ 15.004,25 (Quinze mil quatro reais e vinte e cinco centavos).

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
De **25/10/2024** às **08:00h**
Até **29/10/2024** às **23:59h**

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
30/10/2024 às 8:00h
Link:https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:A833B87D

CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
Estado do Rondônia
oito mil, novecentos e nove reais e oitenta e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 23 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

vinte e oito mil,Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.68/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEIS TIPO ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP) BOTIJA CARGA 13KG.. decorrente de Pregão n° 15/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05. aditivam o contrato na importância de R$ 28.909,87 (vinte e

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:56ACFE73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 071/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o senhor **Ana Paula dos Santos de Andrade,** portador (a) da Cédula de Identidaden.º**910369 SESDC/RO** e inscrito no CPF**024.058.XXX-00** brasileiro (a) , nascido (a) em Vilhena em 16 de novembro de 1993, residente na Avenida 7 de Setembro n°2905 Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADA** é admitido no emprego temporário de **CUIDADOR** Grupo Ocupacional **ASD - 522,**Classe **B,**Referência Salarial **I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- CLAUSULA 2ª A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.412,00 (Hum mil Quatrocentos e doze reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, lotado na Sede do Município, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **24/10/2024** e seu termino em **24/10/2025** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª– O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANA PAULA DOS SANTOS DE ANDRADE**,**CUIDADOR**, em 22/10/2024 às 09:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/10/2024 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/10/2024 às 14:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**591786**e o código verificador**F5EF8046**.

Docto ID: 591786 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:14A0E2B4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 071/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; a senhora **Joelma Goes Vieira de Assunpcao,** portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1266574 SSDC/RO**e inscrito no CPF**022.505.XXX-30**brasileiro (a), nascido (a) em Jaru em 12 de março de 1993, residente na Rua Tiradentes n° 1743 Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADA** é admitido no emprego temporário de **CUIDADOR** Grupo Ocupacional **ASD - 522,**Classe**B,**Referência Salarial **I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.412,00 (Hum mil Quatrocentos e doze reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, lotado na Sede do Município, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**24/10/2024**e seu termino em**24/10/2025**com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município..

CLAUSULA 6ªO presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOELMA GOES VIEIRA DE ASSUNPÇÃO**,**CUIDADOR**, em 22/10/2024 às 11:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/10/2024 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/10/2024 às 14:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Docto ID: 591853 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B864F887

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.238, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera o servidor Max Willyan Antonio Faggion do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 07 de Outubro de 2024,**Max Willyan Antonio Faggion** cargo de **Diretor Divisão - CC8 - SEMAD,** nomeado através do **DECRETO Nº 1.426, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:97F53F40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.239, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera o servidor Lucineide Miranda Alves Riosdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 07 de Outubro de 2024,**Lucineide Miranda Alves Rios**cargo de**Secretaria Executiva - CC8 - SEMAD.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9933CA87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.241, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Adilio Garcia Siqueira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- É nomeado, a partir de 09 de Outubro de 2024,**Adilio Garcia Siqueira n**o cargo de**Assessor Executivo A - CC13- GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EDF5D903

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.242, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Fernando Henrique da Silva Didrichno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- É nomeado, a partir de 09 de Outubro de 2024,**Fernando Henrique da Silva Didrich n**o cargo de**Assessor Especial II - CC9-GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:07267BCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.243, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Idiamara da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- É nomeado, a partir de 09 de Outubro de 2024,**Idiamara da Silva**no cargo de**Chefe de Seção - CC11- SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:02FBE84F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.244, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Hygor Pereira Gomes no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- É nomeado, a partir de 09 de Outubro de 2024, **Hygor Pereira Gomes** no cargo de **Coordenador de Suporte Educacional de Transporte Escolar CC08 - SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E3C5C248

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.245, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Nadya Fernandes no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- É nomeado, a partir de 10 de Outubro de 2024,**Nadya Fernandes n**o cargo de**Assessor Especial I - CC9- GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1F7E6EF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.246, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Ana Paula de Oliveirano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- É nomeado, a partir de 10 de Outubro de 2024, **Ana Paula de Oliveira n**o cargo de**Visitador- CC8- SEMAS ,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:991100CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.247, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Ediran Ramos Andrade no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- É nomeado, a partir de 09 de Outubro de 2024,**Ediran Ramos Andrade n**o cargo de**Assessor Administrativo - CC14- GABINETE ,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EE715B2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.248, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera a servidoraDALIANE CRISTINA BATISTAdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 10 de Outubro de 2024,**DALIANE CRISTINA BATISTA**cargo de**Conselheiro TutelarCC5 SEMAS/FMIA**, nomeado através do**Decreto nº 3.066, de 15 de Julho de 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:42F32C84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.249, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Gratificação por Especialização a servidora CAROLINE MARIA DE FREITAS VIEIRA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública**CAROLINE MARIA DE FREITAS VIEIRA**, ocupante do cargo de PSICOLOGO, Matricula nº204473-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme processo administrativo nº 1684/2024,que comprovadamente possui curso de Scricto Sensuconcluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de Julho de 2024

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 11 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:71EB042B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.250, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

elega competência a Heitor Atilío Schneider para exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência**Heitor Atilío Schneider,Matrícula nº 202005**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1007/2024,**conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMED;**
ProcessoAdministrativon.º**1007/2024**

Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET PELA TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação SEMED**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:679D02D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.251, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Licença-Prêmio ao servidorANTONIO PEREIRA DA SILVAe da outras providencias

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio ao servidor**ANTONIO PEREIRA DA SILVA,**detentor do cargo deSERVICOS GERAIS,Matricula nº200293-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 1824/2024, em conformidade com tabela abaixo;

1º mês	01/10/2024 A 30/10/2024
2º mês	01/12/2024 a 30/12/2024
3º mês	01/01/2025 a 30/01/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 11 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2860A800

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.253, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Winderson Augusto da Silva Dotti no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- É nomeado, a partir de 11 de Outubro de 2024,Nomeia**Winderson Augusto da Silva Dotti n**o cargo de**Encarregado de Transporte Escolar - CC11 - SEMED ,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:765B5753

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.254, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Jarlei Herminio no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- É nomeado, a partir de 11 de Outubro de 2024,Nomeia**Jarlei Herminio n**o cargo de**Chefe de Máquinas e Veículos - CC14 SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:505CE1C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.255, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Maria Aparecida Ramos Andradeno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- É nomeada, a partir de 10 de Outubro de 2024,**Maria Aparecida Ramos Andraden**o cargo de**Secretária Executiva - CC11 - SEMED ,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A105B512

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.256, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera a servidoraLarissa Cerozini Marindocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 07 de Outubro de 2024,**Larissa Cerozini Marin**cargo de**Assessor Especial I - CC7 GABINETE**, nomeada através do**DECRETO Nº 2.500, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023..**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:49FD882D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**CNPJ 43.734.527/0001-52,paraContratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Treinamento:Curso "TRANSFORMAÇÃO DO AMBIENTE DE para prestação de serviços de **TREINAMENTO: ENCERRAMENTO DE MANDATO E TRANSIÇÃO DE GOVERNO DIRETRIZES E BOAS PRÁTICAS**- previsto para os dias 24 a 25 de Outubro de 2024, que terá duração de 16 horas, realizados de modo presencial, previsto para ocorrer entre nos dias 24/10/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h30; dia: 25/10/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, que terá duração de 16 horas, realizados de modo presencial no ESPAÇO CDL CUIABÁ - Av. Pres. Getúlio Vargas, 750 - Centro, Cuiabá - MT, 78005-370, a ser ministrado pelo instrutor **PROFESSOR MILTON MENDES BOTELHO.**" conforme Termo de Referência (ID-590638), a Justificativa da Contratação (ID-590779), NAD (ID-591252) e Parecer da Auditoria (ID-591467), termo de adjudicação (ID-592127) e homologação (ID 592548) com empenho no valor R$:**14.000,00 (quatorze mil reais),**com respaldo legal, no inciso I, do Art. 74, da Lei citada

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº73/2024.

Processo Administrativo nº.2160/2024.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/10/2024 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**592555**e o código verificador**D8CBB52B**.

Referência: Processo nº 1-2160/2024.	Docto ID: 592555 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:293290DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N 066/2024 - CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 17 de outubro de 2024.

Aprova a Proposta Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação/SEMED para 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno aprovado pelo decreto n° 151/2019, revisado em 10/02/2022 e aprovado pelo Decreto n° 146, de 24 de março de 2022, e deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 31 de março de 2022; revisado pela 2ª vez em 26/09/2024, e deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 10 de outubro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação/SEMED para o ano de 2025, que fará parte integrante desta Resolução.
Art. 2º O Assessor Especial de Educação/SEMEDtem autonomia e é responsável por quaisquer alterações e remanejamentos realizados neste orçamento no decorrer do ano de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI
Presidente
Decreto nº 375/2024

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Conselheira
Decreto nº 375/2024

LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS
Conselheira
Decreto nº 375/2024

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Conselheira
Decreto nº331/2022

JANETE MARTINS
Conselheira
Decreto nº331/2022

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto nº331/2022

Documento Homologado no Dia 18/10/2024

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 443/2023

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: (69) 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:B3BC88FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 200, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022, neste ato representado pelo Ilmo. Flávio Araújo Teixeira (conforme Decreto nº 39/2021);
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a José Ribamar de Oliveira, ocupante do cargo de Prefeito, Matrícula nº 43273, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 5,5 (cinco e meia) diárias no valor total de R$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais), no período de 27/10/2024 a 01/11/2024, com o objetivo de tratar de assuntos pertinentes a esta municipalidade nos seguintes órgãos em Porto Velho - RO:
I - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia ALE;
II - Casa Civil do Estado de Rondônia;
III - Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia DER;
IV - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia DETRAN;
V - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia EMATER;
VI - Fundação Nacional de Saúde FUNASA;
VII - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
VIII - Secretaria de Estado da Ação Social de Rondônia SEAS;
IX- Secretaria de Estado da Agricultura de Rondônia SEAGRI;
X - Secretaria de Estado da Educação de Rondônia SEDUC;
XI - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia SESAU;
XII - Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT;
XIII - Superintendência do Patrimônio da União em Rondônia (SPU/RO); e
XIV - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE-RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Público (SUV - Toyota SW4 - Placa QRA1C51).
Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de outubro de 2024.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Portaria de Diárias 200 de 22/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 400784 e CRC: 2088A3EA). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente por Flavio Araujo Teixeira, Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças, em 23/10/2024 às 07:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 400784 e o código verificador 2088A3EA.
Referência: Processo nº 1-333/2024. Docto ID: 400784 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D21D2682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 090, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Hilane Nery Leite, ocupante do cargo de Psicologo, matrícula nº 400462, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, ajuda de custo no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), no período de 29/10/2024 a 01/11/2024, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/ RO com o objetivo de participar da 4º capacitação do Programa Mulher Potegida.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte veiculo oficial, modelo Etios, placa OHSJ83.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 23/10/2024 às 07:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 400456 e o código verificador 26BA7334.
Referência: Processo nº 1-1985/2024. Docto ID: 400456 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F5A2036D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 091, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Allana Rodrigues Corte, ocupante do cargo de Coordenadora da Vigilância Socioassistencial, matrícula nº 42994, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, ajuda de custo no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), no período de 29/10/2024 a 01/11/2024, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/ RO com o objetivo de participar da 4º capacitação do Programa Mulher Potegida.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte veiculo oficial, modelo Etios, placa OHSJ83.Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 23/10/2024 às 09:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 400811 e o código verificador 2EDF17E0.
Referência: Processo nº 1-246/2024. Docto ID: 400811 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:CE5E3F8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 092, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Patricia Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro da Infância, matrícula nº 42498, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, ajuda de custo no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), no período de 29/10/2024 a 01/11/2024, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/ RO com o objetivo de participar da 4º capacitação do Programa Mulher Potegida.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte veiculo oficial, modelo Etios, placa OHSJ83.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 23/10/2024 às 09:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 400823 e o código verificador FC1C562E.
Referência: Processo nº 1-2320/2024. Docto ID: 400823 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:35AE4C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2237/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 2237/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR MIRIM, SENDO EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, COM PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
5835-EURICO LUIZ ALVES 42257476204	1	0,00	1.548,75
8271-JS UNIFORMES LTDA	2	0,00	15.197,50
Total	3		16.746,25

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste – RO, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:47AD7277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.816 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque no dia 28 de outubro é comemorado o Dia do Servidor Público.

DECRETA

Art. 1º -Fica decretado que no dia 28/10/2024 (segunda-feira), haverá PONTO FACULTATIVO, para todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º -O disposto no artigo 1º se aplica a todas as Secretarias Municipais de Cujubim RO,**exceto**aos órgãos que prestam serviços essenciais/emergenciais, que manterão os horários normalmente e anteriormente definidos, em especial atividades de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão, e ainda as unidades municipais da rede de ensino público que manterão o calendário escolar previamente estabelecido.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:AB277A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros da **COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE**

INTERNET DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que ficará com a seguinte composição:

TITO COELHO XAVIER
ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES
BRAZ AZEVEDO NETO
REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:CE24BC72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024

Processo Administrativo nº**1-475/2024**. **PREGÃO ELETRÔNICO - 0038/24.**Contrato Administrativo nº 58/2024, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, e a empresa**GENTE SEGURADORA S/A**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº90.180.605/0001-02ora Contratada.**Objeto do contrato**:Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas do VEÍCULO I/TOYOTA HILUX, que compõe a frota pertencente ao Gabinete do Prefeito.**Prazo do contrato:**12 (doze) meses.**Valor do contrato:**R$1.538,99 (mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos). Data da celebração: 15/10/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:FC09E045

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETONº 10676 23 DE OUTUBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETONº 10676 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Administração

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 17.960,00 (dezessete mil e novecentos e sessenta reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 17.960,00

02.03.00 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.95 Indenização Pela Execução de Trabalho de Campo
Ficha:916
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 17.960,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (17.960,00)

02.03.00 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha:058
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (17.960,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada paraassegurar a remuneração e pessoal ativo e encargos sociais.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006 2021	3.3.90.95	1.500		R$ 17.960,00
00062021	3.1.90.13	1.500	R$ (17.960,00)	
TOTAL			**R$ (17.960,00)**	**R$ 17.960,00**

Governador Jorge Teixeira, 23 de Outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:340C1735

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10677/GAB/2024 23 DE OUTUBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10677/GAB/2024

23 de outubro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 157.777,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Educação**,**conforme abaixo descriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2037.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Creche
3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 100
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 54.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha 484
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 18.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha 484
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 58.777,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha 124
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 4.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2039.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Eja
3.1.90.11Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 109
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 23.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Pré Escola
3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 086
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (40.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Pré Escola
3.1.90.94Indenizações E Restituições Trabalhistas
Ficha 684
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (50.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.94 Indenizações E Restituições Trabalhistas
Ficha 671
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (37.777,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2044.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Aee
3.1.90.11Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 131
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (25.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2039.0000Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Eja
3.1.90.13Obrigações Patronais
Ficha 668
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (5.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 23 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A2D1EF16

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 239/GP/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0212/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 239/GP/2024
DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0212/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Indicação Financeira 9 de 04/10/2024 (ID 241823).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar comissão de fiscalizaçãodo Contraton°0212/GP/2024, Pregão Eletrônico n. º023/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças,que celebram a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Bruno Martinussi Gonçalves, CPF n° 000.***.***-30, denominado fiscal;
Miguel Gomes de Araujo, CPF n° 302.***.***-34,denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sergio da Silva Santos,portador do CPF nº 940.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

SÉRGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:65E5213E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0212/2024 PROCESSO N°1200/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0212/2024
PROCESSO N°1200/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA
CNPJ: 28.008.410/0001-06

Objeto: Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões.
Valor: R$ 82.235,87 (oitenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
Fichas: 709, 1000, 578.
Fiscalização:Portaria n. º239/GP/2024.
Modalidade:Pregão Eletrônico n. º023/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de90 (noventa) dias.

Governador Jorge Teixeira/RO,23 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:68B5D442

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 240/GP/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0213/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 240/GP/2024
DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0213/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 188 de 22/10/2024 (ID 245177).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar comissão de fiscalizaçãodo Contraton°0213/GP/2024, Pregão Eletrônico n. º023/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças,que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:03DDEF1E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0213/2024 PROCESSO N°1246/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0213/2024
PROCESSO N°1246/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA
CNPJ: 28.008.410/0001-06

Objeto: Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Fichas: 979.
Fiscalização:Portaria n. º240/GP/2024.
Modalidade:Pregão Eletrônico n. º023/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será até 30 de dezembro de 2024.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,23deoutubrode2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9FE591E2

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°53/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 PROCESSO N°1230/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°53/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024
PROCESSO N°1230/2024

Objeto:Contratação de licenças de acessoasistema de tecnologia da informação e comunicação como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

OSecretário Municipal de Administração,juntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificação da inexigibilidade n.º 007/2024, considerando Proposta 01 de 09/10/2024 (ID 242682),Termo de Referência 01 de 09/10/2024 (ID 242687),Justificativa 1 de 11/10/2024 (ID 243162)da inexigibilidade,Reserva de Dotação 269 de 10/10/2024 (ID 242714), eParecer Jurídico 390 de 11/10/2024 (ID 243256),em favor da empresa e valor total abaixo.

Fornecedor: Govplan Sistemas Inteligentes LTDA, CNPJ nº. 50.768.912/0001-86
Valor total: R$ 23.986,66 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 22de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A5CBBA8A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº238/GP/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0211/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº238/GP/2024
DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0211/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Pedido De Material E /Ou Serviço- Pms 10 De 08/10/2024 (Id 242193).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton°0211/GP/2024, Inexigibilidade De Licitação n. °007/2024,referente acontratação de licenças de acessoasistema de tecnologia da informação e comunicação como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.,que celebram a a Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Govplan Sistemas Inteligentes LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Luciene Francisca Da Silva, CPF. 703.***.***-22, denominada fiscal;
Luana Das Neves Neto, CPF. 703.***.***-30, denominada suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº 983.***.***- 72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:95286B9E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0211/2024 PROCESSO N°1230/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0211/2024
PROCESSO N°1230/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira,CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Govplan Sistemas Inteligentes LTDA,CNPJ: 50.768.912/0001-86

Objeto: Concessão de licença ao portal GOVPLAN, sistema projetado para ajudar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano Anual de Contratações (PCA).
Valor: R$ 23.986,66 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Ficha: 54.
Fiscalização:Portaria n. º 238/GP/2024.
Modalidade: Inexigibilidade de licitação n. °007/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,22deoutubrode2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A3777014

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0209/2024 PROCESSO N°1233/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0209/2024
PROCESSO N°1233/2024

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social,CNPJ: 19.661.239/0001-30
Contratado: Castor Eventos, Comercio E Serviços LTDA,CNPJ: 49.975.935/0001-82

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos, para a realização do evento do dia das crianças.
Valor: R$ 50.940,00 (cinquenta mil novecentos e quarenta reais).
Ficha: 754, 23.
Fiscalização:Portaria N. º237/GP/2024.
Modalidade: Dispensa Eletrônica n. º008/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,22 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4EEAE047

GABINETE
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO 32 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 56 DE 04/10/2023 (ID 140282) PROCESSO N°. 638/2023

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO 32
Termo de Homologação 56 de 04/10/2023 (ID 140282)
PROCESSO N°. 638/2023

Através da solicitação de alteração do Termo de Homologação n°56 por meio doDespacho Integrado 21 de 09/10/2024 (ID 242497)da Superintendência Municipal De Licitações, faz-se necessária a Retificação do mesmo, considerando a exclusão do item n. °212 da Ata de Registro de Preços n. °022/2023, tendo em vista o valor excessivo do mesmo.

Fica ajustado o Termo de Homologação n°56 da seguinte forma:

Fornecedor: E. M. P. BAQUE PAPELARIA LTDA - 09.467.155/0001-07; Valor R$ 719.495,16 (setecentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

Mantêm-se inalterados os demais fornecedores e valores doTermo de Homologação 56 de 04/10/2023 (ID 140282)e daRetificação 52 de 17/11/2023 (ID 149837). A presente retificação passa a integrar o referido termo, sendo assim, segue assinada eletronicamente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6AC39926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.371/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE OUTUBRO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Fica **Revogado** na integra os decretos abaixo relacionados que tratam de Tomada de Contas Especial:

Decreto de nº 15.956/GAB-PREF/2024
Decreto de nº 15.957/GAB-PREF/2024
Decreto de nº 15.962/GAB-PREF/2024
Decreto de nº 15.963/GAB-PREF/2024
Decreto de nº 15.969/GAB-PREF/2024
Decreto de nº 16.027/GAB-PREF/2024
Decreto de nº 16.088/GAB-PREF/2024
Decreto de nº 16.196/GAB-PREF/2024
Decreto de nº 16.197/GAB-PREF/2024
Decreto de nº 16.198/GAB-PREF/2024
Decreto de nº 16.224/GAB-PREF/2024
Decreto de nº 16.225/GAB-PREF/2024

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:29B7A5A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.374/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE OUTUBRO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **ANDRESSA DIAS TAVARES,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO CONTENCIOSO E TRABALHISTA** da Procuradoria Geral do Município-PROGEM.

Parágrafo único - CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 50%(cinquenta por cento)a referida servidora,de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2C084320

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.308/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE OUTUBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1º-TORNA SEM EFEITO o **Decreto n° 16.295/GAB-PREF/2024**, que exonerou a senhora **ELIANE SILVA FERREIRA MARTINS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **GERENTE DE COTAÇÃO E PESQUISA DE PREÇO** da **CHEFIA DE GABINETE.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E6238A41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/CHEF-GAB/2024 EM, 23 OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ANDERSON RODIS DA SILVA e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Concederas diáriasao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefeimediato:

05 (cinco) diárias no valor de R$500,00 (quinhentos reais) em nome do servidor **ANDERSON RODIS DA SILVA**, **função: Operador de maquinas pesadas,** para que o mesmo possa se deslocarao RAMAL DO NATANAEL, para a limpeza e encascalhamento da estrada vicinal, no período de **23/10/2024 a 27/10/2024.**

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:91AB425D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/CHEF-GAB/2024 EM, 23 OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JOSÉ ANTÔNIO MOURA TELES e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
IConceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (cinco) diárias no valor de R$500,00 (quinhentos reais) em nome do servidor **JOSÉ ANTÔNIO MOURA TELES**, para se deslocar ao RAMAL DO NATANAEL, para a limpeza e encascalhamento da estrada vicinal, no período de23/10/2024 a 27/10/2024.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E588F2DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/CHEF-GAB/2024 EM, 23 OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora CLEUDILENE VAZ AZEVEDO e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (cinco) diárias no valor de R$1.000,00 (mil reais) em nome da servidora **CLEUDILENE VAZ AZEVEDO**, cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNUNICIPAL - SIM**, para que a mesmo possa se deslocar ao Distrito de Surpresa, para obter uma visão detalhada e precisa sobre o número de produtores ativos na área do Distrito de Surpresa, no período de **24/10/2024 á 28/10/2024**.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F8530A89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/CHEF-GAB/2024 EM, 23 OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias o servidor DENIS AVAROMA SOARES e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de R$2.000,00 (dois mil reais) em nome do servidor **DENIS AVAROMA SOARES**, cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA-SEMAGRIP**, para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito de Surpresa, para obter uma visão detalhada e precisa sobre o número de produtores ativos na área do Distrito de Surpresa, no período de **24/10/2024 á 02/11/2024**.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:65F0DB1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2024 PROCESSO Nº 1770/2023 CELEBRAÇÃO: 15 DE OUTUBRO DE 2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
ROLIM NET SERVICOS & INTERNET LTDA, CNPJ nº09.337.446/0001-80

DO OBJETO-O presente contrato tem como objeto a contrataçãode empresa para fornecimento de equipamentos, materiais e serviço de link de porta de internet fibra óptica para suprir as necessidades de acesso das Secretarias Municipal da Prefeitura de Guajará-Mirim, conforme Ata de Registro de Preços nº 30/2023, Pregão Presencial nº 037/2023, Processo administrativo nº 439/2023.

DO VALOR-O preço ajustado para a execução desta prestação de serviço é de R$ 14.211,96 (quatorze mil, duzentos e onze reais e noventa e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:

Projeto/Atividade: 129 - Manutenção das Atividade CAPS.
Ficha: 249
Projeto/Atividade:116 - Manutenção das Atividade de Conselho Municipal de Saúde
Ficha: 222
Projeto/Atividade: 9436 - Manutenção das Atividade de Captação Ponderada Atenção Básica
Ficha: 236
Projeto/Atividade:128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro
Ficha: 249
Projeto/Atividade: 119 - Manutenção das Atividade de DST/HIV/AIDS/ e Hepatites Virais SAE
Ficha: 258
Projeto/Atividade: 114 - Manutenção das Atividade da Semsau
Ficha: 212
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DOPRAZO-O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.
DO FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

MAIARA COSTA DA SILVA
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D80582A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.375/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE OUTUBRO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAa senhora**GLADENICE ALVES RODRIGUES**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA,**da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo - SEMCET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 31 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:678D0C06

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 110 – IPREGUAM/2018

Em retificação ao erro material do nome da servidora qualificada abaixo, do processo nº 780/2018.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora **MARIA VELEIDA ARAUJO".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC 41/2003, em consonância ao Art. 16, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Maria Veleida Araujo, matrícula nº 373-1, portadora do CPF n° 155.772.443-15, RG n° 1.055.228 – SSP/CE, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na COMAD, com carga horária de 40 h, empossada em 15 de Abril de 1.991, através do Decreto nº 1.418/GAB/91, datado de 24 de abril de 1.991, publicado no período do dia 24 de Abril de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 780/2018/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 23 de outubro de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:22E76E49

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 37 IPREGUAM/2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora*MARIA INÊS DE OLIVEIRA GOMES**.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º EC 41/03, Art. 40,§ 1º, III, b da CF/88, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012,que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Maria Inês de Oliveira Gomes, matrícula nº 510-1, portadora do CPF n° 349.155.242-72, RG n°454.085 SSP/RO, funcionária pública efetiva desta municipalidade, com proventos integrais ao Tempo de Contribuição, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretária Municipais de Educação SEMED, com carga horária de 40 h, empossado em 11 de abril de 1.994, através do Decreto nº 1.742/94, datado de 18/04/1.994, publicado no dia 18/04/1.994, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 903/2.024/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir 01 de novembro de 2.024.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 23 de outubro de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:79CE4D32

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 38 IPREGUAM/2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora*ILDA FERREIRA MEIRELES DE ALMEIDA.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º EC 41/03, Art. 40,§ 1º, III, da CF/88, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012,que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Ilda Ferreira Meireles de Almeida, matrícula nº 513-1, portadora do CPF n°349.352.662-87, RG n°226.920 SSP/RO, funcionária pública efetiva desta municipalidade, com proventos integrais ao Tempo de Contribuição, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretária Municipais de Saúde SEMSAU, com carga horária de 40 h, empossado em 11 de abril de 1.994, através do Decreto nº 1.742/94, datado de 18/04/1.994, publicado no dia 18/04/1.994, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 330/2.024/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir 01 de novembro de 2.024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 23 de outubro de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:DC9225C0

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 39 IPREGUAM/2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhor*ADOLFO PEREIRA ARTIAGA**.***Após Decisão Judicial do Processo 7002434-66.2024.8.22.0015*.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º EC 41/03, Art. 40,§ 1º, III, da CF/88, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012,que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor Adolfo Pereira Artiaga, matrícula nº 339-1, portador do CPF n°040.559.772-04, RG n°37988 SSP/RO, funcionário público efetivo desta municipalidade, com proventos integrais ao Tempo de Contribuição, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Artífice em Construção Civil, lotado na Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, com carga horária de 40 h, empossado em 13 de março de 1.991, através do Decreto nº 1.409/GAB/91, datado de 05/04/1.991, publicado no dia 05/04/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 461/2.024/IPREGUAM.Após Decisão Judicial do Processo 7002434-66.2024.8.22.0015.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir 01 de novembro de 2.024.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 23 de outubro de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:8FA81A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2537-LOTAÇÃO- CAMILA SENA PINHEIRO

PORTARIA N° 2537/SEMSAU/2024 Guajará Mirim,18 de Outubro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **CAMILA SENA PINHEIRO**, cargo de **ENFERMEIRA ESPECIALISTA EM SAUDE DA FAMÍLIA**, para exercer suas funções laborais na **UNIDADE BASICA DE SAUDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO, nas seguintes atividades da unidade: Síndromes Gripais e serviço de Exame de Eletrocardiograma,** cumprindo **20 horas** semanais, no período matutino das 8h às 12h.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia **11/10/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B2D92579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2423-LOTAÇÃO- MIRIAM PAIVA ARZA

PORTARIA N° 2423/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MIRIAM PAIVA ARZA,** na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, para exercer suas funções laborais no **CAPS** (Cento de Atenção Psicossocial), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:43B8FE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2497- CARLA MADALENA ARZA FRAZÃO

PORTARIA N° 2497/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **CARLA MADALENA ARZA FRAZÃO,** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer suas funções laborais no **ALMOXARIFADO/SEMSAU**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor com data retroativa do dia **08/10/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E0B06B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº016/FMDCA/2024

PORTARIA Nº016/FMDCA/2024. Guajará-Mirim,22 de outubro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse –
DECRETO N. º 16.014/GAB PREF/2024.

R E S O L V E:
I – Conceder diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
autorizar o pagamento de 1 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor da servidora **Bruna Najayra Flores Gonçalves Araújo** – Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual, irá a Porto Velho dia 24 de outubro participar do "Festival dos NUCAS – Com Meu NUCA eu Faço a Diferença", evento organizado pela Unicef e Visão Mundial.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de outubro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto N. º 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:E582095A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº017/FMDCA/2024.

PORTARIA Nº017/FMDCA/2024. Guajará-Mirim, 23 de outubro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse –
DECRETO N. º 16.014/GAB PREF/2024.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) em favor do servidor **Sr.º YAN KAIQUE BENTO AZZI– Conselheiro Tutelar,** o qual irá para a o Distrito de Surpresa, com saída dia 24/10/2024 e retorno 28/10/2024, para participar junto com a equipe Semtas e Programas Sociais da ação Semtas Itinerante, com a oferta de serviços socioassistenciais, ação do dia das crianças e atendimento nas escolas do Distrito de Supresa. Conforme o Memorando nº110/CTDCA/2024.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de outubro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto N. º 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:CA3D81F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610-09/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 TERMO ADITIVO Nº 003/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;
CONTRATADO**: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

15.668.280/0001-88, sediada no endereço situado na Rua do Brilhante, 201, Sala 01, Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-150 - E-mail paulo-indice@uol.com.br - Telefone (069) 9960-1754 - NÃO OPTANTE PELO SIMPLES, representada por seu sócio administrador **Paulo Piovesani**, brasileiro, empresário, portador do Documento de Identificação tipo RG. n° 960.453-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 199.302.329-15

Pelo presente, as partes acima qualificadas pactuam o TERCEIRO ADITIVO ao contrato de prestação de serviço indicado em epígrafe, cuja celebração será regida pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação do Prazo de Vigência

Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2021, que tem por objeto a locação de software em ambiente web com capacitação de servidores para o processamento, conferência e acompanhamento de informações econômico-financeiras a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda do ente público contratante, com vigência até 24 de outubro de 2024, terá sua vigência **prorrogada até 24 de outubro de 2025, sendo mantida as demais clausulas** contratuais.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I - A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II - Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA
Contratada

SEC. MUNICIPAL FAZENDA - SEMFAZ
Secretária

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:548158E2

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP.**

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
Processo Administrativo: nº 331 - 04/2024
Tipo: Menor preço

Objeto: Contratação através do sistema de registro de preços de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de casas em madeira para habitação popular, em atendimento a secretaria municipal de obras.

1) Empresas: JCF RIBEIRO ENGENHARIA
2) CNPJ: 21.765.570/0001-42

Valor homologado: R$ 3.348.000,00 e oito mil reais).
Valor Total homologado: R$ 3.348.000,00 (três milhões trezentos e quarenta e oito reais
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de outubro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E97187AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2973/ GAB-PMIO /2024

Disciplina a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade para os servidores públicos dos órgãos da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO, de que tratam os arts. 73 a 74 da Lei nº 127, de 30 de abril de 2015 e dá outras providencia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 73, da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, que trata da gratificação de insalubridade;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 74, da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, que trata da gratificação de insalubridade.

D E C R E T A

Art. 1º Os adicionais de insalubridade e periculosidade serão concedidos com base na legislação vigente, na legislação municipal e nas Normas Regulamentadoras de nos 15 e 16, e seus respectivos anexos, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção de adicional de insalubridade quando comprovado o labor em condições insalubres, de forma habitual e contínua, nos seguintes percentuais:

I - 20% (vinte por cento), quando o exercício ocorrer em local insalubre;
II - 30% (trinta por cento), para atividade considerada insalubre;
III - 40% (quarenta por cento), para atividade considerada insalubre, exercida em unidade de infectologia.

Parágrafo único - No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado para efeito de atribuição da gratificação do adicional correspondente, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art. 3º O trabalho em condições de **periculosidade** enseja a concessão do adicional de 30% (trinta por cento) calculado com base

no vencimento básico do cargo efetivo e não servirão de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo as relativas à remuneração de férias, abono pecuniário resultante da conversão em espécie de parte destas e gratificação natalina.

Art. 4º Os adicionais de insalubridade incidirão sobre o sobre o salário mínimo vigente e não servirão de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo as relativas à remuneração de férias, abono pecuniário resultante da conversão em espécie de parte destas e gratificação natalina.

§ 1º - Fica estabelecido aos Agentes Comunitários de Saúde e pelos Agentes de Combate às Endemias em exercício, o salário base para fins de calculo de insalubridade em grau a ser expedido por Laudo de Insalubridade, conforme a Lei Federal nº 13.342 de 03 de outubro de 2016.

§ 2º - A base de cálculo dos adicionais de que trata este artigo corresponderá ao valor fixado para o símbolo do cargo em comissão nas hipóteses de ocupante exclusivamente de cargo de tal natureza ou de servidor que, investido em cargo em comissão, opte pela percepção do valor integral do símbolo.

§ 3º - Nas contratações por tempo determinado, sob o Regime Especial de Direito Administrativo, os adicionais de insalubridade e periculosidade incidirão sobre o vencimento contratual, sem acréscimos resultantes de quaisquer gratificações.

§ 4º - Os adicionais de insalubridade e periculosidade são incompatíveis entre si e com qualquer vantagem que vise compensar riscos à saúde ou à integridade física ou psíquica do servidor, podendo o mesmo optar pelo maior adicional.

Art. 5ºO direito à percepção dos adicionais de insalubridade e periculosidade cessa com a eliminação ou neutralização das condições ou dos riscos que deram causa à concessão.
§ 1º - O laudo pericial deverá especificar as medidas passíveis de atenuar ou eliminar os riscos.

§ 2º - O órgão de lotação do servidor deverá adotar as providências no sentido de implantação das medidas de proteção indicadas no laudo pericial.

Art. 6º Havendo mudança de local de trabalho do servidor ou de atividade por ele desempenhada, deve ser suspenso o pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade.

Parágrafo único. Na hipótese de movimentação de servidor pertencente às carreiras do Grupo Ocupacional Serviços Públicos de Saúde, que ocorra entre unidades assistenciais à saúde da estrutura do Poder Executivo Municipal, fica mantido o pagamento do adicional de insalubridade, observado o percentual atribuído por laudo de insalubridade, desde que não haja alteração da atividade desempenhada pelo servidor.

Art. 7ºA Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deve fiscalizar, periodicamente, a regularidade do pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade.

Parágrafo único. O chefe imediato deve comunicar ao setor de recursos humanos, no prazo de 10 (dez) dias, a alteração da situação funcional do servidor que possa ensejar a suspensão do pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade, sob pena de responsabilização pelo pagamento indevido.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de outubro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5632FF89

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 980-04/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 TERMO ADITIVO 001

CONTRATO DE OBRA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 980-04/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023
TERMO ADITIVO 001

O TERMO ADITIVO DE OBRA ENTRE O **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO** E **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**,PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia BR-364, nº 9551, bairro Cidade Jardim, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76.815-800 - Telefone (69) 2141-4165, endereço eletrônico contatos@madeconengenharia.com, representada por sua titular e administrador **Glauco Omar Cella**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identificação tipo RG nº 54819714 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 876.761.909-20, de acordo com poderes indicados no ato constitutivo da empresa.

As partes pactuam o PRIMEIRO termo aditivo, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de OBRA Nº 003/2024 com vigência até 26 de outubro de 2024, terá sua á vigência por 5 meses, **passando ao termo final para 26/03/2025,** mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em via eletrônica no sistema de gestão processual da municipalidade, sem prejuízo de eventual cópia de igual teor e forma aos interessados (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A3D44873

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 980-04/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 TERMO ADITIVO 001

CONTRATO DE OBRA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 980-04/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023
TERMO ADITIVO 001

O TERMO ADITIVO DE OBRA ENTRE O **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO** E **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**,PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia BR-364, nº 9551, bairro Cidade Jardim, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76.815-800 - Telefone (69) 2141-4165, endereço eletrônico contatos@madeconengenharia.com, representada por sua titular e administrador **Glauco Omar Cella**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identificação tipo RG nº 54819714 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 876.761.909-20, de acordo com poderes indicados no ato constitutivo da empresa.

As partes pactuam o PRIMEIRO termo aditivo, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de OBRA Nº 003/2024 com vigência até 26 de outubro de 2024, terá sua á vigência por 5 meses, **passando ao termo final para 26/03/2025,** mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em via eletrônica no sistema de gestão processual da municipalidade, sem prejuízo de eventual cópia de igual teor e forma aos interessados (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1879916D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/CMMDO/2024

PROCESSO Nº 67/CMMDO/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/CMMDO/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais elétricos, copa e cozinha, água mineral e gás de cozinha, fracassados na Dispensa Eletrônica Nº 002/2024 para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO, conforme Processo Administrativo nº 67/2024.
Em observância às disposições constantes no inciso IV do art. 71 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão do Departamento de Compras e Licitação, considera-se ADJUDICADO o presente no valor de**R$ 2796,00**(dois mil, setecentos e noventa e seis reais) às empresas:

DEBORA DOS SANTOS E CIA LTDA
CNPJ:07.861.367/0001-49
VALOR: R$2700,00

NOSSO MERCADO LTDA
CNPJ: 46.954.583/0001-90
VALOR: R$ 96,00

Registre-se,
Publique-se.

Machadinho D'Oeste - RO, 24 de outubro de 2024.

REGINALDO MARQUES SILVA
Presidente CMMDO
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:2B363E37

IMPREV
PORTARIA Nº 046/2024/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 27 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL IMPREV-MDO/RO, para atender as necessidades de contratação e compras"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV,no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar 002/2023 de 01 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEARaPresidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação- CPL do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO IMPREV:

Samara Raquel Kuss -CPF: *.285.992-** - Presidente**
Elisangela Alves Souza Da Silva -CPF: *.149.842-** Membro e Gestora de Registro de Preço**
Juliana dos Santos Loures da Silva -CPF: *.226.542-** - Membro**
Eliel Maikson Santana da Silva CPF: *.333.172-** - Membro**

Artigo 2º -A Presidente e os Membrosda equipe serão remunerados por esta autarquia mensalmente, mediante a apresentação do relatório de serviços prestados, até o vigésimo quinto dia de cada mês;

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:F619D305

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 368/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2024
PROCESSO Nº 3318/2024
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) A. BRAZ CABRAL, CNPJ: 31.660.213/0001-73

OBJETO: aquisição de Playgounds, através da ARP nº 02/2024, derivada do pregão eletrônico nº 66/2023, do proc. nº 2888/2023, conforme Memorando nº 125/2024, Termo de Referência e documentos anexos

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e Execução, de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da requisição/ordem de entrega

VALOR: R$ 49.900,00

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 23/10/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:C5DE9F80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.471/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.471/PMMA/2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
Considerando, a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
Considerando, a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de MINISTRO ANDREAZZA-RO (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.
Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.
Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de MINISTRO ANDREAZZA-RO.
Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de MINISTRO ANDREAZZA-RO.
Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.
Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 7º. Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto a Secretaria Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.
§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.
Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.
Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:
I – Secretário Municipal de Saúde;
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica e Imunização.;
III – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
IV – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
V - Representante Técnico da Regulação Municipal;
VI - Representante das equipes médica/enfermagem;
Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.
Art. 12. Aos membros do NMSP compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.
§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.
Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.
Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.
Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso V, do art. 18, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.
Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.
Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.
Art. 18. Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP, especificamente:
I - Representar o NSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
V - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.
Art. 19. Ao Secretário do NSP compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do N NMSP SP.
Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.
Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.
Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.
Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.
Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-Ro. 18 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7983D6AD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.472/PMMA/2024

DECRETO N. 6.472/PMMA/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **GRACIELE MENDES EGERT,** brasileira, matrícula nº. 8481, portadora do Documento de Identidade RG 1.191.092 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 016.019.852-66, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Fica o Assessor Técnico Especial em conjunto com o Gestor do Fundo de Saúde que é o Secretário Municipal de Saúde Sr. **ELIAS VIEIRA AMORIM,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG 877160-SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 840.562.582-87, poderá: cadastrar e alterar senhas, abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 19.361.548/0001-95).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C29D55BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1088/GP/CMMS/2024

MIRANTE DA SERRA – RO. EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital nº 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação nº 04/2024 de 07 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia VICTOR GABRIEL PINHEIRO LOPES, candidato aprovado em concurso público para o cargo de AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA – 40 horas.

Parágrafo Único - o candidato que se refere o artigo é VICTOR GABRIEL PINHEIRO LOPES, conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO	CLASSE	REF.	CLASSIFICAÇÃO
VICTOR GABRIEL PINHEIRO LOPES	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	NE	001	4ª CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente /CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:062A9583

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3603/2024

de 23 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 296.337,52 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. . Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação orçamentária dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 296.337,52 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.1.90.94 - 29	Indenizações e Restituições Trabalhistas	31.000,00
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SRVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. SEMOSP*	

3.1.90.94 - 126	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.101,69
3.3.90.39 - 131	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	239.535,19
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE AGRICULTURA E TURISMO**	
20.606.0008.2028	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADM. SEMMAAGRIT*	
3.1.90.94 - 157	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.700,64
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**296.337,52**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 296.337,52 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta e dois centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.40 - 37	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	31.000,00
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SRVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. SEMOSP*	
3.1.90.11 - 124	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
3.1.90.13 - 125	Obrigações Patronais	45000,00
3.1.91.13 - 127	Contribuições Patronais	7.101,69
3.3.90.30 - 129	Material de Consumo	109.652,06
4.4.90.51 - 135	Obras e Instalações	21.635,30
4.4.90.52 - 136	Equipamentos e Material Permanente	8.247,83
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE AGRICULTURA E TURISMO**	
20.606.0008.2028	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADM. SEMMAAGRIT*	
3.3.90.95 - 164	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	18.700,64
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**296.337,52**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 296.337,52 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta e dois centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:9983F5AD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo nº 1246/2024

Assunto: Termo de Fomento em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), CNPJ 04.880.418/0001-91.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EVALDO DUARTE ANTONIO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas por lei, e observando o disposto no artigo 31°, inciso II da Lei 13.019/2014, com base no Parecer Jurídico (ID 181958) e Parecer Técnico (ID 182128). Entende-se que este processo verifica-se em ordem e nos termos da legislação vigente. RATIFICO o feito, podendo este seguir com as demais providências que se mostrarem necessárias, sempre com base na legislação vigorante.

Publique-se.

Mirante da Serra, 23 de Outubro 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:A77E031B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 041/2024

Processo nº **1356/SRP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor Preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **041/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **276.000,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e se necessária contratação empresa para aquisição de massa asfáltica, para o exercício de 2024, com validade da ata de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7133/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP e grupo para AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 11/11/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 23 de outubro de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7133/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:60C29FF4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 987/SEMECE/2024

ASSUNTO: SUBSIDIAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE MIRANTE DA SERRA – RO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – *SEMECE.*

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, adjudico e homologo o processo supracitado, procedimento licitatório na modalidade Dispensa de licitação, considerando o Parecer Jurídico ID 178791, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 184745 e as decisões da CPL ID 178298 ao ID 184112, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – BEEPRAG IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA -52.910.550/0001-41, no valor de R$ 8.475,04 **(Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).**

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 23 de outubro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:022338E8

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º1573/2023

CELEBRAÇÃO:23/10/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA:PANIFICADORA DOCE SONHO
INTERVENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato n° 136/2023, por mais 06 (seis) meses, contados de 24/10/2024 até 23/04/2025, referente Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Pães Diversos, conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº 1573/2023relacionado ao processo mãe de registro de preços nº 1317/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 061/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, para atendimento das necessidades da proteção social básica.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio da Costa Padovam
Código Identificador:CAEABD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 48/2024

CELEBRAÇÃO: 23/10/2024.

PROCESSO Nº :624/2024

DAS PARTES:

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA, CNPJ-07.640.244/0001-88.

DO OBJETO: Tem como objetivo específico prorrogar por mais 06 (seis) meses dias a vigência do contrato Nº 48/SEMOSP/2024. A prorrogação se faz necessário para dar continuidades aos serviços.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Tem como objetivo específico prorrogar por mais de 06 (seis) meses, com vigência a partir de 18/11/2024 a 17/05/2025, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de1993. E suas alterações posteriores.

Mirante da Serra - RO, em 23 de outubro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônicamente)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:6DC202E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 062/2024

PORTARIA Nº 62/2024

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA LAUDICÉIA TAVARES ROSA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora LAUDICÉIA TAVARES ROSA, Matrícula nº 023, em caráter comissionado ao cargo de CONTROLE INTERNO, referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídas entre os dias 01/11/2024 a 10/11/2024, 10 (dez) dias a serem usufruídos em um momento oportuno e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário. Concedendo também 10 (dez) dias de gozo de férias referente ao ano/2023 sendo usufruídos do dia 11/11/2024 a 20/11/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente CMMN

MONTE NEGRO/RO, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:150298BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3768, 23 DE OUTUBRO DE 2024

"Conceder a prorrogação da cedência da servidora SONIA FELIX DE PAULA MACIEL, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 71/SEMGOV/GAPRE/2024 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 329.2018;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência da servidora SONIA FELIX DE PAULA MACIEL, Matrícula 296, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4E237694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 947, 23 DE OUTUBRO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o memorando n.205/SEMOSP/2024 ID: 1.CFB.4E8.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SIDNEI BARBOSA MENDONCA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO DE FROTA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/11/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6F5A1125

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3769, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre ponto facultativo nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em razão do "Dia do Servidor Público", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado, em todo o País, ao "Servidor Público", conforme Decreto-Lei nº 5.936, de 28 de outubro de 1943, e, em âmbito local, por disposição do artigo 215, da Lei Municipal nº 15, de 19 de julho de 1993, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024, segunda-feira, nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em razão das comemorações alusivas ao "**Dia do Servidor Público"**, não havendo expediente na data mencionada.

Art. 2º. A prestação dos serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impõem perigo à sobrevivência, à saúde ou à segurança da população, não sofrerá interrupção durante o dia mencionado no artigo anterior, especialmente aqueles relativos à saúde pública, vigilância sanitária, limpeza pública, Conselho Tutelar, obras e serviços públicos na zona rural.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2854AAB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 948, 23 DE OUTUBRO DE 2024

Designar membros para compor Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo e demais aquisição e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 867/SEGAFIN/2024 ID. 1.CFF.6A6.;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da Comissão de Recebimento de Equipamento, material permanente, materiais de consumo e demais aquisição da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, a saber:

SCHIRLE MARIANI MARQUES - PRESIDENTE
IVANEIDE APARECIDA BEZERRA XAVIER - SECRETÁRIA
JHONATAN SOUZA DEOLIVEIRA- MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 297/GAB/2024.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9D5D0CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 949, 23 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 341/SEMDES/2024 de ID: 1.CFE.E28
Considerando o repasse de 01 (um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** e **AUTORIZAR** os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

NOME	CPF
Francisco Pedroso Alves	***.265.152-**
Eliseu de Oliveira Gomes	***.128.722-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Município/RO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DCED32AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 950, 23 DE OUTUBRO DE 2024

Prorrogar a readaptação de função de servidor (a) vinculado a SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 375/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora NALVA MARIA DE LIMA**,** ocupante do cargo de Agente de limpeza e conservação (zelador) na função de Auxiliar Administrativo, na Recepção do Centro de Especialidade, a contar de 12/10/2024 a 11/10/2025.
Art. 2º - A Secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, elaborar no prazo de 90 dias a contar do requerimento, relatório circunstanciado de suas atividades e posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de readaptação, ou caso seja necessárias outras providências.
Art. 3º - A servidora após 01 ano deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A02A4BA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 951, 23 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor ID:1.D02.137.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Controladoria Geral - COGER, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 21/11/2024 a 20/12/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1470	Vinicius Jose de Oliveira Peres Almeida	Controlador Interno	19/12/2021 a 18/12/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D4F22123

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024
Processo Nº 1305/2024 – Pregão Eletrônico Nº 17/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, N° 50 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RIO GRANDE DO SUL, CEP: 99.740-000
NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME BERRIA
CPF: 028.XXX.XXX-52
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 240.225,00 (duzentos e quarenta mil duzentos e vinte e cinco reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:93BD91DF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024
Processo Nº 1305/2024 – Pregão Eletrônico Nº 17/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
C.N.P.J: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, N° 1415 - BAIRRO FLORESTA, CACOAL/RO, CEP: 76.965-750
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES
CPF: 667.XXX.XXX-30
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 658.397,12 (seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e doze centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3069250D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024
Processo Nº 1305/2024 – Pregão Eletrônico Nº 17/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J: 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, N° 2349 - SETOR 01, ARIQUEMES/RONDÔNIA, CEP: 76.870-163
NOME DO REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA
CPF: 900.XXX.XXX-00
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 367.419,75 (trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2024

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D138ABFB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024
Processo Nº 1305/2024 – Pregão Eletrônico Nº 17/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J: 27.455.068/0001-11
ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, N° 275 - CENTRO, CASCAVEL/PARANÁ, CEP: 85.805-020.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
CPF: 291.XXX.XXX-11
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 404.110,00 (quatrocentos e quatro mil cento e dez reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:30A24D12

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
Processo Nº 1305/2024 – Pregão Eletrônico Nº 17/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J: 05.443.348/0001-77

ENDEREÇO: AVENIDA SEGUNDA RADIAL, N° 363 - SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA/GOIÁS, CEP: 74.820-090
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
CPF: 438.XXX.XXX-72
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 56.062,50 (cinquenta e seis mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2024

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:AB123B3A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024
Processo Nº 1305/2024 – Pregão Eletrônico Nº 17/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
C.N.P.J: 22.680.187/0001-54
ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL SUTIL 14500, N° 1450 - COOPHAMIL, CUIABÁ/MATO GROSSO, CEP: 78.028-015
NOME DO REPRESENTANTE: GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO
CPF: 651.XXX.XXX-68
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2805B864

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024
Processo Nº 1305/2024 – Pregão Eletrônico Nº 17/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
C.N.P.J: 08.774.906/0001-75
ENDEREÇO: AVENIDA OESTE, N° 01 - PARQUE IND.VICE-PRESIDENTE JOSÉ ALENCAR - ETAPA II, APARECIDA DE GOIÂNIA/GOIÁS, CEP: 74.993-394.
NOME DO REPRESENTANTE: HERIBALDO EGIDIO DA SILVA
CPF: 125.118.971-72
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 116.997,00 (cento e dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F8592F7C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024
Processo Nº 1305/2024 – Pregão Eletrônico Nº 17/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J: 46.672.090/0001-68
ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS GOMES, N° 1625 - SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO/ RONDÔNIA, CEP: 76.804-085.
NOME DO REPRESENTANTE: VERUSKA IANINO DA ROCHA
CPF: 306.XXX.XXX-87
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 104.851,40 (cento e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,

podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:46993B73

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024
Processo Nº 1305/2024 – Pregão Eletrônico Nº 17/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA
C.N.P.J: 11.215.901/0001-17
ENDEREÇO: AVENIDA ROBERT KOCH, N° 669 – BAIRRO OPERÁRIA, LONDRINA/PARANÁ, CEP: 86.038-350.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA PAULA MENDES
CPF: 015.XXX.XXX-67
DO OBJETO

3. A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 49.344,00 (quarenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2646A611

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024
Processo Nº 1305/2024 – Pregão Eletrônico Nº 17/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
C.N.P.J: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, N° 2678 - SETOR 05, JARU/RO, CEP: 76.890-000
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO PEDRO STOCCO
CPF: 043.XXX.XXX-47
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 47.081,65 (quarenta e sete mil e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2E7B7A67

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024
Processo Nº 1305/2024 – Pregão Eletrônico Nº 17/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J: 32.644.237/0001-00
ENDEREÇO: TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, N° 377 - NOVA BRASÍLIA, SENADOR POMPEU/CEARÁ, CEP: 63.600-000
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
CPF: 881.XXX.XXX-68
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 197.870,10 (cento e noventa e sete mil oitocentos e setenta reais e dez centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:46EFC437

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024
Processo Nº 1305/2024 – Pregão Eletrônico Nº 17/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: AVF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
C.N.P.J: 28.900.846/0001-05
ENDEREÇO: RUA AREIA, N° 220 - VITÓRIA, BELO HORIZONTE/MINAS GERAIS, CEP: 31.970-710
NOME DO REPRESENTANTE: AUDREY VALESCA FIRMINO
CPF: 086.XXX.XXX-10
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 6.412,00 (seis mil quatrocentos e doze reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:87199F8F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024
Processo Nº 1305/2024 – Pregão Eletrônico Nº 17/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: M. TESTA ATACADO LTDA
C.N.P.J: 43.044.418/0001-03
ENDEREÇO: VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, N° 5610 - ZONA 11A, CIANORTE/PARANÁ, CEP: 87.211-409
NOME DO REPRESENTANTE: MARINA TESTA
CPF: 064.XXX.XXX-89
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 19.402,00 (dezenove mil quatrocentos e dois reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7AA31A33

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024
Processo Nº 1305/2024 – Pregão Eletrônico Nº 17/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: VALERIO SOUZA SILVA 03058571267
C.N.P.J: 44.806.174/0001-11
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, N° 2467 - MORADA DO SOL, ESPIGÃO D'OESTE/RO, CEP: 76.974-000
NOME DO REPRESENTANTE: VALERIO SOUZA SILVA
CPF: 030.XXX.XXX-67
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 6.255,75 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DA8DA709

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024
Processo Nº 1305/2024 – Pregão Eletrônico Nº 17/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: AUTOMX SOLUÇÕES LTDA
C.N.P.J: 19.031.878/0001-12
ENDEREÇO: RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, N° 16 – BAIRRO OLÍMPICO, SÃO CAETANO DO SUL - SÃO PAULO, CEP: 09.570-340
NOME DO REPRESENTANTE: CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO
CPF: 112.XXX.XXX-02
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 12.727,00 (doze mil setecentos e vinte e sete reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BEB3157E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024
Processo Nº 1305/2024 – Pregão Eletrônico Nº 17/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA
C.N.P.J: 30.016.004/0001-29
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARCIO ATALLA, N° 230 - JD DO TREVO, CÁCERES/MATO GROSSO, CEP: 78.205-859
NOME DO REPRESENTANTE: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA
CPF: 021.XXX.XXX-25
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 46.235,00 (quarenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2024

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:567034AE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024
Processo Nº 1305/2024 – Pregão Eletrônico Nº 17/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA
C.N.P.J: 14.323.297/0001-30
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 380 - CENTRO, CURVELO/MINAS GERAIS, CEP: 35.790-168.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTÔNIO CARLOS DINIZ SILVA
CPF: 083.XXX.XXX-00
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 10.791,49 (dez mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1B2256F8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024
Processo Nº 1305/2024 – Pregão Eletrônico Nº 17/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: MULTIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA
C.N.P.J: 45.282.739/0001-71
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DA ROCHA VIANA, N° 1420 - BOSQUE, RIO BRANCO/ACRE, CEP: 69.900-526
NOME DO REPRESENTANTE: MILANIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO
CPF: 359.XXX.XXX-91
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B91D1B5F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024
Processo Nº 1305/2024 – Pregão Eletrônico Nº 17/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA
C.N.P.J: 18.258.209/0001-15
ENDEREÇO: RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH, N° 50 - PASSA VINTE, PALHOÇA/ SANTA CATARINA, CEP: 88.132-230
NOME DO REPRESENTANTE: JOSIE MARINA DOS SANTOS
CPF: 036.XXX.XXX-06
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade Pregão nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 4.129,70 (quatro mil cento e vinte nove reais e setenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C8FF6A1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 330/2024 AMPLA PARTICIPAÇÃO-COTA-EXCLUSIVA

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Formação de registro de preços visando a aquisição de materiais para construção e equipamentos (lavadora alta pressão, furadeira e outros), conforme solicitação das Secretarias Municipais; **Valor estimado** R$ 4.065.291,80(quatro milhões e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos); **Data da sessão:** 13/11/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 23/10/2024.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port. 44/GP/2024

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:0396E490

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 042/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio Nº 042/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, CLAUDIA MACIEL DA SILVA, matrícula N° 2224, PROFESSOR NII 40HS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e fazenda, a Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias, a contar a partir de 04 de novembro de 2024, referente ao 2ª Quinquênio 2014/2019, conforme processo Nº 2877/2024. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:81AC153C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 100/GP/2024

Portaria nº 100/GP/2024

Institui a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica. Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento, em especial seus artigos 23, 24 e 26 a 29; Considerando o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 13.019, que estabelece o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 23/10/2024 - 12:02, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/84449. Folha 1 de 4 Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência; Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação. Art. 2º A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I: I – MELISSA DE CASSIA BARBIERI II –GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA III –CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS Art. 3ºCaberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014. Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da

presente Comissão: Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 23/10/2024 - 12:02, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/84449. Folha 2 de 4 I - Analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital; II - Declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público; III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos; IV - Dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões; V - Elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário; VI - Exercer outras atividades correlatas. Art. 4º Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos. Art. 5º Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações. Art. 6º Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 23/10/2024 - 12:02, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/84449. Folha 3 de 4 casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste ou outro órgão da administração. Art. 7º Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no Diário da AROM e no mural da Prefeitura. Art. 8°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria Nº 093/GP/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2024

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:8288D19E

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA Nº 15 – FUNPREV/NBO /2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do Senhora: "ELIANE ALVES BATISTA DA SILVA"

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 176/GP/2023 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, §1º, I, CF/88 e Art.85-B §1º Inciso II da Lei 1669/2022 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, conforme laudo da perícia medica sob **CID10: X XX, CID XX XXX, CID XX XXX.0, a** servidora Senhora: ELIANE ALVES BATISTA DA SILVA , funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº1207, referência PRO030, C.B.O 003001001, CPF Nº XXX.XXX.XXX-15, RG Nº XXXXXX SSP/RO, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: PROFESSOR MAGISTERIO CL 20 Horas, empossado em 01/04/1998, em conformidade com a Lei nº 94/92, Lei 205/97, Decreto nº 006/98 , publicado no mural desta prefeitura em 01/04/1998, lotada na secretaria de Educação, a ser custeado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilândia do Oeste RO- Funprev , a partir da publicação desta portaria com Proventos Proporcional – Doença Comum não especificada em lei, – Sem Paridade, Média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para contribuição ao RPPS, que esteve vinculado correspondente a 100% de todo período contributivo desde competência julho 1994 ou desde início de contribuição se posterior aquela data. conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2803/2024/FUNPREV.
Art. 2º O Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia Oeste RO, FUNPREV/NBO efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia Oeste, RO 23 de outubro de 2024

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:C9E20264

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/CMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **83/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
FORNECEDOR: **ECOLIM LTDA – CNPJ Nº 17.221.558/0001-08**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 8
ORGÃO: 01 -PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 -CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 -CAMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
DESDOBRO: 99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

VALIDADE: ATÉ 23/10/2025

VALOR EMPENHADO:

Itens: 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 53, 59 e 60.

Valor Total Registrado: R$ 13.163,85 (treze mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 013/2024 - Processo Administrativo nº – 083/2024

Nova Mamoré, 23 de outubro de 2024.

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:1A63237A

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/CMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **83/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
FORNECEDOR: **E. P. K VALADÃO SAMPAIO LTDA – CNPJ Nº 11.172.774/0001-16**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 8
ORGÃO: 01 -PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 -CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 -CAMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
DESDOBRO: 99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

VALIDADE: ATÉ 22/10/2025

VALOR EMPENHADO:

Itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 24, 25, 49, 55, 56, 57, 58 e 61.

Valor Total Registrado: R$ 20.705,35 ((vinte mil setecentos e cinco reais e trinta e cindo centavos).
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 013/2024 - Processo Administrativo nº – 083/2024

Nova Mamoré, 23 de outubro de 2024.

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:F6018CB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 17/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2451/SEMOSP/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRALNO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ (RO) CONVÊNIO TRANSFEREGOV N°941963/2023** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2451/SEMOSP/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **11/11/2024** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 2.019.049,26 (Dois milhões, dezenove mil, quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 23 de outubro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:780991C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°458-GP/2024

PORTARIA N°458-GP/2024 Em, 23 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS, as servidoras pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o memorando nº1912/SEMUSA/2024.
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **JULHO/2024**, as servidoras deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	ALDEIZA RAMOS CAMINHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	980	20 Horas Extras
02	JOVANA CELANTE	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	822	20 Horas Extras
03	MADALENA BERNADO PORFIRIO SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	613	20 Horas Extras

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:009302AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°459-GP/2024

PORTARIA N°459-GP/2024. Em, 23 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao Servidor efetivo pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e, Lei de n°061-GP/90 art.71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.
R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro de servidores deste Executivo Municipal, conforme os memorandos n°2183/SEMUSA/2024.

Servidor (a)	Função	Percentual %	Matr.	Inicio	Lotação
José Gabriel dos Santos Klasmann	Agente de Endemias	40%	9549	04/09/2024	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:F58DFECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°460-GP/2024

PORTARIA Nº460-GP/2024.Em, 23 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, as Servidoras Efetivas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).
CONSIDERANDO o memorando de nº2162/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, as servidoras do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **AGOSTO/2024**, conforme abaixo especificados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	PERCENTUAL
01	Raquel Ribeiro Ferreira	Dentista	1234/8709	50%
02	Veronice Pontes da Costa	Téc. Em Saúde Bucal	591	30%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:E73AC69A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°462-GP/2024

PORTARIA N°462-GP/2024. Em, 23 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO aos motoristas pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com lei municipal nº1. 820-GP/2022 capitulo III e Artigo 6º e7º.
R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos Motoristas ora lotados na Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo, referente ao mês de **AGOSTO/2024**, conforme o memorando nº2170/SEMUSA/2024.

Servidor (a)	Função	Matric	Lotação
Damião Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545	SEMUSA
Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veículos pesados	4379	SEMUSA
Jairo Ribeiro Quintão	Motorista de veículos pesados	943	SEMUSA
Jeferson Lima Paz	Motorista de veículos leves	932	SEMUSA
José Wilson Cardoso da Silva	Motorista de veículos pesados	8620	SEMUSA
Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de veículos pesados	4396	SEMUSA
Marcos Fernandes de Araújo	Motorista de veículos leves	942	SEMUSA
Silmar Aparecido de Castro	Motorista de veículos leves	8807	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:AE8C4ABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°463-GP/2024

PORTARIA N°463-GP/2024. Em, 23 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PLANTÕES EXTRAS, as servidoras da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
CONSIDERANDO o memorando de nº2166/SEMUSA/2024.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Plantões Extras, as servidoras deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, referente ao mês de **AGOSTO/2024**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	QUANTIDADE PLANTÕES
01	Maria de Jesus Flores da Silva	Aux. de Laboratório	175	05 Plantões extra de 12 horas 05/08, 09/08, 14/08, 19/08 e 20/08
02	Lenira Vital de Menezes	Aux. de Laboratório	165	04 Plantões extra de 12 horas 03/08, 15/08, 24/08 e 31/08

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:90720BEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°464-GP/2024

PORTARIA Nº464-GP/2024Em, 23 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR as servidoras do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, ao Memorando de n°386/SEMED/2024.

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar com **EFEITOS RETROATIVOS**, as professoras pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO ora lotadas na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA	FUNÇÃO/ CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
01	Antônia Suely Pereira Silva	618	Professor Nível I 20 Horas	EMEF Eduardo Valverde	Retroativo ao Dia 27/08/2024
02	Marcia Vargas de Souza Silva	8047	Professor II Pedagogo 25 horas	EMEIF Napoleão Lobo Miranda Extensão no Acampamento Tiago Campin dos Santos	Retroativo ao Dia 16/08/2024
03	Elenice das Graças da Silva	7964	Professor II Pedagogo 25 Horas	EMEIF Onorina de Souza Linha 28 D	Retroativo ao Dia 28/08/2024
04	Cleuma Padilha de Oliveira	8140	Professor II Pedagogo 25 Horas	Creche Municipal Profª Lucimar Martins De Carvalho	Retroativo ao Dia 13/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:7569F1C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°465-GP/2024

PORTARIA Nº465-GP/2024. Em, 23 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a Retirada de regime suplementar das servidoras pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, aos Memorandos nº 459/SEMED/2024 e 470/SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1° -RETIRAR – Pagamento de Regime Suplementar das servidoras pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	SUPL. NA ESCOLA	RETIRAR/DATA
02	Eliane Ferreira Coelho	Nº 5067	Professor II Ciências 20 horas	EMEIF Marechal Cândido Rondon 3ª Linha do Ribeirão	16/09/2024
01	Leila Leme Rodrigues	N° 839	Professor I Nível I 25 h	Creche Municipal Profª Lucimar Martins De Carvalho	16/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:BFF90A9C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N°425-GP/2024

ERRATA DA PORTARIA N°425 -GP/2024 Em, 24 de setembro 2024.

Onde-se lê:

Com início em 27/08/2024 e término em 24/11/2025.

Leia-se:

Com início em 07/09/2024 e término em 05/12/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:6C26A67E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N°435-GP/2024

ERRATA DA PORTARIA N°435 -GP/2024 Em, 24 de setembro 2024.

Onde-se lê:

Com início em 29/08/2024 e término em 26/11/2024.

Leia-se:

Com início em 11/09/2024 e término em 09/12/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:BD67E1F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°498-GP/2024

PORTARIA Nº498-GP/2024 Em, 16 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPAMHAR O CÔNJUGE BRAYAN SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA, à Servidora Pública Municipal PATRICIA DOS SANTOS NOGUEIRA, pertencente ao Quadro

Efetivo/estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando a concessão da Licença Por Motivos de Afastamento do Cônjuge;

CONSIDERANDO o Art. 121 da Lei Municipal n°061/90 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

D E C R E T A

Art. 1° -FICA CONCEDIDA à Servidora Pública Municipal **PATRICIA DOS SANTOS NOGUEIRA**, brasileira, maior, ocupante da função de Odontólogo Z. Urbana - 20h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, **LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE BRAYAN SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA**.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:E71CEFE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.483-GP/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 8.483-GP/2024 Em, 22 de outubro de 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, Lei Nº 1.994 de 26 de julho de 2023 e Lei Nº 2.067-GP/2023 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de alteração orçamentaria por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de**R$ 17.858,40**(Dezessete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos),Tal realocação se faz necessária para que possamos dá continuidade nas atividades e também reforço de dotação para aquisição de material de consumo com recursos próprios à Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme solicitado no Memorando nº74/SEMA/2.024, Processo nº 2676/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.18.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
04.122.0034.2226	**MANUT. DAS ATIV. PROJETOS AMBIENTAIS**			
01.500.0000	**F:**268	3.3.90.39	Outros Serviços Ter. pessoa jurídica	17.858,40
TOTAL				**17.858,40**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.18.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
04.122.0034.1336	**AQUIS. DE BENS - SEMA**			
01.500.0000	**F:**264	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17.858,40
TOTAL				**17.858,40**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 22 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B53E2C6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.485-GP/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 8.485-GP/2024 Em, 22 de outubro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 42.340,82**(cinquenta mil, cento e sessenta e dois reais e nove centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, conforme o processo nº 2676/2024 e Memorando nº 74/SEMA/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.18.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
04.122.0034.2226	**MANUT. DAS ATIV. PROJETOS AMBIENTAIS**			
0.1.500.0000	3.3.90.39	**F:**268	Outros serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	42.340,82
TOTAL				**42.340,82**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.18.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
04.122.0034.2225	**MANUT. DAS ATIV. SEMA**			
0.1.500.0000	3.3.90.14	**F:**265	Diárias	11.000,00
0.1.500.0000	3.3.90.30	**F:**266	Material de consumo	15.242,73
0.1.500.0000	3.3.90.36	**F:**468	Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	14.400,00
0.1.500.0000	3.3.90.39	**F:**267	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.698,09
TOTAL				**42.340,82**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,22 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:54E2B6CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°502-GP/2024

PORTARIA N°502-GP/2024 Em, 17 de outubro de 2024.

Dispõe Sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU, á servidora pública pertencente ao Quadro CLT da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências, alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art.1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, à servidora pública municipal pertencente ao Quadro de CLT da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO A PARTIR DE
1.	Tatiana Gonçalves da Silva	Tec. Desenvolvimento Educacional Especializado	Especialização em Psicopedagogia com ênfase em Educação Especial	Faculdade Educacional da Lapa- FAEL	14/10/2024

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:F5FF2747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°510-GP/2024

PORTARIA Nº510-GP/2024. Em, 22 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES à Servidora Pública Municipal, ANA LUCIA PEREIRA RODRIGUES Pertencente ao Quadro de servidores Efetivo/estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando a concessão da Licença para tratar de Assuntos Particulares;

CONSIDERANDO o Art. 111 da Lei Municipal n°061/90 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

D E C R E T A

Art. 1° -FICA CONCEDIDA á Servidora Pública Municipal **ANA LUCIA PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, maior, ocupante da função de Agente Administrativo- 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**.

Art. 2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/10/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:852A15E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1966/COMAD/2024
Chamamento Público nº: 04/PMNM/2024
Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado a fins comerciais no ramo de lanchonetes, restaurantes, bebidas em gerais localizados na praça de alimentação.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, através da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos com base no julgamento da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamentos Públicos, responsável pelo Chamamento Público de nº 04/PMNM/2023, realizado no dia 16 de setembro de 2024, e com Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente Chamamento Público para Credenciamento, em favor do Participante abaixo relacionado, para concessão onerosa de uso de espaço físico destinado a fins comerciais no ramo de lanchonetes, restaurantes, bebidas em gerais localizados na praça de alimentação.
ERENILCE ELIANE PIRES, inscrita no CNPJ sob o **n° 50.492.805/0001-78**, credenciada para o Box 02 – Carnes**;**
MIRIAM DIAS DA COSTA, inscrita no CPF sob o **n° 812.311.562-87**, credenciada para o Box 04 – Charcutaria**;**
ILDINA MELO SOUZA SALES, inscrita no CNPJ sob o **n° 10.533.265/0001-09**, credenciada para o Box 06 – Salgados em Geral**;**
RAIMUNDA NONATA DE O. OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n° **010.413.962-52**, credenciada para o Box 07 – Salgados em Geral**;**
LEANE DA SILVA GONSALVES, inscrito no CPF sob o **n° 030.495.472-19**, credenciada para o Quiosque 02 – Tacacá e outros**;**
GLABIA CARDOZO DA SILVA NUNEZ, inscrito no CPF sob o **n° 010.812.032-50**, credenciada para o Quiosque 04 – Mingau e outros**;**
JOSE SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o **n° 080.242.002-87**, credenciado para o Quiosque 05 – Sorveteria e outros**.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de outubro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C86A5614

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 12/PMNM/2024.

Processo Administrativo nº. 2019/SEMUSA /2024

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (kits educacionais com materiais de higiene bucal infantil).
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 12/PMNM/2024, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **FREE PRESS EDITORIAL DIGITAL LTDA** , inscrita no CNPJ nº - **04.290.917/0001-29**, com o valor de **R$ 429.259,68** (Quatrocentos e vinte e nove mil , duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de outubro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:5F5B85AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.432-GP/2024

DECRETO Nº 8.432-GP/2024. Em, 02 de outubro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor IAGO DOS SANTOS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **IAGO DOS SANTOS DE SOUZA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 1609129 SESDEC/RO e do CPF: 063.493.532-18, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:617B9F9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O Município de Nova União/RO, através do Pregoeiro Oficial, designado por intermédio da Portaria 032/2024, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do Processo de Pregão Eletrônico sob o nº 024/2024.
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual Aquisição de cargas e recargas de extintores e outros aparelhos de sinalização
MOTIVAÇÃO: Necessidade de readequação do anexo I do Edital 024/2024 (Termo de Referência).
A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: falecomniltoncesar@gmail.com.

Nova União/RO, 23 de outubro de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:31145ECC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/09/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 13/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para o CAPS e trazer servidoras que estão em capacitação na Delegacia Regional no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C114630E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/09/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 11/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEONICE ALVES DE LIMA
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 418.903.102-04 RG: 422.219 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 98105-0168
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:14.400-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com Medico no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:598A13AC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/09/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 11/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1117
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com Medico no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D6962072

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 18/09/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: NAYARA PRISCILLA SILVA ROCHA CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA
CPF: 004.986.862-48 RG: 1063587
ENDEREÇO: LINHA 59, ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: MIRANTE DA SERRA/RO TELEFONE: (69)99326-1190
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 2242 - X CONTA: 14499 - 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Capacitação em Prescrição em OPM's, Orteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção e Montagem dos Processos em Laudos APAC's", que ocorrerá no Auditório do CER - Centro Especializado em Reabilitação no Município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5EAE0630

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 18/09/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL
CPF: 731.178.892-72 RG: 15849407-8
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992750816
BANCO: NUBANK AGÊNCIA:0001 CONTA: 29139484-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Capacitação em Prescrição em OPM's, Orteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção e Montagem dos Processos em Laudos APAC's", que ocorrerá no Auditório do CER - Centro Especializado em Reabilitação no Município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7D5329AE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/09/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 17/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA Sem PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SUZANNE PAULA DA SILVA SOUZA CADASTRO: 1650
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO
CPF: 060.635.672-08 RG: 1796592
ENDEREÇO: Linha 29/81 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9211-6172
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.213-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO, onde irá participar do Encontro Implantação da Gestão de Risco / SISPACTO no Município de Ji-Paraná /RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AEA72576

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/09/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 17/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA Sem PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: KARINE EMILIA RIBEIRO DE CARVALHO CADASTRO: 1641
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR GER. DEP. DE VIGILANCIA
CPF: 022.422.382-80 RG: 1237954
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, SN, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9358-5375
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 42708

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO, onde irá participar do Encontro Implantação da Gestão de Risco / SISPACTO no Município de Ji-Paraná /RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D7DA1729

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 16/09/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NDK7054
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado com consultas e exames no Hospital do Amor no Município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A364EEB9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 16/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante ao Hospital Regional (HRC) no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:94B6EBB2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA:16/09/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F5146A4E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 20/09/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO:RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Daniel Combonino município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D31B66BB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/09/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 19/09/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para o C.D.M no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4C3669AF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 19/09/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital do Amor no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B8131927

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/09/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/09/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientepara o Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B5E995EA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/09/2024	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 21/09/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente de emergência para avaliação medica ao Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C5D1F0C5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:23/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5854A346

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 16/09/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA com PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado com consultas e exames no Hospital do Amor e conduzir paciente TFD ao aeroporto no Município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CCBD072A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/09/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 20/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADO
O referido servidor irá sedeslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o CAPS no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:19/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FAA5ABF2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/09/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 24/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para o C.E.M no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9AA05872

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:24/09/2024	V. UNT.	R$ 118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VALDEMAR LOURENÇO DA SILVA FILHO CADASTRO: 1598
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSZ1F45
CPF: 680.869.112-68 RG: 624397
ENDEREÇO: SETOR E, 5 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4007 - X CONTA: 12331 - 5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Regional (HRC) no município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:440B0ABD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/09/2024	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:23/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1236
CARGO/FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 028.709.846-00 RG: 141417/SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39984-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8FB7854C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/09/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 23/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AED7885E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/09/2024	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 21/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1524
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 625.312.712-87 RG: 502394
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99962-8231
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 401-0 CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhoupaciente de emergência para avaliação medica ao Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8FC80D09

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/09/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 26/09/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL PLACA DO VEICULO: SLI3E47
CPF: 731.178.892-72 RG: 15849407-8
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992750816
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde fará retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A5712DBD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:26/09/2024	V. UNT.	R$ 118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas juntamente coma Secretaria de Saúde nomunicípio de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7243B348

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/09/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:26/09/2024	V. UNT.	R$: 129,24
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA INTERINA PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF:985.957.842-72 RG:898.373SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 98111-6019
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde participara 9º Reunião da Câmara Técnica da CIR 2024 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:25/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EA728F32

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:25/09/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSUIF45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes ao Hospital regional e Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:072FA2F1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 25/09/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor, C.D.E, Hospital POC e Clinica Sol no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:421690BD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/09/2024	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 24/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:MARIA BELO FELICIANO CADASTRO: 1583
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054CPF:723.315.422-87 RG:432152 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:992386071
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: A 1401X CONTA: 36.434-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com Médico Ortopedista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D486D352

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/09/2024	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 24/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com Médico Ortopedista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:647BD467

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/09/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 19/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhoupaciente de emergência para realização de exames no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:80009DBE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/09/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 19/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30

CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para realização de exames no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:322A4296

P M N U - RO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 17/2024

PROCESSO Nº: 1801/2023
CELEBRAÇÃO: 22/10/2024
ADITIVO DE PRAZO
PARTES:**Município de Nova União e a empresaVallen Prestação de Serviços LTDA.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, Convênio n° 937085/2022/DPC.**
PRAZO: 90**(Noventa)dias,**contados a partir de**23/10/2024**
Convênio n° 937085/2022/DPC

Nova União - RO, 22 de outubro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:22111FE1

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº38/2023
PROCESSO Nº: 1021/2023
CELEBRAÇÃO: 22/10/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa EILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- 33.492.741/0001-96
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos**,**Agricultura e Sustentabilidade representada pelo senhorManasses Calandrelli Sodré
OBJETO:PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Convênio n º 937347/2022/DPCN
PRAZO DO ADITIVO VIGÊNCIA CONTRATUAL:**Aditiva o Prazo do contrato, por mais 08 (oito) Meses**, contados a partir**29/11/2024.**
PRAZO DO ADITIVO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:por**90 (noventa) dias,**contados a partir de**24/10/2024**conforme requerimento solicitado pela Empresa,pedido anexo ao Presente Processo.

Nova União - RO, 22 de agosto de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1EC929B3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 282, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Dulcineia Medrado Peron, inscrita no CPF nº 994.XXX.XXX-34 para exercer a função de Fiscal do contrato.
Art. 2º Designar Leticia da Silva Sodré, inscrita no CPF n. 055.XXX.XXX-19 para exercer a função de gestora do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de armário e expositores, oriundo do Processo Administrativo nº **1527/2024.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:67941187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO Nº 621/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 624/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO Nº 621/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação, Homologação e Ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, referente ao Processo n° 621/2024, tendo como objetivo de "**Contratação de empresa para prestar serviços emissão dos certificados de verificação dos cronotacógrafos** sendo (Laudo de Selagem, Ensaio Metrológico, Configuração de tacógrafo BVDR e mão de obra para aferição). Empresa vencedora: **ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº11.189.496/0001-00, VALOR: R$ 2.890,64 (dois mil reais oitocentos e noventa e sessenta e quatro centavos).

Novo Horizonte do Oeste-RO, 23 de Outubro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8A26323B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 596/2024 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/CPL/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 623 de 23 de Outubro de 2024
PROCESSO Nº 596/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da licitação de Concorrência Eletrônica nº 03/CPL/2024 do Processo nº 596/2024, tendo como objetivo de "CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS: Recuperação da Estrada Vicinal 152 Sul, conforme Contrato de Repasse: 949865 - 2024".

Empresas vencedoras valor total: R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais): RONDAFLEX LTDA (19406885000151) com os lotes: 1 no valor total de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 23 de Outubro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A029F4CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 3636/2024.
Objeto: Aquisição de material de limpeza por emergência é necessária para o atendimento do Hospital Municipal, faz-se necessário manter o ambiente limpo para pacientes, servidores dentre efetivos, comissionados, estagiários, e a população em geral que busca atendimento para algum dos serviços prestados pela Secretaria.
Adjudicatários: ECOLIM EIRELI – ME - 17.221.558/0001-08
Valor Total Adjudicado: R$ 53.714,85 (cinquenta e três mil e setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de outubro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:13EF1ECA

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATO Nº:05/2024
CELEBRAÇÃO:22/10/2024
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADA:GENTE SEGURADORA S.A

OBJETO: Prestação do serviço de seguro automotivo, para o veículo Toyota Etios Hatch OHQ 3916, da frota do IPSM de Ouro Preto do Oeste com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, mecânica local, guincho, pane elétrica, pane mecânica, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, conforme as especificações do Termo de Referência.

02 - PODER EXECUTIVO
10 - IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD
00 - IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO IPSM
PROGRAMAÇÃO:09.272.0001.2.076
ELEMENTOS DE DESPESA:3.3.90.39.00
CÓDIGO: 384
RECURSOS: Próprio

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato por um período de 12 meses.
VALOR: Total do contrato R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcela única.

EMPENHO: 292/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO:67/2024

ASSINAM:o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 22 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. N. 15.122/22

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:CAEB3124

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação nº 020/2024, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 79, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, referente a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Imagens de Ultrassonografia pelo CREDENCIAMENTO nº 03/2024, para atender o Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), fornecedor: CLINIBEM LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 32.000.751/0001-02, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Parecis/RO, 22 de outubro de 2024.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:75BF79A5

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024, CREDENCIMENTO Nº 003/2024, Processo Licitatório nº 1.141/2024/F.M.S, Objeto: Contratação Pessoas Jurídicas Para Prestação de Serviços de Imagens de Ultrassonografia, para atender o Fundo Municipal de Saúde-FMS. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito; **ADJUDICO** o processo licitatório e **HOMOLOGO** em favor da Empresa CLINIBEM LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 32.000.751/0001-02, no valor de R$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Parecis/RO, 23 de outubro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D568A7AD

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.884.660/0001-04, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2489, Pavimento Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças, município de Porto Velho/RO CEP: 76.804-141
OBJETO: Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao Município. Através por meio de Carona da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2024, processo Administrativo nº 1124/2024, do Município de Rolim de Moura/RO.
Valor Total: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).
Processo Administrativo nº: 1451/2024/GP
Assinatura do Contrato: 23/10/2024

Parecis/RO, 23 de outubro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:44A1E9D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/SEMETUR/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso llda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 1560/2024
Empresa Vencedora:
a) E. A. DE A.BRITO E CIA LTDA - EPP

CNPJ N° 04.385.784/0001-74

VALOR R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais)

Pimenteiras do Oeste, 23 de outubro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:75837CCE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Nº 18/SEMETUR/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 74, inciso IIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N°**1538/2024**

Empresa Vencedora:

MEIRE ELLEN CABIANCHI -

CNPJ : 40.037.576/0001-48

VALOR R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

TOTAL GERAL R$**5.000,00 (cinco mil reais)**

Pimenteiras do Oeste, 21 de outubro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:91BE53E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 05/2024

PROCESSO Nº 1538/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTISTICO, PARA ATENDER O BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA 2024
Valor contratado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Contratada:
MEIRE ELLEN CABIANCHI - CNPJ : 40.037.576/0001-48

Pimenteiras do Oeste/RO, 21 de outubro de 2024

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:765E7540

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 06/2024

PROCESSO Nº 1532/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Desarmada
Valor contratado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Contratada: ANANIAS FLORES DE CAMPOS CNPJ-50.379.877/0001-03

Pimenteiras do Oeste/RO, 21 de outubro de 2024

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DFE42BF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Nº 19/SEMETUR/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no**art. 75, inciso II**da Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N°**1532/2024**

Empresa Vencedora:

ANANIAS FLORES DE CAMPOS

CNPJ : 50.379.877/0001-03

VALOR R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

TOTAL GERAL R$**15.000,00 (quinze mil reais)**
Pimenteiras do Oeste, 21 de outubro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EB2504C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 145/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor *VALDECK ONORIO DOS SANTOS*, no cargo em comissão de Gerente de Garantia Total desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir da data de publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B02FA3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63742/2023

OBJETO: Contratação de sistema informatizado integrado à gestão da Assistência Médica do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme especificado no Termo de Referência, com prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento de usuários e suporte técnico presencial e remoto de softwares, bem como o assessoramento para seu uso e consultoria a ser executado de forma continuada e disponível pela Web, necessária à automação e à gestão.

Torna público que onde se lê PREGÃO ELETRÔNICO – LICITAÇÃO N° 90007/2024, leia-se: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90008/2024**

A DATA DE ABERTURA DO CERTAME SERÁ NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 10H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), por meio da plataforma ComprasNet.
UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Maiores informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações pelo telefone (069) 3211-1214, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília) ou pelos sites https://ipam.portovelho.ro.gov.br/ e https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras.

Porto Velho – RO, 21 de outubro de 2024.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:442D2D0A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 484/2024

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.
Protocolo n° 65756/2023

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
CPD				
11908	SILVANA LIMA DA CRUZ	**2021/2022**	01/10/2024 à 20/10/2024	29/10/2024 à 07/11/2024 e 10/03/2025 à 19/03/2025
11908	SILVANA LIMA DA CRUZ	**2022/2023**	01/11/2024 à 20/11/2024	05/05/2025 à 24/05/2025
11908	SILVANA LIMA DA CRUZ	**2023/2024**	01/07/2024 à 20/07/2024	01/07/2025 à 20/07/2025

11908	SILVANA LIMA DA CRUZ	**2024/2025**	JULHO/2025	06/01/2025 à 25/01/2025

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB57E629

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº202/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº202/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 00600-00049033/2024-65-e,

•
RESOLVE

Art. 1º. Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** e constituir Comissão para apurar irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo n. 000600-00002919/2024-45-e, apenso aos autos do processo n. 00600-00049033/2024-65-e, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES**, técnico jurídico, cadastro n. 57762, presidente; **LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE**, Técnico Jurídico, cadastro n. 46773, membro; e **FELIPE AMPUERO MARQUES**, Técnico Jurídico, cadastro n. 72075, membro; todos estáveis e em exercício na Procuradoria Geral do Município, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar n. 385/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F3D6C5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 203/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 203/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 00600-00049032/2024-11-e,

•
RESOLVE

Art. 1º. Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** e constituir Comissão para apurar irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo n. 000600-00002909/2024-18-e, apenso aos autos do processo n. 00600-00049032/2024-11-e, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES**, técnico jurídico, cadastro n. 57762, presidente; **LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE**, Técnico Jurídico, cadastro n. 46773, membro, e **FELIPE AMPUERO MARQUES**, Técnico Jurídico, cadastro n. 72075, membro; todos estáveis e em exercício na Procuradoria Geral do Município, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar n. 385/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F0D5727

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 204/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº204/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 00600-00049025/2024-19-e,

•
RESOLVE

Art. 1º. Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** e constituir Comissão para apurar irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo n. 000600-00050570/2023-77-e, apenso aos autos do processo n. 00600-00049025/2024-19-e, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES**, técnico jurídico, cadastro n. 57762, presidente; **LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE**, Técnico Jurídico, cadastro n. 46773, membro; e **FELIPE AMPUERO MARQUES**, Técnico Jurídico, cadastro n. 72075, membro; todos estáveis e em exercício na Procuradoria Geral do Município, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar n. 385/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF4C0541

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 205/2024/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 205/2024/CD/SPPD/PGM

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00043593/2024-14-e

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Cadastro nº **85028**, OAB/RO nº 12.741, para atuar como defensor dativo, no processo supramencionado, em consonância aos artigos 204 e 194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C1DF20E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N° 99/2024/DA/SGG

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo e das peças complementares que constituirão o processo de Contas de Governo, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado, mediante parecer prévio, nos termos dos Arts. 49, I, da Constituição Estadual e 31, § 2º, 71, I, e 75 da Constituição Federal.
R E S O L V E:
Art. 1 °. DESIGNAR os servidores abaixo mencionados, para compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão, referente ao exercício financeiro de 2024, desta Secretaria Geral de Governo (SGG).

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
1003448	Jerrold Trevor França Scorgie	Diretor do Departamento Administrativo	SGG
1006379	Cecília Colares Andrade	Gerente de Divisão	SGG

Art. 2°. Serão consolidados ao Relatório de Gestão da Secretaria Geral de Governo (SGG), os respectivos relatórios dos seguintes Órgãos:
Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (SGP);
Superintendência Municipal de Comunicação (SMC);
Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD);
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI);
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres (CPPM).
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 23 de Outubro de 2024.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:864504B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.519/I, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **QUELBIN FERREIRA BRITO** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 23 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:00CF110C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.520/I, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ALINE RAFAELA SILVA BRITO** do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 23 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F057B095

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.521/I, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **SILVANA MARIA DOS SANTOS TOMAZ** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 23 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9451A99E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.522, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00004456/2024-56-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, **CARLOS MAGNO RAMOS**, cadastro nº 1005049, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 28/10/2024 a 31/10/2024, para o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, objetivando participar de reuniões com a bancada Federal e Ministérios, com

objetivo de captar recursos de emendas para aquisição de equipamentos.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A06A04A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 063/SEMAD/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7003646-67.2024.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos)**;**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
5º	GERCIANE FERNANDES DA SILVA	14/3/1990

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5625D6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7003646-67.2024.8.22.0001**, resolve:

Nº 174 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 063/SEMAD/2024, de 23/10/2024.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
5º	GERCIANE FERNANDES DA SILVA	14/3/1990

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5972B5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1280/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

DEMITIR o servidor **LUCAS DIEGO MESQUITA SALLES,** Cadastro nº 184432, ocupante do cargo de GARI, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - AFASTAMENTO,** pela prática de transgressão disciplinar

tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **10/10/2024,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3832 , de a 10/10/2024 conforme processo nº 00600-00049286/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68E8CFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1281/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **WALDIRENE GOMES DE ARAUJO,** Cadastro nº 240622, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00047803/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47A553E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1282/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **RITA DE CASSIA WROBEL,** Cadastro nº 24878, ocupante do cargo efetivo de BIOQUIMICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a **contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo nº 00600-00047737/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED36399F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1283/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

CESSAR A CEDENCIA , da servidora **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, Cadastro nº 68842, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para a **Assembleia Legislativa de Rondônia - ALE/RO**, partir de **05/07/2024,** conforme processo nº 00600-00048909/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:260709AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 14/ASTEC/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N° 14/ASTEC/SEMAGRIC/2024

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela *Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 9.931/I de 31 de janeiro de 2023.*
CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para o servidor abaixo relacionado, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Wilson Mamedio da Silva	92718	03233703390

Art. 2°. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:
a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c. Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da *Instrução Normativa nº 004/2021/DMAG/DQGA/SGP* de 18 de novembro de 2021.
Art. 3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4°. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F53A221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE APLICAÇÃO DE MULTA

Processo Nº: 00600-00035678/2024-11-e
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
Assunto: Processo de análise e apuração quanto a descumprimento de Cláusula do Contrato nº 031/PGM/2019, de locação de imóvel para abrigar a unidade Frei Damião.

I – RELATÓRIO

Considerando o processo administrativo nº 00600-00035678/2024-11-e, que versa sobre análise e apuração quanto a descumprimento de Cláusula do Contrato nº 031/PGM/2019, de locação de imóvel para abrigar a unidade Frei Damião, após a análise das provas e da defesa apresentada, ficou constatado que o Contratado deixou de cumprir a Cláusula Sexta, item 6.1, alíneas d),g), h) e k).

II – FUNDAMENTAÇÃO

Com base nas Leis nº 8.666/93 e nº 8.245/91 que regem o supracitado contrato, é prevista a aplicação de multa em casos de:

Parágrafo Primeiro – As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de "a" à "j" contidas nesta cláusula;

Parágrafo Segundo – No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea "l" referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR no valor de um aluguel à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

No presente caso, ficou evidenciado que houve o descumprimento das alíneas que versam sobre a responsabilidade do locador em zelar pela manutenção do imóvel, conforme RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA da SEMESC, que considerou o imóvel INAPTO para ocupação, bem como os Relatórios mensais da Comissão de Fiscalização, juntados aos autos do processo.

III – DECISÃO

Diante do exposto, e considerando a gravidade da infração, a reincidência, e demais circunstâncias que envolvem o fato a Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, neste ato representada, pelo Secretário Claudinaldo Leão da Rocha, DECIDE por aplicar a multa no valor de 01 (um) aluguel o equivalente a R$ 14.000,00 (catorze mil reais) vigente à época dos fatos, conforme o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do contrato.

IV – NOTIFICAÇÃO

O infrator OLIVER REINALDO MEDINA BELLOTA, inscrito sob o nº CPF 516******04, deverá ser notificado sobre está determinação, a contar da data de publicação desta decisão.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

O trâmite de retenção do valor da multa será realizado por esta Secretaria, junto a SEMFAZ
Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 12.484/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A204617

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo n. 00600-00042812/2023-59-e

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
DEVEDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Pessoa Jurídica de Direito Público Interna, inscrita no CNPJ. n. 30.634.740/0001-40, situada a Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-144 - Porto Velho – RO, nesta Capital, representada neste ato por seu Secretário (a) Municipal de Educação, Senhor (a) **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho-RO, na Rua Tabajara, 825, Apartamento 306, Bairro Olaria, CEP 76.801-316, portador da Cédula de Identidade RG. n. 356185, expedida pela SSP RO e inscrita no CPF/MF nº 289.643.222-15, doravante denominada **SECRETARIA**.

CREDORA: GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.006.873/0001-26, situada a Rua Monteiro Lobato, Bairro Eldorado, CEP. 76.811-690 – Porto Velho – RO, nesta Capital, representada por seu Sócio Administrador **KELBER LOPES DA ROCHA**, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado na Rua Jacundá, 439, Bairro Jardim Eldorado, CEP 76.811-850, portador da Cédula de Identidade RG. n. 653.602, expedida pela SSP RO e inscrita no CPF/MF n. 515.737.842-49.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Divida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA· DO OBJETO
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** reconhece o dever de pagar a **CREDORA** no montante de **R$ 50.506,75 (cinquenta mil e quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos)**, decorrentes das notas fiscais relacionadas no **e-DOC 9D414880**, apresentadas e listadas na **Peça n. 11**, às fls. 01/44 do Processo n. 00600-00042812/2023-59-e.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de divida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, em virtude da prestação de serviços com fornecimento de peças realizadas nos veículos ônibus que atendem ao transporte escolar, resultando no valor total de **R$ 50.506,75 (cinquenta mil, quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos)**, conforme consta nas notas fiscais **e-DOC 9D414880**, apresentadas e listadas na **Peça n. 11**, às fls. 01/44 do Processo n. 00600-00042812/2023-59-e.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo Contrato n. 051/PGM/2020, Processo n. 09.10110-00/2019, firmados em 17.09.2020, em favor da empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, contratada nos termos do Processo n. 09.10110-00/2019, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n. 8.666/1993, no valor global de **R$ 1.174.095,93 (um milhão cento e setenta e quatro mil e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)**
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços em questão foram efetuados pela empresa citada no ano de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos já elencados no Processo n. 00600-00042812/2023-59-e.
PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, classificada como Programa de Trabalho 09.01.12.361.2.752, Elemento de Despesa 339092, Fonte de Recurso 15.00, conforme Nota de Empenho 3668/2024, Peça n. 43, **e-DOC 9748B03D**.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais **e-DOC 9D414880**, apresentadas e listadas na **Peça n. 11**, às fls. 01/44 do Processo n. 00600-00042812/2023-59-e, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Divida, as partes elegem a Seção Judiciária do Distrito Federal. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2024.

OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS
Ger. da Div. de Acompanhamento de Gestão de Transporte Escolar
Decreto nº 10.291/I, de 12 de abril de 2023

SAULA DA SILVA PIRES
Diretora do Departamento de Transporte Escolar
Decreto 10292/I de 13/04/2023

Autorizo na Forma da Lei

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.549/I de 11/04/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAE06F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 90/2024/SEMES

PORTARIA Nº 090/SEMES/2024

Porto Velho, 23 de Outubro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, no uso das suasatribuições legais, com base no Art. 66 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, referente ao exercício financeiro 2024, nos termos do inciso I, do Art. 8º da IN 65/2019/TCE-RO.

•Rosicléa Marques Silva – Matrícula nº 57746 – Presidente

•Cione Leal Torres - Matrícula nº 1005600 - Membro

•Bárbara Pereira - Matrícula nº 1006505 - Membro

•Raimunda Nonata da Silva Freire Brito - Matrícula nº 1005584 - Membro

•Vanderlei Rosa Trindade - Matrícula nº 22880 - Membro

•Fernanda Rocha Rodrigues - Matrícula nº 1002944 - Membro

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Av. Amazonas, , Porto Velho - Cep: 76.804-022 Tel:(69) 3901-3202
E-mail: semeslazer@gmaiwww.portovelho.ro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA7CA021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO 2637 – NR. 002/2024

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO 2637 – NR. 002/2024

Pelo presente ato, tornamos SEM EFEITO o Termo de Revelia N° 387/2024 - DIAR/SUREM/SEMFAZ, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/10/2024, o qual trata do Auto de Infração nº 2637 registrado na Inscrição fiscal nº 14240171, em razão do sujeito passivo Sr. Celso Ivan Dedubiani qualificado nos autos do processo 00600-00009027/2024-75-e, ter apresentado defesa dentro do prazo legal. Assim, o sujeito passivo **NÃO** se tornou **revel**.
E para constar, lavrei o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** para que produza seus efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firma o presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C55A1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO 38318 – NR. 003/2024

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO 38318 – NR. 003/2024

Pelo presente ato, tornamos SEM EFEITO o Termo de Revelia N° 414/2024 - DIAR/SUREM/SEMFAZ, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/10/2024, o qual trata do Auto de Infração nº 3831 registrado na Inscrição fiscal nº 172439, em razão do sujeito passivo Sr. Cláudio Alceu Batista qualificado nos autos do processo 00600-00044308/2023-93-e, ter apresentado defesa dentro do prazo legal. Assim, o sujeito passivo **NÃO** se tornou **revel**.

E para constar, lavrei o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** para que produza seus efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firma o presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDB02541

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 102/GAB/SEMOB

Porto Velho, 21 de outubro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Prestação de Serviços de Locação de Veículos Pesados, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a **Comissão de Recebimento e Fiscalização dos Serviços de Locação de Veículos Pesados**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, sendo a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1003337	Eder Rodrigues Cardoso	Presidente
1001515	Reury Ramiro de Mendonça	Membro
332172	Alef Batistuta dos Santos Carvalho	Membro
168692	Francisco Queiroz Flores	Membro
1005585	Francisco Adriano Monteiro Leite	Membro
1007018	Melina Gil Rodrigues	Membro
1000320	Antônio Carlos Pereira dos Anjos	Membro

Art. 2º - A Comissão de Recebimento e Fiscalização procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, os quais receberão os veículos onde serão supervisionados e testados para fins de aceitação e, encontrando irregularidades, fixará prazo para correção, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho e editalícia, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante ofício ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2024.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6711EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 104/GAB/SEMOB

Porto Velho, 22 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR a servidora Helen Regina Lemos Ferreira, matrícula n. 73784 da **Comissão de Fiscalização do Contrato n. 012/PGM/2024**, vinculado ao Processo Administrativo Eletrônico n. 00600-00018342/2023-11-e, tendo como objeto a Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de higienização, limpeza e conservação predial, com emprego de mão de obra (contínua) qualificada e fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços, através da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, ficando a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
159840	Eliete Almeida de Sousa	Presidente
1000705	Jully Stefani da Silva Olivetti	Membro
1004510	Rosemari Pereira	Membro

Art. 2°. COMPETE à Comissão de Fiscalização:
I - Exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados;
II - Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações contratuais, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do serviço prestado, nos termos da Cláusula Oitava do referido Contrato;
III - Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado;
IV - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

V - Comunicar eventuais irregularidades detectadas;
VI - Acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato;
VII - Acompanhar o adimplemento da contratada de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, nos termos do item 12.4 e seguintes da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato;
VIII - Acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2024.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 035/GAB/SEMOB, datada em 1º de abril de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E54CBEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 106/GAB/SEMOB

Porto Velho, 22 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR as servidoras Helen Regina Lemos Ferreira, matrícula n. 73784 e Andréia da Silva Alves Costa, matrícula n. 1003971 e **INCLUIR** as servidoras Isabella Dias Pereira, matrícula n. 1007104 e Isabelle Falcão de Miranda, matrícula n. 1005678, como encarregadas pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal n°13709/2018 – LGPD):

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
1007104	Isabella Dias Pereira	Titular
1005678	Isabelle Falcão de Miranda	Suplente

Art. 2° - São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências:
II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
– orientar os servidores e os contratados da SEMOB a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
– assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
– monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
– recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEMOB, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
– conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto à SEMOB;
– executar as demais atribuições determinadas pelo Secretário da SEMOB ou estabelecidas em normas complementares;
Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEMOB.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 039/GAB/SEMOB, datada em 07 de maio de 2024.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3913FB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 22/2024/DFLO/DELI/SEMUR, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**REGINA CELIA DA VEIGA L. DARWICH,**com endereço à AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 2747, EMBRATEL XXX.857.372-XX 02.05.093.0189.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do NOTIFICAÇÃO**N.º03190,**lavrado em 08.08.2024e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15**(*quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16e43 c/c 49da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**16/10/2024**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MANOEL NAZARE F. SILVA
Fiscal Municipal de Obras

GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08E843EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 23/2024/DFLO/DELI/SEMUR, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**REGINA CELIA DA VEIGA L. DARWICH,**com endereço à AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 2747, EMBRATEL XXX.857.372-XX 02.05.093.0189.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃON.º03773,**lavrado em08.08.2024e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.16da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**16/10/2024**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MANOEL NAZARÉ F. SILVA
Fiscal Municipal de Obras

GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF3C1B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 24/2024/DFLO/DELI/SEMUR, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**REGINA CELIA DA VEIGA L. DARWICH,**com endereço à AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 2747, EMBRATEL XXX.857.372-XX 02.05.093.0189.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do NOTIFIC**AÇÃON.º03173,**lavrado em08.08.2024e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA	Dispositivo Legal Infringido: Art.16 e43 c/c/ 49da Lei Complementar 560/2014.
AUTUAÇÃO:	Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**16/10/2024**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MANOEL NAZARE F. SILVA
Fiscal Municipal de Obras

GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8C6494F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 25/2024/DFLO/DELI/SEMUR, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**REGINA CELIA DA VEIGA L. DARWICH,**com endereço à AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 2747, EMBRATEL XXX.857.372-XX 02.05.093.0189.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃON.º03772,**lavrado em08.08.2024e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e43da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**16/10/2024**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MANOEL NAZARE F. SILVA
Fiscal Municipal de Obras

GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:304491CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 26/2024/DFLO/DELI/SEMUR, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**REGINA CELIA DA VEIGA L. DARWICH,**com endereço à AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 2747, EMBRATEL XXX.857.372-XX 02.05.093.0189.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**TERMO DE EMBARGON.º0854,**lavrado em08.08.2024e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.50, I e IIIda Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 paragrafo unicoda Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**16/10/2024**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MANOEL NAZARE F. SILVA
Fiscal Municipal de Obras

GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07B687AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
CIENTIFICAÇÃO N.º 573/2024/DPU/SEMUSB

Visando o cumprimento o tramite legal da ação fiscal devida ,conforme a Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021 iniciado pela lavraturas das Notificações de Autuação n° 0382/GTB/2024 e n° 0388/GTB/2024, referente ao contribuinte/responsável CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ: 05741970/0001-61em relação ao TERRENO BALDIO situado a Rua Grêmio, Nº 3323 - B. Lagoinha, dou ciência que foram lavrados 2 (dois) AUTOS DE INFRAÇÃO sendo qualificados nos seguintes processos:

PROCESSO Nº 049240/2024 - Ausência de limpeza do terreno e PROCESSO Nº 049185/2024 - Ausência de fechamento do terreno.

Diante desta, abre-se o prazo de 30 (trinta) DIAS para defesa administrativa a partir da data desta publicação.

Porto Velho, 22 de Outubro de 2024.

IGOR DE MELO TRIVERIO
Fiscal de Posturas Urbanas
Matrícula: 56467

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D9E06D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023/COJUSA/PGM

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023 /COJUSA/PGM

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600- 00028149/2023-80-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO LIFECARE EXCELENCIA S/A.

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº **00600-00028149/2023-80-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração do CNPJ para faturamento dos valores advindos do Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, passando do CNPJ atual, que corresponde a **Matriz** inscrita sob o nº19.352.206/0001-09 com sede na rua 09, nº1610, Qd G13, 1º Pavimento Galeria José Abdala, Setor Marista, Cidade Goiania, no Estado de Goias, Cep 74.150-130, **para** o CNPJ nº 19.352.206/0003-70 Av. Lauro Sodre nº1865, Bairro Pedrinhas, Cep : 76.801-501 Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

3. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F19605BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00021449/2024-19-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – UBS e USF no período setembro de 2024 e diferenças em virtude do reajuste dos salários dos colaboradores face a CCT/2024 , sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 026/PGM/2018 na data de 11 de Abril de 2024.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – UBS e USF ocorrida no período de setembro de 2024, motivado pelo término do contrato nº 026PGM/2018 em 11 de abril de 2024 e a não conclusão do processo licitatório sob o n° 00600-0001 7770/2023-18- e que ainda se encontra em tramitação na SML – Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça n° 128**,** o qual tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo "A" (Infectantes), "B" (Químicos) "D" (Comuns) e "E" (Perfuro Cortantes), com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Sede Administrativa da SEMUSA., e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024, conforme nota de empenho nº 3396/2024 e 3397/2024, constante na peça n° 125 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.

Sobre a questão dos preços, informamos que foram corrigidos em virtude da alteração dos salários dos colaboradores face a CCT/24 homologada em 14 de junho de 2024, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o Processo Administrativo nº 00600-00017770/2023-18-**e** instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo "A" (Infectantes), "B" (Químicos) "D" (Comuns) e "E" (Perfuro Cortantes), com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Sede Administrativa da SEMUSA., ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça n° 128, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00021449/2024- 19-**e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº 00600-00021449/2024-19-**e** o PARECER Nº. 76/2024/COJUSA/SEMUSA, de 03 de junho 2024 constantes na peça 07 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, dos **SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS** pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – UBS e USF, ocorridas no **período de 01 a 30 de setembro 2024**, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$340.022,07 (trezentos e quarenta mil e vinte e dois reais e sete centavos) conforme Nota Fiscal nº 1606 no valor de R$231.068,31 (duzentos e trinta e um mil e sessenta e oito reais e trinta e um centavos) peça n° 117, página 170, referente aos serviços prestados em setembro 2024 e Nota Fiscal nº 1594 no valor de R$108.953,76 (cento e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) peça 115 página 78 referente as diferenças financeiras de janeiro a agosto face a correção dos salários dos colaboradores da contratada, em virtude da aplicação da CCT/2024 homologada em 14 de Junho de 2024

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83EE84A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00037032/2023-97-**e**

OBJETO:) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, no período de setembro de 2024 e diferenças em virtude do reajuste dos salários dos colaboradores face a

CCT/2024 , sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato, sem cobertura contratual, haja vista o encerramento do contrato 067/PGM/2017 na data de 07 de agosto 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza ocorrida no período de julho de 2024, motivado pelo término do contrato nº 067/PGM/2017 em 07 de agosto de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número º 00600-00017770/2023-18-e e que ainda se encontra em tramitação na SML – Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça n° 350, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024 – na função programática 08.31.10.122.336.2.675 conforme nota de empenho nº 3442/2024 na peça n° 347 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização nas áreas físicas internas e externas da sede administrativa e almoxarifado da SEMUSA foi mantido para promover a continuidade dos serviços.

Sobre a questão dos preços, informamos que foram corrigidos em virtude da alteração dos salários dos colaboradores face a CCT/24 homologada em 14 de junho de 2024, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600 - 00017770/2023-18-e, instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça n° 350, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00037032/2023-97-**e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00037032/2023-97-e o PARECER Nº. 147/2023/COJUSA/SEMUSA , de 20 de setembro 2023 constantes na peça 08 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA ocorrida no período de setembro de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$137.213,75 (cento e trinta e sete mil duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001607 R$94.423,51 peça n° 339 pg. 67 e Nota Fiscal 1596 R$42.790,24 peça 340 pg. 01

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C3E5FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00044648/2023-14-**e**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – UBS, no período de setembro 2024 e diferenças em virtude do reajuste dos salários dos colaboradores face a CCT/2024, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 088/PGM/2017 na data de 19 de outubro de 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS ocorrida no período de agosto de 2024, motivado pelo término dos contratos nº 088PGM/2017 em 19 de outubro de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o n° 00600-00017770/2023-18-e que ainda se encontra em tramitação na SML - Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na

peça n° 342 o qual tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024, conforme notas de empenhos nº 3421/2024, 3422/2024 e 3423/2024 constante na peça n° 339 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.

Sobre a questão dos preços, informamos que foram corrigidos em virtude da alteração dos salários dos colaboradores face a CCT/24 homologada em 14 de junho de 2024, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda os novos Processos Administrativos nº 00600-00017770/2023-18-**e** instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo "A" (Infectantes), "B" (Químicos) "D" (Comuns) e "E" (Perfuro Cortantes), com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Sede Administrativa da SEMUSA., ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça n° 342, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00044648/2023-14-**e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº.00600-00044648/2023-14-**e** o PARECER Nº. 179/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, de 16 de Novembro 2023 constantes na peça 07 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, dos **SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS** pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS ocorrida no período de 01 a 31 de setembro de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$273.519,19 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e dezenove reais e dezenove centavos) conforme Nota Fiscal nº 1609 no valor de R$152.462,34 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) peça n° 330, página 106, referente aos serviços prestados em setembro 2024 e Nota Fiscal nº 1592 no valor de R$121.058,85 (cento e vinte e um mil e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) peça 329, página 78 referente as diferenças financeiras de janeiro a agosto face a correção dos salários dos colaboradores da contratada, em virtude da aplicação da CCT/2024 homologada em 14 de Junho de 2024 .

Porto Velho, 14 de outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4092E607

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00032829/2023-06-**e**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: UBS JOSE ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS (em funcionamento nas dependências anexa a UBS SOCIALISTA) e POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, no período de SETEMBRO de 2024 e diferenças financeiras em virtude do reajuste dos salários dos colaboradores face a CCT/2024 , sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 053/PGM/2017 na data de 04 de julho 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" nas áreas físicas DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: UBS JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA HAMILTON

GONDIN e POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATO em funcionamento nas dependências da UBS SOCIALISTA, ocorridas no período de setembro de 2024, motivado pelo término do contrato nº 053/PGM/2017 em 04 de julho de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número º 00600-00017770/2023-18-e que ainda se encontra em tramitação na SML – Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça n° 414, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" nas DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: UBS JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATO e POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024 – na função programática 08.31.10.301.317.2.664 conforme nota de empenho nº 3390/2024 conforme peça n° 412 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.

Sobre a questão dos preços, informamos que foram corrigidos em virtude da alteração dos salários dos colaboradores face a CCT/24 homologada em 14 de junho de 2024, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600-00017770/2023-18-e, instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça n° 414, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00032829/2023-06-**e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00032829/2023-06-**e** o PARECER Nº. 143/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, de 16 de Agosto 2023 constantes na peça 09 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *Serviços* de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: UBS JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN E POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATO e ocorrida no período de de 01 a 30 de setembro de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$92.871,47 (noventa e dois mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) conforme Nota Fiscal nº 1608 no valor de R$42.528,38 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos) peça n° 405 página 59 serviços prestados em setembro 2024 e Nota Fiscal nº 1598 no valor de R$50.343,09 (cinquenta mil trezentos e quarenta e três reais e nove centavos) peça 404 página 79 referente as diferenças financeiras de janeiro a agosto face a correção dos salários dos colaboradores da contratada, em virtude da aplicação da CCT/2024 homologada em 14 de Junho de 2024 .

Porto Velho, 09 de Outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E42E558

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00028577/2023-11-**e**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO (DIFERENÇAS FINANCEIRAS DEVIDO AO REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS COLABORADORES FACE A APLICAÇÃO DA CCT/2024.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento do resíduo grupo "d" nas áreas físicas da Maternidade Municipal Mãe Esperança -

MMME dessa secretaria ocorrida no período de janeiro a março de 2024 motivado pelo término do contrato nº 031/PGM/2017 em 05 de junho de 2023, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" nas áreas físicas da Maternidade Municipal Mãe Esperança, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024 – na função programática 08.31.10.302.329.2.396 conforme nota de empenho nº 3439/2024 na peça n° 294 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão.

Sobre a questão dos preços, informamos que foram corrigidos em virtude da alteração dos salários dos colaboradores face a CCT/24 homologada em 14 de junho de 2024, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00028577/2023-11-**e** o PARECER Nº. 115/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA , de 18 de julho 2023 constantes na peça 11 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *Serviços* de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar da Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME, dessa secretaria ocorrida no período Janeiro a Março de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$34.206,27 (trinta e quatro mil duzentos e seis reais e vinte e sete centavos), conforme Nota Fiscal nº 0001599 peça n°287 página 58; referente as diferenças financeiras de janeiro a março 2024 face a correção dos salários dos colaboradores da contratada, em virtude da aplicação da CCT/2024 homologada em 14 de Junho de 2024

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98583AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00028577/2023-11-**e**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO (DIFERENÇAS FINANCEIRAS DEVIDO AO REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS COLABORADORES FACE A APLICAÇÃO DA CCT/2024.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento do resíduo grupo "d" nas áreas físicas da Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME dessa secretaria ocorrida no período de janeiro a março de 2024 motivado pelo término do contrato nº 031/PGM/2017 em 05 de junho de 2023, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" nas áreas físicas da Maternidade Municipal Mãe Esperança, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024 – na função programática 08.31.10.302.329.2.396 conforme nota de empenho nº 3439/2024 na peça n° 294 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão.

Sobre a questão dos preços, informamos que foram corrigidos em virtude da alteração dos salários dos colaboradores face a CCT/24 homologada em 14 de junho de 2024, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00028577/2023-11-**e** o PARECER Nº. 115/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA , de 18 de julho 2023 constantes na peça 11 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *Serviços* de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar da Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME, dessa secretaria ocorrida no período Janeiro a Março de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$34.206,27 (trinta e quatro mil duzentos e

seis reais e vinte e sete centavos), conforme Nota Fiscal nº 0001599 peça n°287 página 58; referente as diferenças financeiras de janeiro a março 2024 face a correção dos salários dos colaboradores da contratada, em virtude da aplicação da CCT/2024 homologada em 14 de Junho de 2024

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09333717

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

7° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

7° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 00600-00003380/2023-61-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFIQUE.

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II , nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003380/2023-61-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato **nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA** cuja o objeto é prestação de serviços extra-hospitalar de lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, para atender as unidades de pronto atendimento – UPA Sul e UPA Leste, Ana Adelaide, SAMU, CEM e Mat. Mãe Esperança compreendidas entre o período Setembro a Dezembro de 2024.

2– CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período Setembro a Dezembro de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código:
08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho Nº 3580/2024, de 22/10/2024, no valor de R$130.000,00(cento e trinta mil reais).

3– CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4– CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 22 de Outubro de 2024.

ELIANA PASINI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72B8BFB4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 064/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600.00015397/2023**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para o item 111, publicada em 27 de outubro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00003221/2024:**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada a vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem. Embalagem com no máximo 02 kg.	7.370	QUILOGRAMA	FRIGOCAL	**R$ 33,97** (trinta e três reais e noventa e sete centavos)	**R$ 250.358,90** (duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C00BE09A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 067/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: BIRDSEG CACOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 42.728.440/0001-00.
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar, executar, atualizar e coordenar, os seguintes programas, laudos, engenharia de segurança e medicina do trabalho referente à adequação a 4 fase do grupo 4 do e-social, a fim de enviar informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do e-Social, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia.

V**alor total:** R$ 6.427,08 (seis mil quatrocentos e vinte sete reais e oito centavos reais).

Dotação: 33.90.39.00, sub – elemento 99.

Data de Assinatura: 22 de Outubro de 2024.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 23 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:96FA248A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.154/GP/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:
Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 20.000,00 (vinte e mil reais),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
253	02.06.01 10.301 0013 2076 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000	**143**	02.06.02 10.301 0002 2070 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	**20.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 23 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FB8F80E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3155/GP/2024.

FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 8.112/90 EM SEU ART. 236 – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO. ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.112/1990 estabeleceu que o dia nacional do servidor público será comemorado no dia 28 de outubro de cada ano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2024 ser adotado por todas as Secretarias (SEMAS, SEMSAU, SEMOSP, SEMAP, SEMPLAN, GP, SEMAF E AUTARQUIAS), exceto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a qual possui calendário e atividades próprios;
§ 1º Deverão funcionar as unidades das Secretarias cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde e demais serviços essenciais.
§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares das Secretarias, poderão ser instituídas escalas ou plantão, nos casos julgados necessários.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 23 de outubro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:51F6B142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2174 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a regulamentação do pagamento adicional por trabalho em regime de plantão de sobreaviso aos motoristas do Conselho Tutelar de Rio Crespo-RO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Lei Municipal nº 023/93, de 26 de agosto de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Crespo-RO, o disposto no artigo 50, inciso VIII, onde traz a previsão de pagamento de gratificação relativo ao local e a natureza do serviço;

Considerando: a necessidade de regulamentar os plantões de sobreaviso dos motoristas do Conselho Tutelar.

DECRETA:
Art. 1º Em respeito aos ditames do artigo 50, VIII, da Lei Municipal, 023/1993, fica instituído o pagamento de adicional por trabalho em regime de plantão de sobreaviso aos motoristas do Conselho Tutelar, que exercem suas atividades em regime de plantão, nos termos deste Decreto.
Art. 2º A escala de plantão de segunda a sexta-feira dos motoristas efetivos será organizada da seguinte forma, cumprindo as 40 horas semanais, podendo haver rodízios de horários:
I - Motorista 1: horário de trabalho das 00h00 às 08h00 horas de segunda a sexta-feira.

II - Motorista 2: horário de trabalho das 08h00 às 16h00 horas de segunda a sexta-feira.
III - Motorista 3: horário de trabalho das 16h00 às 24h00 horas de segunda a sexta-feira.
Art. 3º Considerar-se trabalho em regime de sobreaviso a prestação de serviço além da jornada normal de trabalho, quando o servidor permanecer à disposição do serviço para atendimento a eventuais chamadas.
§ 1º O sobreaviso será remunerado aos motoristas que forem escalados para cumprir a carga horária em regime de plantão de 24 horas nos finais da semana.
§ 2º O adicional de trabalho em regime de plantão de sobreaviso de 24 horas, será de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 4º O pagamento do adicional será realizado juntamente com a folha de pagamento do mês subsequente à prestação do serviço, mediante comprovação das horas trabalhadas em regime de sobreaviso.
Art. 5º Uma escala de aviso será elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, observando a necessidade do serviço e a rotatividade entre os servidores.
Art. 6º O controle de frequência dos servidores em regime de sobreaviso será realizado mediante comprovação do cumprimento da escala de plantão nos finais de semana.
Art. 7º Este decreto aplica-se exclusivamente aos motoristas da Secretaria de Assistência Social que atendem às demandas do Conselho Tutelar.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e sua duração será até o dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 23 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:DBB0E761

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024

Processo Administrativo N° 2018/24.
Pregão Eletrônico N° 24/2024.
Objeto: Aquisição De Camisetas Personalizadas, Coletes Esportivos E Uniformes De Identificação.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item (s) Vencido(s)	Valor Total
M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	34.179.636/0001-64	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 46, 52, 54, 55, 56, 58, 88 e 89.	R$ 88.462,95
M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	12, 20, 30, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 62, 63, 64, 78, 82, 87, 90 e 91.	R$ 17.732,12
TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA	53.187.086/0001-70	17.	R$ 3.056,30
SAN LOREN COLLECTION CONFECCOES LTDA	03.287.956/0001-04	47, 49, 57, 59, 60 e 61.	R$ 2.989,08
BORDADOS E CIA LTDA	50.918.695/0001-63	48, 50, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85 e 86.	R$ 21.803,53
SPEED REPRESENTACOES LTDA	51.918.321/0001-00	51 e 53.	R$ 10.254,45
Total Geral			R$ 144.298,43

A ata de registro de preços 009/2024 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.

Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Rolim de Moura, 23 de outubro de 2024.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0F76ED4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2024

CONTRATO Nº 144/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3300/2024;
CONCORRÊNCIA N° 007/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: J C F RIBEIRO ENGENHARIA;
OBJETO: Construção do muro da sede da SEMOSP, Avenida Porto Velho, Nº3117, Bairro Jardim Tropical - município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia (vide projeto de engenharia detalhado).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2697/2024, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.148, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, com data de 10/10/2024;

Rolim de Moura/RO, 22/10/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C2596A21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2024

CONTRATO Nº 143/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704/2024;
CONCORRÊNCIA N° 004/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: MJ ENGENHARIA;
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SETE SALAS DE AULA – EMEIEF NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA;
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de **300 (trezentos) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2653/2024, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.143, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais)**, com data de 26/09/2024;

Rolim de Moura/RO, 21/10/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:6F3E80D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DISTRATO N° 003/2024

DISTRATO Nº 003/2024

Distrato que entre celebra, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado **DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.471.810/0001-29, com sede e foro à Rua Costa Ricas, 3985, Ariquemes/RO doravante denominado CONTRATADA, tem o município apropriado o presente **Distrato Unilateral**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Rescisão do **Contrato nº 023/2022**, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR, conforme convênio Sinconv nº 898567/2020", **processo administrativo n° 440/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão se faz necessária em razão do falecimento do representante legal da empresa contratada, em 01/10/2024 conforme Certidão de Óbito (fls. 2665), fato que compromete a continuidade da execução do contrato e a capacidade de gestão da obra. A morte do representante gera um impacto significativo nas operações da empresa, inviabilizando a manutenção das condições necessárias para a conclusão dos serviços acordados. Ademais, é importante ressaltar que a obra se encontra em estágio avançado de conclusão. Contudo, a situação excepcional ocasionada pelo falecimento impossibilita a sua finalização de forma adequada, comprometendo não apenas a qualidade dos serviços prestados, mas também a segurança e a conformidade com os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante do exposto, a rescisão unilateral se justifica como medida necessária para garantir a integridade da obra e a proteção dos interesses da administração pública, conforme preconizado na legislação vigente.

Formaliza-se o Distrato n° 003/2024.

Rolim de Moura, 21 de outubro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:DB13B1F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DISTRATO N° 004/2024

DISTRATO Nº 004/2024

Distrato que entre celebra, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado **DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.471.810/0001-29, com sede e foro à Rua Costa Ricas, 3985, Ariquemes/RO doravante denominado CONTRATADA, tem o município apropriado o presente **Distrato Unilateral**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Rescisão do **Contrato nº 024/2022**, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR, conforme convênio Sinconv nº 898539/2020", **processo administrativo n° 442/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão se faz necessária em razão do falecimento do representante legal da empresa contratada, em 01/10/2024 conforme Certidão de Óbito (fls. 2518), fato que compromete a continuidade da execução do contrato e a capacidade de gestão da obra. A morte do representante gera um impacto significativo nas operações da empresa, inviabilizando a manutenção das condições necessárias para a conclusão dos serviços acordados. Ademais, é importante ressaltar que a obra se encontra em estágio avançado de conclusão. Contudo, a situação excepcional ocasionada pelo falecimento impossibilita a sua finalização de forma adequada, comprometendo não apenas a qualidade dos serviços prestados, mas também a segurança e a conformidade com os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante do exposto, a rescisão unilateral se justifica como medida necessária para garantir a integridade da obra e a proteção dos interesses da administração pública, conforme preconizado na legislação vigente.

Formaliza-se o Distrato n° 004/2024.

Rolim de Moura, 21 de outubro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:40FD581A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4353/2024

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 27/2024****, do processo licitatório* ***nº 4353/2024*** *de Aquisição de portas, com instalações inclusas, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Rolim de Moura/RO, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 105/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 457/PGM/2024*

Empresa vencedora:

ALUMAX ESQUADRIA LTDA
CNPJ: *51.876.755/0001-95*
Valor: *R$* 24.190,00 (vinte e quatro mil cento e noventa reais)

Rolim de Moura, 22 de Outubro de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8379EA28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 094/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/094/GP/2024 DE 21/10/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária a Vereadora LEIZA MARIA SOARES, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 22/10/2024 à 23/10/2024.

Finalidade: Reunião junto a CPA/Porto Velho, Assembleia Legislativa do Estado e EMATER.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:E89256D4

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 95/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/095/GP/2024 DE 21/10/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor JOSE ROBERTO XAVIER SILVA, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 22/10/2024 à 23/10/2024.

Finalidade: Reunião junto a CPA/Porto Velho, Assembleia Legislativa do Estado e EMATER.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:0D0A1E60

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 096/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/096/GP/2024 DE 21/10/2024.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Edmar Inácio Rosa, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 22/10/2024 à 23/10/2024.

Finalidade: Reunião junto a CPA/Porto Velho, Assembleia Legislativa do Estado e EMATER.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

JOSE ROBERTO XAVIER SILVA
Vice Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:F21B09DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº147/GAP/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº147/GAP/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza servidor (a) a conduzir veículo público da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o (a) Srº (a) **Greici Keli Rodrigues Lima**, brasileiro(a), cadastrado (a) sob **matrícula 6231**, CPF/MF: 016. ***. ***- 07 vinculado à SEMUSA da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e torna-se sem efeito em 31/12/2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 22/10/2024.

_ SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B0DE1E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICAL: Nº 07/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA ELETRÔNICAL: nº 07/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**755/2024**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA PRESENCIAL**
Dispensa ELETRÔNICA	**07/2024**
Data Licitação/Homologação:	**23 DE OUTUBRO DE 2024**

OBJETO: Contratação direta por dispensa de licitação de empresa especializada em serviços de Contabilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE) da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO.., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **755/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Fornecedor vencedor:	**SOLUTIONS CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ::	**50.673.096/0001-27**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 6.599,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,23 de OUTUBRO de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:706AD681

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 35/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 35/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	418/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	35/2024
Data Licitação/Homologação:	23 DE OUTUBRO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA BUEIROS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE-RO.

Empresa vencedora:	**RONDOTERM COM E IND DE PRODUTOS DE ISOPOR LTDA**
CNPJ.:	**27.913.985/0001-00**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 156.800,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 23 de OUTUBRO de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:80AB3B66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica: 009/2024
Processo Administrativo: 122/2024

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através do setor de compras e licitações, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar: **dispensa eletrônica** Lei Federal nº 14.133 de 2021/ **EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP lei complementar 123/06/ REGIONAL-LOCAL MUNICIPIOS DO VALE DO GUAPORÉ** conforme Art. 02 do Decreto Municipal Nº 0088 2023 02 de Maio de 2023 tratamento regionalizado EPP Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA PEQUENOS REPAROS DESTA CASA DE LEIS**. INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 31/10/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA SERÁ 31/10/2024 ÀS 14h00min – (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). **Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**
Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: (https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/) (https://transparencia.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/) (https://www.gov.br/pncp/pt-br) na plataforma LICITANET e retirado nesta casa de leis de forma Impressa caso solicitado. **Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br**, **até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso**. Caso não houver interessados, o departamento de compras e licitação dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por lote. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de apoio, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplcamarasfg@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3621-2323. Publique-se. Câmara Municipal de São Francisco/RO, **23 de outubro de 2024.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº **122/2024**
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 31/10/2024 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília)
ENCERRAMENTO: 31/10/2024 AS 14:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 6.116,52 (Seis Mil Cento e Dezesseis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação CMSFG
Port. N°.001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:364A56E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
010/SUPEL/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 1961/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que

se encontra instaurada Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa ABERTO, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislação aplicável, destinado a **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GAS DE COZINHA GLP 13 QUILOS - COMPOSIÇAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 QUILOS**, autorizado através do **Processo administrativo nº. 1144/SEMSAU/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09h00min do dia 24/10/2024**. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08h00min do dia 30/10/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais)**. Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de outubro de 2024.

Autorizado Por:
LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Pregoeiro/agente de Contratação Decreto Municipal Nº 1961/2024 Portaria Nº 107/SEMUG/2024 Portaria Nº 108/SEMUG/2024

Elaborado Por:
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerente de Execução e Controle de Contratação Direta
Portaria N° 111/SEMUG/2024

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:01E34CB6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

10ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ANO DE 2.024
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), às 15:00 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a 10ª (décima) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Cenira F. da Silva Ribeiro, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique, Roni Agostini e Sônia Boroviec Ferreira. Iniciando a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura a mesma foi aprovada por unanimidade. Feito isto passou a apresentação das matérias a serem deliberadas: Analise do balancete de agosto; relatório do mês de setembro de 2024; Relatório Trimestral; Processo n° 24/2024, Abono Permanência Jurandir Augusto de Souza e Processo nº 32/2024, Aposentadoria Pedro Nogueira da Silva. Em seguida passou-se a deliberação das matérias em pauta: Balancete de agosto de 2024, no valor de R$ 90.694.796,76 (noventa milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), com uma diferença sobre o mês de julho, referente aos rendimentos, no valor de R$ 1.678.349,23 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos). Após analise, passou-se a discussão do balancete e não havendo discussão, o mesmo foi aprovado. Em seguida, passou-se a analise do relatório do mês de setembro e nada havendo em contrario o mesmo foi aprovado. Logo após, passou-se a analise do Relatório Trimestral, onde constatou-se que a meta no ultimo mês foi atingida e nada havendo em contrario o mesmo foi aprovado por unanimidade de votos. Feito isto, foi convidado o Sr. Diretor Daniel para prestar esclarecimentos sobre os processos 24 e 32. Em seguida passou-se a apreciação do Processo n° 24/2024, após discussão e não havendo objeção, votamos pelo prosseguimento do processo; Em seguida passou-se a apreciação do 032, nada havendo em contrario, também votamos pelo prosseguimento do processo. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Secretária

MARCELO F. DA SILVA
Presidente

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:22DE266A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA CONSELHO FISCAL

010/2024/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Três do mês de Outubro de Dois Mil e Vinte E Quatro, às 08h05 minutos, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Maria Serli Lopes e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês outubro de 2024 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Foi analisado o Balancete do Mês de Agosto de 2024, Relatório Trimestral de Investimentos do Terceiro Trimestre 2024 e o Relatório Mensal de Investimentos Setembro 2024. O Senhor Presidente Daniel Antonio Filho apresentou o processo n°100/2024 que foi aberto referente ao controle de pagamento do aporte financeiro e outros para conhecimento de todos. Foram analisados e aprovados todos os processos e Relatório. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 23/10/2024.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIA SERLI LOPES
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:1CC5F30D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/CPL/2024

Processo Nº 1235/SEMSAU/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE GASES MEDICINAIS ATRAVES DA PROPOSTA DE Nº

11465675000124003, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO. INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 29/10/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 6.804,52 (seis mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 23 de outubro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:7B81D299

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 415/GAB/PMS

Portaria nº 415/GAB/PMS Seringueiras/RO, 23 de outubro de 2024.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a **READAPTAÇÃO** da servidora **ROSELI GONCALVES DA COSTA ALVES,** Matrícula 398, Técnica Educacional I -Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), em virtude de seu atual estado de saúde, conforme laudo de perícia médica, a qual atuará na função de Inspetora de Pátio, a contar do dia 02 de outubro de 2024, por um período de 06 (seis) meses, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2024.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:19663C2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº. 011/GP/CMT/2024

Concede Auxílio-alimentação aos Servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Teixeirópolis referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere Conforme Resolução nº 013/2017 de 12 de dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido auxílio alimentação aos servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Teixeirópolis-RO, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 2º - A fonte deste recurso será retirada da ficha 013, Elemento de Despesa 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação, visto que este auxilio tem natureza indenizatória, conforme trata a Resolução nº 013/2017, Art. 03, inciso I, II e III.

Art. 3 º - Fica revogado a Decreto n. 001/GB/CMT/2024 do dia 26 de janeiro de 2024.

Art. 4 º - Este Decreto estará com efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2024, e poderá ser revogado a qualquer momento mediante alteração do Presidente desta casa de Lei.

Publique-se para conhecimento de todos
-

Teixeirópolis/RO, 23 de outubro de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:FB858B17

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1267/GAB/2024, 26 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE MUDAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS."

O Sr. ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:
LEI
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação, denominação, organização e funcionamento do Viveiro Municipal de Teixeirópolis.
Art. 2º O Viveiro a que se refere esta Lei será vinculado e administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Infra-Estrutura e Meio Ambiente, e o seu Regimento será aprovado por Decreto, ouvido Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 3º Fica criado no âmbito do Município o Viveiro Municipal de Produção de Mudas, com a denominação "**Julho Cezar Araújo de Oliveira**".
Art. 4º A finalidade do Viveiro será a produção, multiplicação, conservação e distribuição de mudas de plantas ornamentais, frutíferas, hortaliças e plantas medicinais e outras essências florestais.

Art. 5º A criação do viveiro municipal de produção de mudas tem como objetos:

I. Produzir mudas a partir de sementes diversas, nativas ou exóticas, visando manter espécies para reflorestamento ecológico de áreas degradadas, dentro do Município de Teixeirópolis;
II. Elaborar um inventário das espécies presentes em nossas matas nativas e fazer um banco genético de sementes para reposição futura;
III. Ser alvo de ações ambientais visando estimular a proteção de nossas matas nativas e a formação da Consciência ecológica sobre a APP (Área de Preservação Permanente) do Município;
IV. Ampliação de arborização de avenidas, ruas, praças públicas e setores;
V. O fornecimento de mudas aos pequenos agricultores, como forma de incentivo de geração de renda.
E combate ao desemprego;
VI. O fornecimento de mudas às Escolas Municipais e Comunidades locais.
VII. Promover a educação e a preservação ambiental

Art. 6º Fica o Viveiro Municipal de Produção de Muda **"Julho Cezar Araújo de Oliveira**" autorizada firmar convênios de mútua cooperação com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, Instituições de Ensino Agrícola, Iniciativa Privada, cujos fins específicos sejam o meio ambiente e sua proteção, ou recuperação de áreas degradadas, objetivando a viabilização do presente viveiro.
Art. 7º As parcerias decorrentes dos Convênios de que trata o artigo anterior, podem consistir em:

I- disponibilidade de recursos humanos especializados;
II- prestação de serviços diretos ou indiretos;
III- repasses ou recebimento de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de projetos afins;

IV- doação ou recepção de equipamentos ou insumos.
Art. 8º O Viveiro Municipal fica autorizado:
I. A contratar mão-de obra especializada para produção das mudas;
II. Comprar, vender, trocar ou doar mudas, sementes e plantas nativas ou exóticas, visando às ações.
Preservação e recuperação ambiental.

Art. 9º O Viveiro Municipal de Produção de Mudas será desenvolvido e implantado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Infra-Estrutura e Meio Ambiente na Rua Projetada 01 do Setor 014, Quadra 001 lote nº 004.
Art. 10. Caberá a Prefeitura Municipal o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários para execução de produção das mudas.
Art. 11. A Prefeitura Municipal poderá cobrar das pessoas que adquirirem mudas do viveiro municipal, o valor referente ao custo de produção de cada muda.
§ 1º O valor do custo de produção de cada muda será fixado por Decreto do Poder Executivo Municipal;
§ 2º O adquirente de mudas devera primeiramente recolher na Tesouraria da Prefeitura Municipal o valor correspondente a quantidade de mudas adquiridas para depois retira-las junto ao viveiro municipal.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 13. Compete ao Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente a elaboração de um Plano Operacional do Viveiro Municipal.
Art. 14. O Poder Público Municipal regulamentará a aplicação do presente lei por meio de Decreto, caso necessário.
Art. 16. Faz parte desta lei o Anexo I – Dados Biográficos.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 26 de Setembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Lei nº 1267/2024
Anexo I – Dados Biográficos.
Biografia de Julho Cezar Araújo de Oliveira

Julho Cezar Araújo de Oliveira, nascido em 20 de março de 1992 na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, filho de Jane Maria de Araújo e Valdecir Rosa de Oliveira, ainda pequeno ficou aos cuidados dos avós maternos o senhor Salvador José de Araújo e a senhora Irene Araújo Cavalcante onde permaneceu até o casamento em 20 de outubro de 2012, com Danielle Gomes, que tiveram uma filha em 21 de junho de 2018, Aghata Araújo.
Após o casamento manteve residência na propriedade dos avós, ou seja, linha 16, km 37, Município de Teixeirópolis/RO, onde desenvolvia atividades rurais e de pesca, juntamente do seu avô, que o considerava como um filho, pois deu a ele uma criação de bons princípios, que tornou um cidadão de grandes virtudes, de bom caráter, responsável, um marido zeloso e amoroso, um pai de coração tão grandioso estando ao lado de sua filha em todos os momentos com muito amor e dedicação.
Julho Cezar frequentou a Escola Municipal Tarsila do Amaral, onde concluiu o ensino fundamental, era bom aluno e gostava de esporte e de pesca.

Herdado de seu avô materno o exemplo e o gosto pela preservação ambiental e proteção do meio ambiente, Julho Cezar sempre dedicou a conservação ambiental, realizando seus trabalhos rurais, como: agriculturas, pecuários e pesqueiros com o olhar na preservação água, do melhoramento da terra, do ambiente como um todo.
No dia 11 de julho de 2023, dia do fatídico acidente que veio a tirar sua vida, acidente este com veiculo tipo moto, na linha 16, onde tinha ido buscar sua filha na Escola Tarsila do Amaral, Julho Cezar morreu aos 21 anos, protegendo sua filhinha Aghata.

Teixeirópolis/RO, 26 de Setembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:C40C7227

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 393/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de EPI's para servidores do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR		**CNPJ**	
L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA		45.949.604/0001-17	
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA		43.279.146/0001-20	
J C RESPLANDE LTDA		17.747.568/0001-73	
PLAZA COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA		01.719.935/0001-95	
ECOLIM LTDA		17.221.558/0001-08	
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
41.123,94	49.903,71	17,5934 %	8.779,77

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 22 de Outubro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:D4A8EA81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 036/PJM/2024
Processo Administrativo: nº 304/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Amanda A. De Almeida Implementos Agricolas.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto é aquisição de material permanente – perfurador de solo hidráulico com 03 brocas de (9, 12 e 18 polegadas), com acoplamento de engate no 3° (terceiro) ponto do trator agrícola. Incluso manual em português, garantia mínima de 12 meses. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente- SAIMA, da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Termo de Referência

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 11.690,00 (onze mil e seiscentos e noventa reais)

Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 17 de Outubro 2024.

Assinam:
Amanda A . De Almeida Implementos Agricolas.
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:A12DDBBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 033/PJM/2024
Processo Administrativo nº 304/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: TRACTOR- TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA

Objeto O presente CONTRATO tem por objeto é aquisição de material permanente – Roçadeira Com as Seguintes especificações Mínimas: largura de corte (mm): mínimo de 1700, número de roçadores: 02 altura de corte (mm): -140 40-,acoplamento ao trator:3 pontos, categoria II e tomada de força, rotação nos roçadores a 540 rpm da TDF: 1038 1038 1038, potência no motor do trator (c.v.):60, largura total (mm): 2000, comprimento total (mm):2550,altura total (mm): 1120, roda traseira: ajustável para auxiliar no controle da altura de corte, correias em "v" com esticador de fácil ajuste, patins laterais reguláveis. Garantia mínima do equipamento de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente- SAIMA, da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Termo de Referência

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 16 de Outubro 2024**.**

Assinam:
Tractor- Terra Peças P/Tratores Ltda
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:780F80B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-423/2024**
CONTRATADA: **HILGERT & CIA LTDA**
CNPJ: **22.881.858/01-45**.
No valor de: **R$ 3.023,71 (Três mil, vinte e três reais e setenta e um centavos)**
Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo - bomba submersa, peças e outros.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, 16 outubro de 2024.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. Nº. 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:1C3F6164

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 436/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Material Permanente- Liofilizador e Refrigerador.

FORNECEDOR	CNPJ
BTM BEAN TO MACHINE LTDA	23.816.436/0001-59

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
90.000,00	93.299,99	3,5369 %	3.299,99

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 23 de Outubro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:EE1D8D49

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 392/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para reforma do piso, forro, pintura e outros da EMEIEF Antônio Francisco Lisboa do Município de Teixeirópolis.

FORNECEDOR	CNPJ
TALIERI COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA	51.376.914/0001-92

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
53.301,52	73.539,08	27,5194 %	20.237,56

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 23 de Outubro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:B41CF546

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 040/PJM/2024
Processo Administrativo nº 397/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: J A FABEM BRINQUEDOS

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa para Locação de brinquedos (tipo parque infantil e infanto-juvenil) trenzinho da alegria, escultura em balões, pintura facial, maquina e carrinhos para fornecimento de algodão doce, pipocas e churros), conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 14.721,00** (quatorze mil setecentos e vinte e um reais)

Prazo: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 23 de Outubro 2024**.**

Assinam:
J A FABEM BRINQUEDOS
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:5F7B5A5C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 393/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de EPI's para servidores do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR		**CNPJ**	
L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA		45.949.604/0001-17	
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA		43.279.146/0001-20	
J C RESPLANDE LTDA		17.747.568/0001-73	
PLAZA COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA		01.719.935/0001-95	
ECOLIM LTDA		17.221.558/0001-08	
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
41.123,94	49.903,71	17,5934 %	8.779,77

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 22 de Outubro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:4F12CF3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 045/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 482/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Leia Ossoski Duarte

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses.

Valor: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 25.022,40** (vinte e cinco mil e vinte e dois reais e quarenta centavos), serão pagas mensalmente no valor de **R$ 2.085,20** (dois mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.00.00.04.122.0004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 30.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 23 de Outubro.

Assinam:
Leia Ossoski Duarte Freitas
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:7AA56A40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 054/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 964/SEMOSP/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, SENDO MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA.**
Valor Global Estimado: **R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos reais).**
Data da Abertura da Sessão: **29/10/2024 Horário de Brasilia: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **29/10/2024 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 23 de Outubro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F64EC373

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Processo nº **799/2024**.

Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo e de Materiais Permanentes para atender ao Setor de Fisioterapia do Município de Theobroma-RO**.

Valor estimado de **R$ 57.301,27 (Cinquenta e Sete Mil e Trezentos e Um Real e Vinte e Sete Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 24/10/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 07/11/2024. Início da Sessão Pública: **07 de Novembro de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 23 de outubro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B5C1FFEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o requerimento do servidor com o pedido de exoneração, datado em 12/04/2024.

Considerando, o teor dos autos do processo administrativo nº 1028/2023.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Israel Rodrigues, matrícula nº 616, ocupante do cargo de Motorista de Veiculos Pesados, carga horária 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (23/10/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:994A48D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EFETIVO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o requerimento do servidor com o pedido de exoneração, datado em 02/08/2024.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Vanessa Sperandio Siena, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, matrícula n° 1095, carga horária de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Theobroma/RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (23/10/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:658B8D22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 007/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	02	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.308,56
Solicitante					
Nome: Eliel Marcos de Oliveira	**CPF**: 789.***.***-20				**RG**: 79**34 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador-1° Secretário					
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria:				
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 29 a 30 de outubro de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na assembleia legislativa no gabinete do Deputado Ismael Crispin, Incra e Seagri.					
		Data Saída		**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho - RO	29/10/2024 03:00 hs		30/10/2024 15:00 hs	
Justificativa: O Vereador irá participar de uma reunião na assembleia legislativa, com o deputado Ismael Crispim para tratar de recursos para o próximo mandato 2025 (alinhamento político). E irá na Seagri em busca de recursos para as associações do município; e no incra irá em busca de documentação para regularização fundiária.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 23 de outubro de 2024.

ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA
Vereador-1°Secretário

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:9CFCD7BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : /2024

b) Licitação Nrº : 12/2024

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 04/10/2024

e) Objeto Homologado : CUSTEAR INSCRIÇÕES DE TREINAMENTO PARA 9 SERVIDORES E VEREADORES PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE : XVI CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA.

f) Processo Adm Nrº : 66/2024

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA EIRELI
CNPJ/CPF: 28.407.129/0001-38

Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total
1
CURSO TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES, GESTORES

1------R$ 8.550,00

Valor Total Homologado - R$ 8.550,00

Vale do Anari, 04 de outubro de 2024.

_____
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:238D3C13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI – IMPRES E A EMPRES INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04//2024.
PROCESSO Nº046/2024
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI – IMPRES
CONTRATADA: INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., CNPJ n. 30.086.047/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PRECVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2024 na seguinte dotação orçamentária:
03 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES
03.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA
09.122.0017.2.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO IMPRES
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA – 8
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 16/10/2024 e término em 16/10/2025

Vale do Anari/RO, 16 de outubro de 2024.

SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Sonia Pereira Dos Santos
Código Identificador:8C4CBDE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 111/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº111/2024

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº134/2023

PROCESSO: 2-806/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:22/10/2024

OBJETO:Acrescentar valor ao Contrato n° 134/2023, Processo Administrativo nº 2-806/2023.

VALOR TOTAL: Acrescentar o valor de R$19.200,00 (dezenove mil duzentos reais) ao contrato. A execução do presente aditivo se dará conforme a seguinte dotação orçamentária:
Ficha:264
Unidade:020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional:10.302.1004.2034.0000 - Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial
Classificação:3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC

Reserva Orçamentária:n° 2842/2024
Pedido de Empenho: nº 1420/2024
Valor Total:R$ 19.200,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 23 Outubro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:B9825DD2

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024.

IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/CIMCERO/2024

O CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO-LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de órgão gerenciador, vem, por meio deste, informar aos órgãos e entidades da administração pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime do tipo menor preço, com a finalidade de instituir um **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS (MOBILIÁRIO).** Este registro destina-se a atender as demandas da administração pública, direta e indireta, dos municípios consorciados ao CIMCERO, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Art. 06 da portaria nº 005/2024/CIMCERO, de 04 de janeiro de 2024, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 01/11/2024 suas intenções, no E-mail: **licitacao@cimcero.ro.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação da Despesa com especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade, memoria de cálculo das metragens solicitas, apresentando levantamento das áreas pretensas a serem contempladas, como o mapeamento dos bairros, ruas e metragens, o qual deverá constar no Documento de Formalização de Demanda – DFD;
b) Quantitativo estimado de consumo e Local;
c) Cronograma de contratação, quando couber.

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone/WhatsApp: (69) 9.9225-1755.

Ji-Paraná/RO, 23 de outubro de 2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (ESBOÇO)	
PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES	
ÓRGÃO SOLICITANTE:	[Nome do Órgão]
SETOR REQUISITANTE:	[Nome do Setor]
E-MAIL DO SETOR:	[Nome do Setor]
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	[Nome do Servidor]
E-MAIL DO SERVIDOR:	[Email do Servidor]
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS "MOBILIÁRIO".**
TIPO DE DEMANDA:	Materiais Permanentes
JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS:	[Descrever a justificativa legal e técnica para a contratação, incluindo a importância e a necessidade dos serviços para a administração pública.]
INDICAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA:	[Citar se a demanda está prevista no PCA e a justificativa para tal.]
ARQUIVO DE PCA GERADO EM:	[Data de geração do arquivo PCA]
TODOS OS ITENS CONSTAM NO PCA:	[() Sim ou() Não - Caso não, especificar:]
PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS:	[Data prevista para início.]
RESULTADO A SEREM ALCANÇADOS:	[Descrever os resultados esperados com a contratação.]
RESULTADOS DE ABRANGÊNCIA:	[Descrever a abrangência dos resultados esperados.]
A CONTRATAÇÃO ESTA ALINHADA COM ALGUM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:	[() Sim ou() Não - Caso sim, especificar:]
QUAL O GRAU DE IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA:	[Indicar a importância da contratação para a gestão pública.]
QUAL O GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:	[Indicar a prioridade da demanda.]
PRINCIPAIS PARTES INTERESSADAS	[Citar as partes interessadas no processo, como comunidade, órgãos públicos, etc.]
INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEIS:	[Listar os membros da equipe de planejamento, com suas respectivas atribuições.]

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:E27BAF95

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32
PROCESSO N.º 054/2024/CISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/CISAN/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CISAN/2024

Aos dias 22 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32 com sede na Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, CEP: 76872-872, nesta cidade de Ariquemes-RO e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 14.133/21, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024/CISAN**, em virtude de deliberação do Pregoeiro Sr. Gabriel Silva Romão, designado pelo Decreto de nº 12/2024 e da homologação do procedimento pelo Presidente do CISAN Central/RO Evandro Epifânio de Faria, firmam a presente ATA para

registrar o preço ofertado pela Empresa para fornecimento do objeto conforme especificação do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada a condição do Edital que integra este instrumento de registro e aquela enunciada na cláusula que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada em fornecimento de coffee break e refeições prontas marmitex, para atender os Departamentos Administrativo e Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

TABELA I
1. LICITANTE - CASTOR EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ – 49.975.935/0001-82
ENDEREÇO – Rua Salvador, nº 2060, Setor 03, CEP: 76870-416
MUNICÍPIO – Ariquemes ESTADO – Rondônia CEP: 76870-416
FONE/FAX - (69) 99931-0109 E-MAIL – ALISSONCASTOR98@GMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS,
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 024.667.692-20 E RG SOB O Nº 1.427.368 SSP/RO
DETENTORA DO ITEM – 01 DO CERTAME LICITATÓRIO

1.2 PLANILHA COM ITEM/VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM NA ARP	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	EMPRESA DETENTORA
01	UND.	COFFEE BREAK, contendo: pães, bolos, tortas doces e salgadas, salgados de diversos sabores, biscoitos, sanduiche natural, pão de queijo, frios, margarina, geleia, salada de frutas, sucos naturais, café, refrigerantes (de 1ª linha), frutas, leite e outros. (valor por pessoa) **Obs:** Serviço prestado no local do evento, incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo, copos descartáveis, copos de vidros, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, pratos e talheres, e todas as demais louças e materiais descartáveis em quantidades equivalentes.	1.000		R$ 18,00	R$ 18.000,00	CASTOR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA II - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3 A alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade poderá solicitar adesão desde que não tenha participado do procedimento poder aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação.
4.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.5 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.6 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.8 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - For liberado;
II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - Pelo decurso do prazo de vigência;
II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Departamento de Compras ou a Gestora de Contratos e Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras@cisancentral.ro.gov.br ou juridico@cisancentral.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Gestora de Contratos e Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto ao CISAN Central/RO, no horário das 07h30min às 12h00min e dás 14h00min às 17h30min de segunda a quinta feira e 7h30min às 13h30min na sexta-feira, situada na Rua Canindé, nº 3622 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-872.
6.5 Ao receber a impugnação, a Gestora de Contratos e Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Gestora de Contratos e Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.5 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.7 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.8 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.9 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.10 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.11 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.12 Liberado o fornecedor na forma do item 8.11, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.13 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.15 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
9.2 As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos, consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL, que tem como projeto atividade e Elemento de Despesa a seguir especificados:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN - RO.
Unidade Orçamentária: Desenvolvimento das Ativ. Op. De San. Básico.
Projeto Atividade: 17.512.0100.2100.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do CISAN Central/RO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Projeto Atividade: 17.512.0101.2101.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do CISAN Central/RO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 008 e 021.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação em caso de recusa da licitante ou futura contratada em assinar o contrato., e ou qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 ao 11.1.10;
10.2.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação, na hipótese de a licitante ou futura contratada retardar injustificadamente o procedimento de contratação, ou descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
a) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pala autoridade competente.
b) Tumultuar a sessão pública da licitação.
c) Descumprir requisitos de habilitação na licitação, a despeito da declaração em sentido contrário.

d) Propor recursos manifestadamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação.
e) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006.
f) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório.
g) Permanecer inadimplente após aplicação de advertência e/ou da multa moratória referida no artigo 147 do Decreto nº 08/2024/CISAN CENTRAL/RO.
h) Deixar de regularizar, no prazo definido pela autoridade competente, os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento da despesa.
i) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida (quando necessário) após solicitação da autoridade competente.
j) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.
10.2.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas.
a) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa e ou rescisão contratual, será contado em dia contínuos, a partir do 1º dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
b) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
c) Caracteriza-se como inadimplemento parcial quando do atraso injustificado para substituição de algum objeto quando adjudicado e ou contratado por item.
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 a 10.1.12 desta ARP, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
f) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2 as peculiaridades do caso concreto.
10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5 A aplicação das sanções previstas nesta ARP, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Segundo o disposto no Decreto n.º 08/CISAN Central/RO, artigo 82, parágrafo 1º, o cadastro de reserva de fornecedores será realizado com o propósito específico de suprir a eventual impossibilidade de atendimento pelo primeiro fornecedor selecionado na ATA.Parte superior do formulárioParte inferior do formulário
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 1º do caput, nos incisos II e III do art. 82 do Decreto n.º 08/CISAN Central/RO.
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos E-mails: compras@cisancentral.ro.gov.br contato@cisancentral.ro.gov.br ou na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, situada na Rua Canindé, 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2024, a proposta da Empresa Vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 54/2024/CISAN.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 004/2024/CISAN pelo Presidente.

CLÁUSULA XV - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
LIVIA DANIELLY MARTINS FUJIMIYA
Matricula Nº 206-1
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço
CASTOR EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ – 49.975.935/0001-82

ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
Representante Legal
CPF/MF 024.667.692-20
RG 1.427.368 SSP/RO

TESTEMUNHAS:

_____
NOME - CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
RG - 1.387.070 SSP/RO
CPF - 035.690.592-60

_____
NOME – NABILA RHAIANE NASCIMENTO PORTUGAL
RG – 1.283.471 SSP/RO
CPF – 027.430.092-33

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:0E9C1F01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1935/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1935/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 173.000,00 (CENTO E SETENTA E TRES MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 173.000,00 (CENTO E SETENTA E TRES MIL REAIS), para suplementar a dotação orçamentária da CÂMARA MUNICIPAL, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.0310001.1001	Estruturação do Prédio - Câmara Municipal			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1.500.0000.0000	90.000,00

Func. Prog.	01.0310001.1002	Estruturação Tecnológica e Mobiliaria			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	1.500.0000.0000	R$ 83.000,00
VALOR DO CRÉDITO			R$		173.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, na Importância de R$ 173.000,00 (CENTO E SETENTA E TRES MIL REAIS), da própria UNIDADE: 01.01.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.0310001.2001	Gestão das Atividades Legislativas			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4	1.500.0000.0000	96.700,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5	1.500.0000.0000	1.300,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9	1.500.0000.0000	75.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.			R$		173.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A83C8358

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.936/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.936/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para suplementar a dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	28 843 0000 3002	Precatórios Judiciais e RPVs			
Categ. Econ.	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	146	1.500.0000.0000	36.000,00
VALOR DO CRÉDITO			R$		36.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, na Importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), da própria UNIDADE: 02.05.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Categ. Econ.	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	128	1.500.0000.0000	1.000,00
Categ. Econ.	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	129	1.500.0000.0000	1.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	130	1.500.0000.0000	3.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	132	1.500.0000.0000	25.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	133	1.500.0000.0000	1.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	134	1.500.0000.0000	5.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.			R$		36.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4B4C5E76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 117/SML/2024 PROCESSO N.º 19490/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 117/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 19490/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 095/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares para Pacientes Internos na Rede Hospitalar Municipal, que Ficaram Prejudicados no Processo 2224/2024, para atender a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08.
TEL: (69) 9 8489-4671 E-MAIL: JEALICITACAO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA, 364, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CANDEIAS DO JAMARI/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Daniela Marques de Souza, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.612.222-xx CNH SOB O Nº.xxx004092xx DETRAN/AC.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3 E 4.

2. LICITANTE: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
TEL: (69) 3223-5348 E-MAIL: MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE. CEP:76.803-870. CIDADE: (69) 3223-5348.
NOME DO REPRESENTANTE: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.073.102-xx RG SOB O Nº. xx1911xx SSP/PA.
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

3. LICITANTE: LAVIE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.626.154/0001-01.
TEL: (91) 8274-1221 E-MAIL: HOSPITALARLAVIE@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO AMANCIO, 1433 - PONTO COMERCIAL BOX A CEP: 68.790-000. CIDADE: SANTA ISABEL DO PARÁ / PARÁ.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.567.652-xx RG SOB O Nº.xx302xx SEGUP/PA.
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Hipercalórica, Hiperproteica Densidade Calórica: > 1,2 Kcal/mL, Proteína: >15% do VCT, Osmolaridade: < 650 mOsm/L; Componentes Adicionais: Fibras Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose Aplicação: Sistema Aberto Indicação: Nutricionalmente Completa, Especializada Para Intolerância À Glicose, Situações De Hiperglicemia Como Stress Metabólico Ou Diabetes, Que Necessitam De Aporte Calórico E Proteico Elevados Sabor: C/ Sabor	Litro	1.200	NUTRISON ADVANCED DIASON ENERGY HP / DANONE	R$ 52,99	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08.
2	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Hipercalórica, Hiperproteica Densidade Calórica: 2,4 Kcal/mL, Proteína: 25% do VCT, 25% Fonte De Proteína: 17% Caseinato De Potássio E Sódio E 83% Caseína 41% Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Sacarose 34% Fonte De Lipídios: 57 % Óleo De Canola, 23 % Óleo De Girassol De Alto Teor Oleico E 17,5 % Óleo De Girassol E 2,5 % Lecitina De Soja Indicação: Desnutrição Calórico-Proteica Ou Risco Nutricional, Pré E Pós Operatório, Pacientes Com Restrição De Volume E Necessidade Calórica E Protéica Aumentada, Excelente Para Paciente Com Baixa Aceitação A Terapia Nutricional Oral, Comum Nas Seguintes Situações: Pacientes Com Dieta Oral Na UTI, Oncologia E Fibrose Cística Sabor: Morango, Baunilha Ou Cappuccino Embalagem 125 Ml	Embalagem	1.500	NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN / DANONE	R$ 16,86	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08.
3	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Hipercalórica, Hiperproteica	Embalagem	720	NUTRIDRINK	R$ 13,49	J & A COMERCIO E

	Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Sr. Leite Fonte De Carboidrato: Malto. E Sacarose E Xarope Glicose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Distribuição Calórica: Densidade Calórica: 2 Kcal/Ml, Proteína: 20% Componentes Adicionais: Indicado Para Situações De Desnutrição Proteico Calórica, Doenças Imunossupressoras, Restrição Hídrica, DPOC, Cardiopatias, Neuropatia E Tratamento Dialítico Características Adicionais: Isenta Fibras Sabor: C/ Sabor Embalagem 200 Ml			COMPACT PROTEIN / DANONE		REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08.
4	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Normocalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Isolada Soja E/Ou Ptn Soro Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Frutose E/Ou Amido Componentes Adicionais: Fibras Características Adicionais: Isento Glúten E Lactose E Sacarose Sabor: S/ Sabor Apresentação: Embalagem Individual, 1.000 Ml, Pronto Para Consumo	Litro	480	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER / DANONE	R$ 50,72	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08.
5	Dieta Enteral Indicação: Módulo De Proteína Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral E/Ou Oral Fonte De Proteína: 100% Proteína Isolada Do Soro Do Leite Indicação: Pacientes Com Necessidades Proteicas Elevadas, Desnutrição Proteica, Idosos Com Fratura De Fêmur, HIV/AIDS, Câncer E Cirurgia Bariátrica Lata 300 Gramas	Lata	6	PRODIET PROTEIN PT WHEY 300G	R$ 120,00	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
6	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Normocalórica, Normoproteíca Densidade Calórica: = 1,0 Kcal/mL, Proteína: <18% do VCT, Osmolaridade: < 650 mOsm/L; Componentes Adicionais: Fibras Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose Aplicação: Sistema Aberto Indicação: Nutricionalmente Completa, Especializada Para Intolerância À Glicose, Situações De Hiperglicemia Como Stress Metabólico Ou Diabetes, Que Necessitam De Aporte Calórico E Proteico Elevados Sabor: C/ Sabor	Litro	600	NUTRIMED	R$ 35,10	LAVIE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.626.154/0001-01.
7	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Características: Hipercalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Soro Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Xarope De Glicose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Tcm E Óleo de Peixe (Ômega 3) Distribuição Calórica: Densidade Calórica: 2 Kcal/Ml, Proteína: 10 G/100Ml Componentes Adicionais: Indicada Para Pacientes Graves De UTI Associado À Restrição Hídrica Severa E Necessidade Elevada De Proteína (Trauma, Sepse, Insuficiência Cardíaca Congestiva, Obeso Crítico, DPOC, Pós Operatório, IRA) Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose Sabor: C/ Ou S/ Sabor Aplicação: Sistema Fechado Embalagem 500 Ml	Embalagem	1.200	DANONE MEDICAL	R$ 48,20	LAVIE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.626.154/0001-01.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: **registrodepreco.pma@gmail.com** (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones **(069) 3516-2021 e 3516 -2020)** ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III. Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***VIII, IX, X, XI, e XII***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 095/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 19490/SEMSAU/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 095/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E8847BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 115/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º19898/SEMOSP/2024

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 115/SML/2024/14.133-2021

PROCESSO N.º19898/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes/RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 089/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço paraa Futura e EventualAquisiçãode**Massa Asfálticatipo C.B.U.Q**(Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Concreto Betuminoso Usinado Quente Aplicado a Frio), para atender as necessidades da Secretaria de Obras eServiçosPúblico do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses,nas condições estabelecidas no edital.

TABELA I
1. LICITANTE:BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 15.800.170/0001-28
TEL: (92) 98113-9797. E-MAIL: BWC.ASSESSORIA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA JAPURÁ Nº1411 - SALA 01. CEP:69.020-180. CIDADE: MANAUS/AM
NOME DO REPRESENTANTE: HERIVELTO FARNEY DE ABREU FILHO , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.926.292-xx. RG SOB O N.º xx003xx-x SSP/AM.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 3.

2. LICITANTE:RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA - CNPJ: 49.149.027/0001-30
TEL: (65) 99963-7946. E-MAIL: RENOVAQUIMICAASFALTO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:RUA DOURADOS (LOT JD UBATA), Nº 4, QUADRA 19, PORTO, , CEP: 78.025-731, CIDADE:CUIABA/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.058.771-xx RG SOB O Nº.xxx4804x SSP/MT.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	CONCRETO BETUMINOSO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), PARA APLICAÇÃO A FRIO, (CAP-50/70) FAIXA C Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento Portland composto CP II-32. OBS: A contratada deve entregar a massa asfáltica pronta para uso no local indicado pela secretaria. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 2	TON	3.539	BWC/ CBUQ	R$ 690,00	BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 15.800.170/0001-28
2	CONCRETO BETUMINOSO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), PARA APLICAÇÃO A FRIO, (CAP-50/70) FAIXA C Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento Portland composto CP II-32. OBS: A contratada deve entregar a massa asfáltica pronta para uso no local indicado pela secretaria. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 1	TON	61	PROPRIA	R$ 1.230,00	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA - CNPJ: 49.149.027/0001-30
3	CONCRETO USINADO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE). Conforme Norma DNIT 031/2006 ES (CAP50/70) FAIXA C. Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento Portland composto CP II-32, OBS: A contratada deve entregar a massa asfáltica pronta para uso no local indicado pela secretaria. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 4	TON	13.582	BWC/ CBUQ	R$ 574,00	BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 15.800.170/0001-28

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e
disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 089/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º19898/SEMOSP/2024.
14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 089/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços - GSRP

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8AA72C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 116/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 16031/SEMED/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 116/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 16031/SEMED/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 107/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Contratação, nas condições estabelecidas no edital, de Empresa Especializada em**Arbitragem Esportiva** para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56.
TEL/FAX: (69) 92694946. E-MAIL: MSPROJETOS01@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA LUIZ MUZAMBINHO, 1571 - SALA B - NOVA BRASILIA. CEP: 76.908-398. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: EGRI MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.963.152-XX CNH sob o n.º XXX025516XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37 e 39.

2. LICITANTE: CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82.
TEL/FAX: (69) 99310109. E-MAIL: castoreventos278@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA SALVADOR, 2060 - SETOR 03. CEP: 76.870-416. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.667.692-XX RG sob o n.º XXX355171XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3, 16, 17, 19, 20, 23, 28, 29, 32 e 38.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**- Campeonato de Pênaltis	JOGO	32	SERV.	139,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
2	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**- Futebol de areia compreendendo o envio de equipe composta por 03 (TRÊS) pessoas, sendo 02 (DOIS) árbitros e 01(UM) mesário	JOGO	32	SERV.	134,00	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
3	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM CORRIDA RÚSTICA**-COMPREENDENDO CRONOMETRAGEM COM CHIP DESCARTÁVEL, NÚMEROS DE PEITO, JOANINHAS PARA FIXAÇÃO DOS NÚMEROS, FORNECER OS RESULTADOS IMEDIATAMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA SER REALIZADA A PREMIAÇÃO, PARA 400 PESSOAS	PER.	2	SERV.	19.001,00	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
4	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE KARATÊ**Serviços de Arbitragem da modalidade de Karatê, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme abaixo: *FASE MUNICIPAL. (Fase Municipal do JOER (JIEMA)). EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Geral 2 - Árbitros Lateral 1 - Cronometrista 1 - Anotador * O quantitativo acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta. As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas	PER.	16	SERV.	1.299,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
5	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE KARATÊ, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS DISPUTAS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE KARATÊ, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS DISPUTAS. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:**1- Árbitro Geral 2 - Árbitro Lateral 1 - Cronometrista 1 - Anotador * O quantitativo acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta. As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas). A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos	PER.	4	SERV.	1.299,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
6	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE ATLETISMO**Serviços de Arbitragem na modalidade de Atletismo, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:* FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA) Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa: Menos de 10 Inscritos = 05 árbitros; Até 25 Inscritos = 10 árbitros; De 26 a 50 Inscritos = 14 árbitros; De 51 a 90 Inscritos = 16 árbitros; Mais de 90 Inscritos = 20 árbitros As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviço de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes, tendo como previsão o quantitativo de períodos. Obs: * A empresa deverá realizar os serviços de escalonamento e marcação da pista em um dos períodos previstos, incluindo o material necessário para o mesmo.(Cada período com 4 horas)	PER.	20	SERV.	1.349,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
7	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE ATLETISMO, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa: Menos de 10 Inscritos = 05 árbitros; Até 25 Inscritos = 10 árbitros; De 26 a 50 Inscritos = 14 árbitros; De 51 a 90 Inscritos = 16 árbitros; Mais de 90 Inscritos = 20 árbitros As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes, tendo como previsão o quantitativo de períodos. Obs.: * A empresa deverá realizar os serviços de escalonamento e marcação da pista em um dos períodos previstos, incluindo o material necessário para o mesmo	PER.	4	SERV.	1.249,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
8	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BADMINTON**Serviços de Arbitragem na modalidade de Badminton, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme abaixo: FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal 2 - Fiscais de Linha 1 - Árbitro de Serviço Todas as partidas serão disputadas na melhor de 03 (três) sets de 18 (dezoito) pontos. As partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas). A empresa deverá apresentar equipe de arbitragem para atuarem em 2 (dois) ou mais jogos simultaneamente	PER.	16	SERV.	1.299,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
9	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL**Serviços de Arbitragem na modalidade de Basquetebol, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal 1 - Árbitro Assistente 1 - Mesário 1 - Cronometrista/Operador 24 segundos As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Tempo de Atuação da	JOGO	46	SERV.	199,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56

	Arbitragem: Categoria Infantil Para as Fases Classificatórias, o tempo de jogo será de 24 (vinte e quatro) minutos com cronômetro travado somente nas faltas e lances livres, divididos em 4 (quatro) quartos de 6 (seis) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos, e o 3º e o 4º quartos, haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e 3º quartos, um intervalo de 5 minutos. Na Categoria Infantil Para as Fases, Semifinal e Final, o tempo de jogo será de 32 (trinta e dois) minutos com cronômetro travado somente nas faltas e lances livres, e divididos em 4 (quatro) quartos de 8 (oito) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos, e o 3º e o 4º quartos, haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e 3º quartos, um intervalo de 5 minutos. Categoria Juvenil: Para as Fases Classificatórias, o tempo de jogo será de 32 (trinta e dois) minutos com cronômetro travado somente nas faltas e lances livres, e divididos em 4 (quatro) quartos de 8 (oito) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos, e o 3º e o 4º quartos, haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e 3º quartos, um intervalo de 5 minutos. Para as Fases, Semi - Final e Final O tempo de jogo será de 40 (quarenta) minutos com cronômetro travado somente nas faltas e lances livres, e divididos em 4 (quatro) quartos de 10 (dez) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos e entre o 3º e 4º quartos haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e o 3º quartos, haverá um intervalo de 5 (cinco) minutos. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.					
10	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL 3X3, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO.** EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal 1 - Árbitro Assistente 1 - Mesário 1 - Cronometrista/Operador 24 segundos As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com programação do evento no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros.	JOGO	40	SERV.	199,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
11	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DEBASQUETEBOL, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO**EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:1 - Árbitro Principal1 - Árbitro Assistente1 - Mesário1 - Cronometrista/Operador 24 segundosAs partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com programação do evento no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros.	JOGO	40	SERV.	216,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
12	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BEACH TENNIS**Serviços de Arbitragem na modalidade de beach tennis, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme abaixo:EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:1- Árbitro Geral1 - Anotador de Súmula/ Controlador de Placar Sistema de Disputa: Individual:2- Juiz de linhaTodas as partidas serão disputadas na melhor de 03 (três) sets de 18 (dezoito) pontos . Conforme quantidade de participantes.Duplas: Eliminatória Simples ou Dupla, conforme quantidade de participantes. As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	JOGO	24	SERV.	149,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
13	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE CABO DE GUERRA**Serviços de Arbitragem na modalidade de cabo de guerra, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo.* FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA/JIEMINHA) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro)1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro)1 - AnotadorAs disputas das partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Corda, Placar entre outros	JOGO	10	SERV.	149,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
14	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE CICLISMO**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE CICLISMO Serviços de Arbitragem na modalidade de Ciclismo, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo:* FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA). EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:1 - Árbitro Geral2 - Comissários de Chegada1 - Starter (Árbitro de Partida)1 - SecretárioA arbitragem do evento realizará as demarcações e outros implementos necessários para a realização do evento, que acontecerá com provas individuais contra o relógio, estrada e prova de acordo com os critérios da UCI. As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento em Ariquemes. (Cada período com 4 horas)	PER.	12	SERV.	1.997,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
15	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO**Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, apenas na categoria Juvenil, sexo Masculino, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo conforme abaixo:* FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:1 - Árbitro Principal2 - Árbitros Assistente (Bandeirinha)1 - MesárioOBS: As partidas	JOGO	40	SERV.	299,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56

	não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os jogos terão o tempo de 70(setenta) minutos corridos, divididos em 02 tempos de 35 (trinta e cinco) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento, no município de Ariquemes.					
16	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS INFANTIL, JUVENIL E ADULTA.**EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:1- Árbitro Principal2 - Árbitros Assistente (Bandeirinha)1 - MesárioOs Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento, no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e realizar os serviços de marcação do campo um dia anterior a previsão dos jogos, incluindo o material necessário para o mesmo. Ficará também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros.	JOGO	96	SERV.	520,00	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
17	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SOCIETY 7, ADULTA**EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:1- Árbitro Principal1- Árbitro Assistente1 - MesárioOBS: As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os jogos terão o tempo de 50 (cinquenta) minutos corridos, divididos em 02 tempos de 25 (Vinte e cinco) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento, no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros	JOGO	115	SERV.	250,00	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
18	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEVOLEI, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO.**EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro)1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro)1 - Apontador2 - Assistentes de LinhaOs Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros.	PER	48	SERV.	545,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
19	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL**Serviços de Arbitragem na modalidade de Futsal, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo:* FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 - Árbitro Principal1 - Árbitro Assistente1 - Anotador1 - CronometristaAs partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Tempo de Atuação da Arbitragem:Categoria Infantil: Para as Fases Classificatórias, os jogos serão disputados em 2 (dois) tempos de 12 (doze) minutos corridos com intervalo de 5 (cinco) minutos. O 1º tempo será dividido em dois períodos de 06 (seis) minutos. Para as Fases Oitavas de Finais, Quartas de Finais, Semifinais e Finais, Os jogos terão 02 (dois) tempos de 12(doze) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo e com intervalo de 05(cinco) minutos entre ambos. Categoria Juvenil: Os jogos da Fase Classificatória serão de 30minutos corridos, divididos em dois tempos de 15 minutos, com intervalo de 5 minutos entre ambos. Nas Fases Oitavas de Finais, Quartas de Finais, Semifinais e Finais, quer seja no naipe masculino ou feminino, os jogos terão 02 (dois) tempos de 15 minutos, com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo e com intervalo de 05 (cinco) minutos entre ambos. OsServiços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	JOGO	300	SERV.	190,00	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
20	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO.**EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:1 - Árbitro Principal1 - Árbitro Assistente1 - Anotador1 - Cronometrista .OBS: As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os jogos terão o tempo de 40 (quarenta) minutos corridos, divididos em 02 tempos de 20 (Vinte) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento, no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros.	JOGO	115	SERV.	190,00	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
21	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DEGINÁSTICA RÍTMICA*** FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA), compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período derealização das provas, conforme quadro abaixo:1 - Diretor de Competição1 - Diretor de Arbitragem2 - Juiz de Dificuldades3 - Juiz de Execução1 - Secretário de Súmula/Divulgação1 - EstafetaA equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. As apresentações programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes (Cada período com 4 horas)	PER.	6	SERV.	1.887,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
22	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DEHANDEBOL**Serviços de Arbitragem na modalidade de Handebol, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo:* FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:1 - Árbitro Principal1 - Árbitro Assistente1 - Secretário de Mesa1 - CronometristaAs partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Tempo de Atuação da	JOGO	80	SERV.	219,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56

	Arbitragem:Categoria Infantil: Tanto nas Fases Classificatórias quanto nas Eliminatórias, a partida terá duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 20 (vinte)minutos com 10 (dez) minutos de intervalo, divididos em 04 (quatro) quartos de 10 (dez) minutos cada, com intervalo de 01(um) minuto entre o 1º e o 2ºquarto e entre o 3º e o 4º quarto.Categoria Juvenil: A competição obedecerá às regras oficiais sendo que o tempo de jogo será de 50 minutos, divididos em dois tempos de 25 minutos, com um intervalo de 5 minutos. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.					
23	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DEHANDEBOL, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO**EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:1 - Árbitro Principal1 - Árbitro Assistente1 - Secretário de Mesa1 - CronometristaAs partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os jogos terão o tempo de 40 (quarenta) minutos com cronômetro travado somente nas faltas e lances livres, divididos em 02 tempos de 20 (Vinte) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo. Os Serviços deArbitragem serão executados de acordo com a programação do evento, no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros.	JOGO	40	SERV.	190,00	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
24	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE JUDÔ**Serviços de Arbitragem na modalidade de Judô, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:1 - Árbitro Geral2 - Árbitros Lateral1 - Cronometrista1 - Anotador* O quantitativo acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta. As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas).	PER.	18	SERV.	1.299,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
25	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE JUDÔ, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPECOM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:5 - Árbitros1 - Oficial de SúmulasAs disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas). A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos.	PER.	4	SERV.	1.399,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
26	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE LUTA OLÍMPICA**Compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme quadro abaixo:* FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)1 - Presidente do Tapete1 - Árbitro Central1 - Juiz de MesaA empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipe de arbitragem para atuarem em 2 (dois) tapetes distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes (Cada período com 4 horas)	PER.	6	SERV.	1.889,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
27	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE NATAÇÃO**Serviços de Arbitragem na modalidade de Natação, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme abaixo:* FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA)QuantitativoMínimo de Árbitros por Etapa:Até 15 inscritos = 06 árbitros;Acima de 15 inscritos = 09 árbitros;Equipe de Arbitragem: Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árbitro de Virada, Estafeta, Mesário e Cronometrista. As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.*A empresa será responsável pela preparaçãodo local para a competição, devendo fazê-lo em um dos períodos designados para a realização dos serviços. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas)	PER.	14	SERV.	1.199,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
28	**NATAÇÃO, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa: Até 15 inscritos = 06 árbitros;Acima de 15 inscritos = 09 árbitros;Equipe de Arbitragem: Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árbitro de Virada, Estafeta, Mesário e Cronometrista. As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. * A empresa será responsável pela preparação do local para a competição, devendo fazê-lo em um dos períodos designados para a realização dos serviços. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	PER.	4	SERV.	1.490,00	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
29	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE PETECA**Serviços de Arbitragem na modalidade de peteca, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo.* FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA/JIEMINHA) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro)1 - Árbitro	JOGO	10	SERV.	139,00	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82

	Assistente (2º. Árbitro)1 - AnotadorAs disputas das partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição.Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros					
30	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE QUEIMADA**Serviços de Arbitragem na modalidade de queimada, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo. * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA/JIEMINHA) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro)1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro)1 - MesárioAs disputas das partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Placar entre outros	JOGO	10	SERV.	149,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
31	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DETAEKWONDO**Serviços de Arbitragem na modalidade de Taekwondo, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme abaixo:* FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:1 - Árbitro Geral2 - Árbitros Lateral1 - Cronometrista1 - AnotadorO quantitativo acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros.Tempo de Luta: Categoria Infantil: Tempo de luta de 03(três) minutos, divididos em 2 (dois) rounds (assaltos) de 1 (um) minuto e meio cada.Categoria Juvenil: Tempo de luta de 4 (quatro) minutos, divididos em 2(dois) rounds (assaltos) de 2 minutos cada. Haverá um intervalo de 01(um) minuto entre os rounds de todas as categorias. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas).	PER.	14	SERV.	1.199,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
32	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TÊNIS**Serviços de Arbitragem na modalidade de Tênis, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido na descrição, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme abaixo: EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:1 - Árbitro Principal1 - Árbitro de cadeira1 - Juiz de linha1 -Juiz de RedeTodas as partidas serão disputadas na melhor de 03 (três) sets de 06 (seis) games. As partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes, a empresa deverá apresentar equipe de arbitragem para atuarem em 2(dois) ou mais jogos simultaneamente.	JOGO	24	SERV.	290,00	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
33	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA**Serviços de Arbitragem na modalidade de Tênis de Mesa,compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme abaixo: * FASE MUNICIPAL DO JIEMA (Fase Municipal do JOER (JIEMA). EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:1 Árbitro1 - Anotador de Súmula/ Controlador de PlacarSistema de Disputa:Individual: Conforme quantidade de participantes.Duplas: Eliminatória Simples ou Dupla, conforme quantidade de participantes. As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. (Cada período com 4 horas). A empresa deverá apresentar equipe de arbitragem para atuarem em 3 (três) ou mais jogos simultaneamente	PER.	20	SERV.	1.199,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
34	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:1 Árbitro1 - Anotador de Súmula/ Controlador de PlacarSistema de Disputa:Individual: Conforme quantidade de participantes.Duplas: Eliminatória Simples ou Dupla, conforme quantidade de participantes. As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.(Cada período com 4 horas).A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos.	PER.	4	SERV.	1.199,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
35	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VÔLEI DE PRAIA**Serviços de Arbitragem na modalidade de Vôlei de Praia,compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo:* FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro)1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro)1 - Apontador2 - Assistentes de Linha*Durante a realização das Fases Municipais Coletivas, categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), a empresa deverá escalar e disponibilizar 02 (dois) Fiscais de Linha para atuar nas, Semifinais e Finais.As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença doquantitativo previsto de árbitros. Na Categoria Infantil, todas as partidas	JOGO	220	SERV.	173,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56

	serão disputadas em 2 (dois) sets vencedores de 14 (quatorze) pontos e em caso de empate, um terceiro set de 11 (onze) pontos será disputado. Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontos entre as equipes. Haverá a troca delado a cada 8 (oito) pontos disputados. Se houver necessidade de um terceiro set, a troca será realizada a cada 5 pontos disputados. Cada dupla terá direito a 1 tempo de 30 segundos por set, sem tempo técnico durante a partida. Na Categoria Juvenil, todas as partidas serão disputadas em 2 (dois) sets vencedores de 18 (dezoito) pontos e em caso de empate, um terceiro set de 15 (quinze) pontos será disputado. Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontos entre as equipes. Haverá a troca de lado a cada 8 (oito) pontos disputados.Se houver necessidade de um terceiro set, a troca será realizada a cada 5 pontos disputados. Cada dupla terá direito a 1 tempo de 30 segundos por set, sem tempo técnico durante a partida. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.					
36	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VÔLEI DE PRAIA, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO.**EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro)1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro)1 - Apontador2- Assistentes de LinhaOBS: Na Fase Classificatória, os jogos serão disputados em uma melhor de 03 (três) sets. A partir das semifinais os jogos serão disputados em uma melhor de 05 (cinco) sets. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros.	PER.	48	SERV.	199,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
37	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL**Serviços de Arbitragem na modalidade de Voleibol, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo. * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro)1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro)1 - Apontador2 - Fiscais de Linha *Durante a realização das Fases Municipais Coletivas, categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), a empresa deverá escalar e disponibilizar 02 (dois)Fiscais de Linha para atuar nas, Semifinais e Finais. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. OBS: Na Fase Classificatória, os jogos serão disputados em uma melhor de 03 (três) sets. A partir das semi-finais os jogos serão disputados em uma melhor de 05 (cinco) sets. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	JOGO	100	SERV.	167,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56
38	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO.**EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:1- Árbitro Principal (1º. Árbitro)1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro)1 - Apontador2- Fiscais de LinhaAs partidas não poderão ser iniciadas sem a presença doquantitativo previsto de árbitros. OBS: Na Fase Classificatória, os jogos serão disputados em uma melhor de 03 (três) sets. A partir das semifinais os jogos serão disputados em uma melhor de 05 (cinco) sets. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes. A empresa será responsável pela preparação do local para a competição e também a cargo do material esportivo que será utilizado nos jogos. Entende-se como material esportivo: Bolas, Redes, Placar entre outros	JOGO	56	SERV.	165,00	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
39	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE XADREZ**Compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: * FASE MUNICIPAL (Fase Municipal do JOER (JIEMA) EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:1- Árbitro Geral2 - Árbitros de Mesa1 - MesárioOs jogadores deverão anotar em algébrico na planilha prescrita para a competição os seus e os lances do adversário de maneira legível. Match de 03 partidas para 02 participantes. A terceira partida só acontecerá se houver necessidade de desempate; Sistema Round-Robin e turno e returno, no caso de 03 ou 04 participantes; Sistema Round-Robin em turno único, no caso de 05 ou 06 participantes; Sistema suíço em 04 rodadas, no caso de 07 a 12 participantes; Sistema suíço em 05 rodadas, no caso de 13 a 32 participantes. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes (Cada período com 4 horas)	PER.	18	SERV.	1.299,00	MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade de Medida	Quantidade
1	FUNCET	JOGO	32
2	FUNCET	JOGO	32
3	FUNCET	PER.	2
4	SEMED	PER	16
5	FUNCET	PER.	4
6	SEMED	PER.	20
7	FUNCET	PER.	4
8	SEMED	PER.	16

9	SEMED	JOGO	46
10	FUNCET	JOGO	40
11	FUNCET	JOGO	40
12	FUNCET	JOGO	24
13	SEMED	JOGO	10
14	SEMED	PER.	12
15	SEMED	JOGO	40
16	FUNCET	JOGO	96
17	FUNCET	JOGO	115
18	FUNCET	PER.	48
19	SEMED	JOGO	300
20	FUNCET	JOGO	115
21	SEMED	PER.	6
22	SEMED	JOGO	80
23	FUNCET	JOGO	40
24	SEMED	PER.	18
25	FUNCET	PER.	4
26	SEMED	PER.	6
27	SEMED	PER.	14
28	FUNCET	PER.	4
29	SEMED	JOGO	10
30	SEMED	JOGO	10
31	SEMED	PER.	14
32	FUNCET	JOGO	24
33	SEMED	PER.	20
34	FUNCET	PER.	4
35	SEMED	JOGO	220
36	FUNCET	JOGO	48
37	SEMED	JOGO	100
38	FUNCET	JOGO	56
39	SEMED	PER.	18

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, daLei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de30(trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valortotal do contrato, até o máximo de15%(quinzepor cento), pela inobservância doprazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no casode inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c** e **d** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
VI- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobradajudicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

12.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

12.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr.(a) Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 107/SML/2024a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 16031/SEMED/2024.

14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 107/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:9E98DEC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.567 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO I				
CRITÉRIOS E VALORES NO ESTADO DE RONDÔNIA				
DISTÂNCIA DE PERCURSO	DISTÂNCIA DE PERCURSO			
Distância do perímetro urbano municipal para pagamento de UPFs a membro do conselho representando a sociedade civil	Distância do perímetro urbano municipal para pagamento de UPFs a membro do conselho representando PODER PÚBLICO MUNICIPAL	TEMPO A SERVIÇO DO CONSELHO DIARIAMENTE	VALOR EM UPF	TRANSPORTE PRÓPRIO BÔNUS EM PERCENTUAL A UPFs RECEBIDA (S)
0 À 30 QUILÔMETROS	----------	DE 02(DUAS) HORAS A 04 (QUATRO) HORAS	1,5 (UMA E MEIA) UPF	----------
31 À 50 QUILÔMETROS	----------	DE 02(DUAS) HORAS A 04	2,0 (DUAS)	----------

		(QUATRO) HORAS	UPF	
51 À 100 QUILÔMETROS	51 À 100 QUILÔMETROS	DE 04 (QUATRO) HORAS A 08 (OITO) HORAS	2,5 (DUAS E MEIA) UPF	----------
101 À 250 QUILÔMETROS	101 À 250 QUILÔMETROS	DE 06 (SEIS) HORAS A 12(DOZE) HORAS	3,0 (DUAS E MEIA) UPF	20% (VINTE POR CENTO)
251 À 600 QUILÔMETROS	251 À 600 QUILÔMETROS	DE 12(DOZE) HORAS ACIMA	5,0 (CINCO)	50% (CINQUENTA POR CENTO)

ANEXO II	
CRITÉRIOS E VALORES	
FORA DO ESTADO DE RONDÔNIA	
VALOR PAGO DA DIÁRIA EM UPF	TRANSPORTE PRÓPRIO BÔNUS EM PERCENTUAL A UPFs RECEBIDA (S)
10 (DEZ) UPFs	80% (OITENTA POR CENTO)

ANEXO III			
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS			
01 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
Nome		Matrícula	
Cargo/função		RG	
Lotação		CPF	
02 IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO			
Objetivo			
Trajeto/Destino			
Qtde de Diárias:			
Valor total Diárias			
Diárias a restituir	( ) SIM ( ) NÃO		
Tipo de locomoção:	( ) Veículo Oficial ( ) Outros		
Data da Saída		Hora da Saída	
Data do retorno		Hora do retorno	
03 DESCRIÇÃO DA VIAGEM			

Cujubim, ___ / ___ / _____

_____
Assinatura e carimbo de identificação

Documentos anexados:

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F903FDCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
001532.06.01/2024/SETUR

No dia 23 de Outubro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PROFX LTDA		**CNPJ: 44.554.912/0001-80**				
Representante: Marcela de Souza Freitas						
Telefone: (67) 3668-1590						
Email: phelipe_jipa@hotmail.com						
Endereço: RODOVIA MS 240 SENTIDO INOCENCIA, 3KM A DIREITA, 500M A SEDE, 000 - ZONA RURAL, Paranaíba - MS - 79500-000						
Item: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 28.600,00	**Valor Total:** R$85.800,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOGOS DE ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICO COM OS SEGUINTES ITENS: 100 BOMBAS COR MISTAS 3 POLEGADAS, 2 TORTAS 100 TUBOS 38MM RETA, 2 TORTAS 49 TUBOS 38MM LEQUE, 1 TORTA 150 TUBOS 20MM METRALHADORA 2 GIRÂNDOLAS 468 TIROS						
Total:						**R$ 85.800,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2025** , a contar do dia **23/10/2024** .
1. **DO OBJETO:**
1.1. ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO*** em eventos deste município a serem realizados no período de 12 (doze) meses.
2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024.

3.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito,
no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização; 5.9 AAdministração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

A - Os fogos deverão ser montados estrategicamente em pontos de detonação simultânea obedecendo todas as exigências de segurança. A empresa deverá possuir equipamentos de segurança, além de pessoal altamente treinado e capacitado para execução dos serviços.

B - empresa contratada deverá providenciar o cercamento total da área de manuseio e manipulação de queima de fogos.

C - Declaração de que o material explosivo a ser utilizado tem registro de procedência e que seguirão os mais altos padrões de qualidade do Mercado.

D - Licença de comercialização de fogos expedida pelo órgão responsável ou da cidade de origem do licitante.

E - Fornecer todos os fogos de artifícios descritos n o presente, de acordo com as especificações descritas no mesmo.

F - contratada é responsável pela montagem dos fogos de artifícios, proporcionando segurança, devendo disponibilizar técnicos responsáveis pela montagem de todos os equipamentos de segurança obrigatório munidos, (capacete de segurança; luvas de proteção, óculos de proteção comunicadores e extintores de incêndios a disposição).

G - Não utilizar rojão de vara tortas montadas fixadas ao chão, visando a segurança da população presente no local. Parágrafo único: A empresa contratada deverá responsabiliza-se pelos danos que vier causar bens prefeitura de Monte Negro e a terceiros devido a falha da empresa durante a execução do serviço ou qualquer acidentes que vier acontecer a funcionário da empresa e danos a terceiros físicos , material em geral.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços serão prestados, mediante a necessidade da SETUR, onde o secretário responsável da pasta, deverá informar previamente ao evento, o local, data e horário da realização da queima de fogos.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 **Liquidação**

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 **Prazo do pagamento**

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS Secretarias poderão deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Função Programática: 02.10.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: **161**

9. **DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
11. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2.Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
16.1.11. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A SETUR, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

PROFX LTDA
44.554.912/0001-80

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D264217A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°457-GP/2024

PORTARIA N°457-GP/2024. Em, 23 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO aos memorandos N°457/SEMED/2024, N°2175/SEMUSA/2024, Nº103/SEMEL/2024, Nº092/SEMEL/2024, N°236/COMAD/2024 e N°853/SEMASC/2024.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **AGOSTO/2024**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01.	ANTÔNIO MUNIZ VARGAS	1711	32	80
02.	ADÃO SEVERIANO DA SILVA	1282	21	80
03.	ADEU RUBENS R. DE SÁ	8962	0	48
04.	AMARILDO DA SILVA ALMEIDA	1772	8	80
05.	AMOS RODRIGUES MOTA	8942	32	64
06.	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	1848	0	56
07.	ANTONIO CARLOS ALVES DE A.	1399	0	48
08.	ANTONIO CESAR UCHOA C.	148	0	80
09.	ANTÔNIO MUNIZ VARGAS	1711	32	64
10.	ANTONIO PEREIRA BARBOSA	12	0	80
11.	APARECIDO DIAS PEREIRA	896	0	56
12.	CÉZIO AUGUSTO DA S. C.	98	0	8
13.	CILAS EUGENIO PEREIRA	8692	56	48
14.	DIRCEU LIMA SAMPAIO	892	0	80
15.	DIVINO AGOSTINHO ALEIXO	8081	60	80
16.	EDBERTO S. N. BARBOSA	833	20	80
17.	EDELSON DA SILVA ARAUJO	606	0	48
18.	EDILSO DE MENDONÇA NUNES	1716	3	56
19.	EDIVALDO OLIVEIRA DE JESUS	608	8	56
20.	EDMAR DA SILVA SOUZA	128	0	48
21.	EDSON DA SILVA ELIAS	1582	8	56
22.	ELIZIER DAVID DOS SANTOS J.	1717	60	80
23.	EMIDIO DE CAMARGO JUNIOR	1264	8	88
24.	ERISVALDO BORGES DE S.	810	32	64
25.	ERIVALDO FERREIRA LEMOS	598	0	80
26.	ERLIUSON GONZAGA B.	4341	0	48
27.	EVALDO AUGUSTO DA VEIGA	1591	0	88
28.	EVALDO LUCINO DE ARÁUJO	1780	10	70
29.	FABIANO DIONIZIO DE LIMA	1713	0	80
30.	FABIO GONÇALVES DE LIMA	8959	0	80
31.	FELIPE FLORES DOS P.	1563	0	80
32.	FLAUMIR CANDIDO LOPES	1846	0	80
33.	FRANCIRLEY PINTO PONTES	8960	56	72
34.	FRANCISCO BEZERRA DE A.	212	2	64
35.	HARRISON F. DO NASCIMENTO	639	8	56
36.	IRALDO RODRIGUES DE O.	1679	0	80
37.	ISRAEL DOS PRAZERES	635	8	88
38.	IZAIAS DA COSTA VALE	527	0	48
39.	JAIRO FRANCO F. DA COSTA	1449	0	80
40.	JEAN SANDRO DE SOUZA	1589	0	88
41.	JEREMIAS BENTO BORGES	309	8	88
42.	JOÃO FRANCISCO DE LIMA	594	56	88
43.	JOEL DE SOUZA	599	13	70
44.	JONAS MARQUES DA SILVA	201	0	80
45.	JONAS PEREIRA DONATO	4800	0	80
46.	JOSÉ ANDRE M. DA SILVA	8953	8	80
47.	JOSIEL FLEURY DA SILVA	5091	0	80
48.	JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS	1530	0	80
49.	LEILSON JORGE MELGAR P.	8804	0	88
50.	LENNO DE SOUZA ALVES	415	2	64
51.	LOURIVAL FERNANDES	97	16	70
52.	MARCELO FERREIRA DA SILVA	5086	60	80
53.	MARCELO MARTINS FERREIRA	1773	0	48

54.	MARCIO ARAUJO DOS SANTOS	1843	56	104
55.	MARCOS MOREIRA BARBOSA	636	32	64
56.	MARCOS NAZARENO DA N. R.	1726	0	80
57.	MAURI QUEIROZ RODRIGUES	199	38	80
58.	PAULO AGUIAR DA COSTA	503	60	80
59.	PAULO SÉRGIO M. ARAÚJO	1688	0	70
60.	REGINALDO DA S. DA COSTA	784	0	80
61.	RIVALDO DA SILVA SOUZA	593	32	80
62.	RONDINELLI CORREIA DA S.	8943	0	80
63.	SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA	599	16	88
64.	VALDECIR RODRIGUES DA S.	1504	60	80
65.	VALDENIR DE OLIVEIRA DE J.	609	32	64
66.	VALDIR OLIVEIRA DE JESUS	1586	32	56
67.	VILSON CONSTATINO R.	1401	0	48

Art. 2° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, **RETROATIVO** ao mês de **JULHO**, ao servidor do quadro efetivo deste Executivo Municipal conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01.	AMOS RODRIGUES MOTA	8942	32	64
02.	ANTONIO PEREIRA BARBOSA	12	00	80
03.	EDILSON MARTINS FERREIRA	602	08	88
04.	EMIDIO RODRIGUES JUNIOR	1264	00	72
05.	IRALDO RODRIGUES DE O.	1679	00	80
06.	JOAO DE SOUZA FILHO	5095	00	80

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:F6B57B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°461-GP/2024

PORTARIA Nº461-GP/2024.Em, 23 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM aos Servidores Públicos do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidora Pública integrante do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO, aos memorandos nº468/SEMED/2024 e nº384/SEMED/2024

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM, COM EFEITOS RETROATIVOS, aos servidores / professores pertencentes ao quadro efetivo em exercício, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRI.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	DATA
01	Mareleide do Nascimento Coinete dos Santos	9181	Professora Pedagoga II 40 horas	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda – Extensão no Acampamento Tiago Campim dos Santos.	97 KM	Retroativo ao dia 10/09/2024
02	Juliana Lopes Machado	9555	Professora Pedagoga II 40 horas	EMEIF Natalício Bezerra	73 KM	Retroativo ao dia 10/09/2024
03	Karina Esmerino Coimbra Souza	9135	PROFESSORA II Pedagoga 40 horas	EMEIF Ozéias Martins da Silva Distrito Jacynópolis	128 KM	A partir de 01/09/2024
04	Sandro Avarenga Souza	9147	Professor II Pedagogo 40 horas	EMEIF 19 de Novembro Linha 06 – Distrito Jacynópolis	137 km	A partir de 01/09/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:987148D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°466-GP/2024

PORTARIA N°466-GP/2024. Em, 23 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS, aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO aos memorandos nº2176/SEMUSA/2024, nº2174/SEMUSA/2024, nº2171/SEMUSA/2024, nº2169/SEMUSA/2024 e nº2168/SEMUSA/2024.
R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **AGOSTO/2024**, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Lidia Mendes Rodrigues da Silva	Agente de Limpeza	155	20 horas extras
02	Jovana Celante	Agente de limpeza e conservação	822	20 horas extras
03	Odemir Donizete da Costa	Motorista	1428	60 horas extras
04	Marcos Fernandes de Araujo	Motorista	942	60 horas extras
05	Aldeiza Ramos Caminha	Agente de limpeza e conservação	980	20 horas extras
06	Diogo Bonfim Firmino	Motorista	8634	56 horas extras
07	Maria das Graças N. Santos	Agente de limpeza e conservação	190	32 horas extras
08	Marcos Targina Ferreira	Motorista	4395	60 horas extras
09	Madalena Bernado Porfirio Santos	Agente de limpeza e conservação	613	20 horas extras

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:88D59275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°467-GP/2024

PORTARIA N°467-GP/2024. Em, 23 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, memorando nº2182/SEMUSA/2024.
R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **AGOSTO/2024**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira, Centro de Saúde Matuzalem Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
	Ariane I. Clymaco Foschiera	9239	Biomédica	40
	Bruno Aguiar de Oliveira	4494	Biomédico	40
	Cristiane Balarez da Silva	938	Aux. De Farmacia	48
	Damião Henrique da Silva	4545	Motorista	56
	Dilcinha Araujo dos Santos	1425	Tec. Em Enfermagem	48
	Diogo Bonfim Firmino	8634	Motorista	48
	Eleilton do Carmo Carneiro	410	Auxiliar de Laboratório	32
	Elisangela Monteiro Fiel	4347	Técnico de Enfermagem	64
	Evandro C. Cavalcante	4448	Técnica em Radiologia	32
	Evandro F. Cavalcante	448	Tec. Em Radiologia	32
	Evandro José de Paula	1290	Aux. de Enfermagem	48
	Francisca F. L. Nogueira	4422	Técnico em Radiologia	16
	Geilda A. Barroso	705	Tec. Em Enfermagem	88
	Geneilton Teixeira Brito	4379	Motorista	48
	Gilson Lopes Dias	4437	Tec. Em Radiologia	32
	Idavan Lira de Lima	8905	Motorista	48
	Ivonete da Silva Oliveira	8638	Tec. Em Enfermagem	64
	Jairo Ribeiro Quintão	943	Motorista	48
	Jaquisson Gushi Mota	1849	Enfermeiro	56
	Jeferson Lima Paz	932	Motorista	48
	José Ailton P. Barroso	27	Motorista	48
	José Ailton Pereira Barroso	27	Motorista	56
	Jose Mariano dos Santos	351	Motorista	48
	José Roberto S. de Araújo	4194	Tec. Em Enfermagem	48
	José Wilson Cardoso da Silva	8620	Motorista	48
	Julião Vasques Assis	687	Técnico de Enfermagem	48
	Lenira Vital de Menezes	165	Auxiliar de Laboratório	40

	Lidia Mendes R. da Silva	155	Agente de Limpeza	64
	Luan Marcos S. Silva	4396	Motorista	56
	Marcos Fernandes Araújo	942	Motorista	48
	Marcos Targino	4395	Motorista	48
	Maria de Jesus Flores da Silva	175	Auxiliar de Laboratório	48
	Maria do Socorro Monteiro de Hércia	164	Aux. administrativo	40
	Maria Valdeneide Alves de Souza	409	Auxiliar de Laboratório	40
	Marilene Jacome de Araujo	3018	Enfermeira	80
	Marina Nonata Riva	114	Técnico de Enfermagem	48
	Mauricio R. Rodrigues	11160	Técnico de Enfermagem	48
	Michele L. Ramos	4423	Tec. Em Radiologia	32
	Natalia Almeida da Silva	8734	Enfermeira	56
	Odemir Donizete da Costa	1428	Motorista	48
	Rosângela Soares e Silva Climaco	898	Técnico em Laboratório	64
	Santana Henrique	4206	Tec. Em Enfermagem	40
	Silmar Aparecido de Castro	8807	Motorista	48
	Talita Costa de Lima	9193	Enfermeira	64
	Terezinha Soares Roca	1286	Tec. Em Enfermagem	48
	Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	32
	Vanderley F. Carneiro	8625	Técnico em Radiologia	40
	Vania Zanol Vieira	4431	Técnico em Radiologia	32
	Weslei Pereira	8720	Motorista de Veículos	48
	Zenaide S. Monteiro	721	Biomédica	80

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:122C4857

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/09/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 18/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADO
O referido servidor irá sedeslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira conduzir paciente acamado para hemodiálise no CLINERON no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:18/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:239730CA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/09/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:18/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Oreferido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EA85AB87

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/09/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 18/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital Regional (HRC) e Daniel Comboni no Município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:18907B1D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 17/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO

CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no CAPS e conduzir servidoras para capacitação no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0A046D04

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 14/09/2024	V. UNT.	R$ 118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VALDEMAR LOURENÇO DA SILVA FILHO CADASTRO: 1598
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: rsu1f45
CPF: 680.869.112-68 RG: 624397
ENDEREÇO: SETOR E, 5 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4007 - X CONTA: 12331 - 5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupara buscar paciente que recebeu alta hospitalar do Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9D6DE254

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA:20/09/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no Hospital do Amor, Santa Marcelina, Cosme e Damião, Prontocordias, CIMETRON e POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C360C0E1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/09/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:23/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/09/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:130A1CF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FORNECEDOR: O Botão Indústria, Comércio e Serviço de Telemetria LTDA
CNPJ: 13.383.275/0001-01
TELEFONE: 81 3090-7213 e 81 9.9323-0207
E-MAIL: fred.braga@bottomup.com.br / financeiro@bottomup.com.br
END: Rua Gastão Vidigal, nº 1100, Galpão, Várzea, Recife-PE, CEP 50.980-360
REPRESENTANTE: Frederico Braga

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 022/2024/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 00600-00028589/2024-18-e** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTO DE CORRENTE ELÉTRICA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTO DE CORRENTE ELÉTRICA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/EMDUR/2024.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a)Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e)Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.
4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail:
cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a)Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a)Por razão de interesse público; ou

b)A pedido do fornecedor.

DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Conforme descrito no item 2.1 do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **08 e 09 do Termo de Referência.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 022/EMDUR/2024 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente – EMDUR

PAULO REGIS AGUIAR MOITA
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
O BOTÃO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO DE TELEMETRIA LTDA
CNPJ: 13.383.275/0001-01

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/EMDUR/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dispositivos de proteção contra sobretensão: Trata-se de um dispositivo que visa a proteção elétrica contra sobretensão permanente, sendo do tipo relé de sobretensão, que desliga a luminária e/ou o relé de telegestão enquanto permanecer em estado de sobretensão permanente e oferece aos gestores ou operadores da iluminação pública a possibilidade de reduzir os prejuízos causados pela queima prematura das luminárias de LED e de relés de telegestão, garantindo assim maior vida útil e a continuidade do serviço de iluminação pública. Quando a tensão elétrica da rede retorna para níveis abaixo de 250Vac, a luminária é religada automaticamente. O dispositivo de proteção deverá ter, minimamente, as seguintes especificações técnicas: - Tensão de operação mínima: 160-380 Vac; - Frequência: 60 Hz; - Tensão para bloqueio > 260 Vac; - Tensão para desbloqueio < 250 Vac; - Tempo de atuação para bloqueio e desbloqueio < 100 mS; - Grau de proteção: IP66; - Corrente máxima admissível: 5 A; - Caixa ABS com proteção UV; - Instalação plug & play (ANSI C136-41 de 5 ou 7 pinos), para encaixe na tomada NEMA luminária sem que prejudique o adequado controle da luminária pelo relé de telegestão (ligar, desligar e dimerizar); - Poderá ter LEDs indicativos de status de funcionamento (não obrigatório); - Deverá ser apresentado ensaio laboratorial de características elétricas do dispositivo de proteção comprovando a sua perfeita funcionalidade, bem como deverão ser apresentados os ensaios laboratoriais em 5% das peças entregues por lote(s); - Garantia mínima de 1 (um) ano	**UND**	**2.000**	**R$ 251,00**	**R$ 502.000,00**
2	Dispositivos de proteção contra vazamento de corrente elétrica: Trata-se de um dispositivo que visa a proteção elétrica contra vazamento de corrente elétrica, o dispositivo efetua o desligamento da luminária e/ou poste de iluminação quando o mesmo apresenta vazamento de corrente elétrica superior a 30 mA. O dispositivo de proteção deverá ter, minimamente, as seguintes especificações técnicas: - Range de tensão: 160-270 Vac; - Frequência da rede: 60 Hz; - Grau de proteção: IP68; - Corrente máxima admissível: 5 A; - Corrente de fuga de bloqueio < 30 mA; - Tempo de bloqueio < 100 mS; - Representação luminosa com LED; - Temperatura: - 25 °C à + 65 °C; - Reset: Imã externo; Obs.1: Possibilita coordenação com outras proteções diferenciais, p. ex.: IDR de alta sensibilidade 30 mA. -	**UND**	**1.000**	**R$ 209,00**	**R$ 209.000,00**

	Garantia mínima de 1 (um) ano.				
				VALOR TOTAL	**R$ 711.000,00**

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EBDF6F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 54/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 54/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516 e 517/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516 e 517/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024

•
SALATIEL LEMOS VALVERDE

•
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 509/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 499/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 499/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 515/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 515/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 520/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 520/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 521/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 521/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 522/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 522/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 523/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 523/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 524/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 524/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 525/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 525/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 526/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 526/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 527/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 527/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 528/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 528/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 510/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 529/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 529/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 530/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 530/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 531/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 531/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 532/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 532/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 533/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 533/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 534/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 534/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 535/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 535/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 536/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 536/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 537/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 537/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 538/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 538/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 511/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 539/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 539/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 540/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 540/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 541/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 541/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 542/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 542/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 543/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 543/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 544/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 544/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 545/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 545/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 546/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 546/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 547/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 547/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 548/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 548/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 550/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 550/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 512/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 551/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 551/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 552/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 552/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 553/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 553/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 554/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 554/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 555/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 555/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 556/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 556/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 557/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 557/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 558/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 558/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 559/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 559/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 560/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 560/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 561/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 561/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 513/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 562/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 562/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 563/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 563/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 564/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 564/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 565/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 565/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 566/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 566/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 567/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 567/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 568/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 568/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 569/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 569/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 570/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 570/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 571/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 571/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 572/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 572/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 514/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

03.02.99	Parecer nº 573/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 573/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 574/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 574/SPACC/PGM/2020	01	02 anos

03.02.99	Parecer nº 575/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 575/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 576/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 576/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 577/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 577/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 578/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 578/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 579/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 579/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 580/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 580/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 581/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 581/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 582/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 582/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº583/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 583/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 584/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 584/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 515/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 466/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 466/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 585/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 585/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 586/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 586/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 587/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 587/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 588/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 588/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 589/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 589/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 590/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 590/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 591/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 591/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 592/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 592/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 593/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 593/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 594/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 594/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 516/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 595/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 595/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº596 /SPACC/PGM/2020	Parecer nº 596/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 597/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 597/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 598/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 598/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 599/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 599/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 600/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 600/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 601/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 601/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 602/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 602/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 603/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 603/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 604/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 604/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 605/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 605/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 517/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 606/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 606/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 607/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 607/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 608/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 608/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 609/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 609/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 610/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 610/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 611/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 611/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 612/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 612/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 613/SPACC/PGM/2020	Parecer nº613/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 614/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 614/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 615/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 615/SPACC/PGM/2020	01	02 anos

03.02.99	Parecer nº 616/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 616/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52748E4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 55/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 55/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524 e 525/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524 e 525/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 518/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 621/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 621/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 622/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 622/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 623/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 623/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 624/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 624/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 625/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 625/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 626/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 626/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 627/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 627/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 628/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 628/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 629/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 629/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 630/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 630/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 631/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 631/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 519/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 632/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 632/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 633/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 633/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 634/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 634/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 635/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 635/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 636/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 636/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 637/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 637/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 638/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 638/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 639/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 639/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 640/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 640/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 641/ SPACC/PGM/2020	Parecer nº 641/ SPACC/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 520/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 642/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 642/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 643/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 643/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 644/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 644/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 645/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 645/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 646/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 646/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 647/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 647/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 648/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 648/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 649/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 649/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 650/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 650/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 651/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 651/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 652/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 652/SPACC/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 521/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 653/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 653/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 654/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 654/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 655/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 655/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 656/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 656/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 657/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 657/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 658/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 658/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 659/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 659/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 660/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 660/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 661/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 661/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 662/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 662/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 663/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 663/SPACC/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 522/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 664/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 664/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 665/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 665/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 666/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 666/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 667/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 667/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 668/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 668/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 669/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 669/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 670/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 670/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 671/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 671/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 672/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 672/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 673/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 673/SPACC/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**LISTAGEM**	**DATA EMISSÃO**

SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**Nº** 523/2024	19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 674/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 674/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 675/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 675/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 676/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 676/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 677/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 677/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 678/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 678/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 679/SPACC/PGM/2020	Parecer nº 679/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Termo de rerrat cont. 044/PGM/2020	Termo rerrat. Cont. 044/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 01/PGM/2020	Contrato 01/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 02/PGM/2020	Contrato 02/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 03/PGM/2020	Contrato 03/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 04/PGM/2020	Contrato 04/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 523/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Contrato 05/PGM/2020	Contrato 05/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 06/PGM/2020	Contrato 06/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 07/PGM/2020	Contrato 07/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 08/PGM/2020	Contrato 08/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 09/PGM/2020	Contrato 09/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 10/PGM/2020	Contrato 10/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 11/PGM/2020	Contrato 11/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 12/PGM/2020	Contrato 12/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 13/PGM/2020	Contrato 13/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 14/PGM/2020	Contrato 14/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 15/PGM/2020	Contrato 15/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 524/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Contrato 16/PGM/2020	Contrato 16/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 17/PGM/2020	Contrato 17/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 18/PGM/2020	Contrato 18/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 19/PGM/2020	Contrato 19/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 20/PGM/2020	Contrato 20/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 21/PGM/2020	Contrato 21/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 22/PGM/2020	Contrato 22/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 23/PGM/2020	Contrato 23/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 24/PGM/2020	Contrato 24/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 25/PGM/2020	Contrato 25/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 26/PGM/2020	Contrato 26/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 525/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Contrato 27/PGM/2020	Contrato 27/PGM/2020	01	02 anos

03.02.99	Contrato 28/PGM/2020	Contrato 28/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 29/PGM/2020	Contrato 29/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 30/PGM/2020	Contrato 30/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 31/PGM/2020	Contrato 31/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 32/PGM/2020	Contrato 32/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 33/PGM/2020	Contrato 33/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 34/PGM/2020	Contrato 34/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 35/PGM/2020	Contrato 35/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 36/PGM/2020	Contrato 37/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 37/PGM/2020	Contrato 37/PGM/2020	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:952E96B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 56/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 56/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540 e 541/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540 e 541/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024

•
SALATIEL LEMOS VALVERDE

•
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 534/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Contrato 38/PGM/2020	Contrato 38/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 39/PGM/2020	Contrato 39/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 41/PGM/2020	Contrato 41/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 42/PGM/2020	Contrato 42/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 43/PGM/2020	Contrato 43/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 44/PGM/2020	Contrato 44/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 45/PGM/2020	Contrato 45/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 46/PGM/2020	Contrato 46/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 47/PGM/2020	Contrato 47/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 48/PGM/2020	Contrato 48/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 49/PGM/2020	Contrato 49/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 50/PGM/2020	Contrato 50/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 51/PGM/2020	Contrato 51/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 52/PGM/2020	Contrato 52/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 53/PGM/2020	Contrato 53/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 535/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Contrato 54/PGM/2020	Contrato 54/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 55/PGM/2020	Contrato 55/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 56/PGM/2020	Contrato 56/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 57/PGM/2020	Contrato 57/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 58/PGM/2020	Contrato 58/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 59/PGM/2020	Contrato 59/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 61/PGM/2020	Contrato 61/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 62/PGM/2020	Contrato 62/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 63/PGM/2020	Contrato 63/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 64/PGM/2020	Contrato 64/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 65/PGM/2020	Contrato 65/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 66/PGM/2020	Contrato 66/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 67/PGM/2020	Contrato 67/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 68/PGM/2020	Contrato 68/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 536/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Contrato 69/PGM/2020	Contrato 69/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 71/PGM/2020	Contrato 71/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 72/PGM/2020	Contrato 72/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 73/PGM/2020	Contrato 73/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 74/PGM/2020	Contrato 74/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 75/PGM/2020	Contrato 75/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 76/PGM/2020	Contrato 76/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 77/PGM/2020	Contrato 77/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 78/PGM/2020	Contrato 78/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 79/PGM/2020	Contrato 79/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 80/PGM/2020	Contrato 80/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 81/PGM/2020	Contrato 81/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 82/PGM/2020	Contrato 82/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Contrato 83/PGM/2020	Contrato 83/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho s/nr *PGM*/2020	Despacho s/nr *PGM*/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 537/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nr. 001/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 001/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 002/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 002/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 003/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 003/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 004/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 004/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 005/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 005/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 006/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 006/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 007/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 007/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 008/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 008/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 009/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 009/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 010/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 010/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 011/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 011/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 538/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nr. 012/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 012/SPACC/PGM/2020	01	02 anos

03.02.99	Despacho nr. 013/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 013/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 014/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 014/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 015/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 015/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 016/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 016/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 017/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 017/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 018/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 018/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 019/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 019/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 020/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 020/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 021/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 021/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 022/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 022/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 539/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nr. 023/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 023/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 024/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 024/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 025/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 025/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 026/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 026/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 027/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 027/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 028/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 028/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 029/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 029/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 030/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 030/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 031/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 031/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 540/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nr. 032/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 032/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 033/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 033/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 034/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 034/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 035/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 035/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 036/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 036/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 037/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 037/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 038/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 038/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 039/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 039/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 040/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 040/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 541/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nr. 041/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 041/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 042/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 042/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 043/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 043/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 044/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 044/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 045/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 045/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 046/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 046SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 047/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 047/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 048/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 048/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 542/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Despacho nr. 049/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 049/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 050/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 050/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 051/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 051/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 052/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 052/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 053/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 053/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 054/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 054/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
03.02.99	Despacho nr. 055/SPACC/PGM/2020	Despacho nr. 055/SPACC/PGM/2020	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46DD896F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº273/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00048412/2024-38-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 08 e ½ (oito e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, Reserva Extrativista, BENTIVI, Comunidade, Brasileira, São Miguel, Silveira, Mutuns, Bom Jardim, Pau D'Ark, Itacoã, Belmont, Cujubim e Cujubinzinho, tendo como objetivo da viagem atender a Demanda Judicial refente a Crise Hídrica/Apoio e Defesa Civil Municipal, no período de **25 de Outubro a 02 de Novembro de 2024**, por meio de transporte terrestre oficial, nos veículos HILUX, de placa OHS-7981 e Micro-ônibus VolksWagem de Placa PBQ-9433. Conforme informações constantes no Ofício Interno n° 02/2024/DSPSCPE/SEMASF de 21/10/2024 e Ofício Interno n° 03/2024/DSPSCPE/SEMASF de 21/10/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Kayan César Travain Belmiro	1005117	Gerente de Apoio/Condutor	Distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, Reserva Extrativista, BENTIVI, Comunidade, Brasileira, São Miguel, Silveira, Mutuns, Bom Jardim, Pau D'Ark, Itacoã, Belmont, Cujubim e Cujubinzinho	08 e ½ (oito e meia)	R$ 200,00	R$ 1.700,00
Sued David dos Santos	1004864	Chefe Apoio/Condutor			R$ 150,00	R$ 1.275,00
TOTAL						**R$ 2.975,00**

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos e Comunidades abaixo relacionadas, tendo como objetivo da viagem acompanhar e apoiar a logística nas localidades relacionadas em atendimento da Demanda Judicial refente a Crise Hídrica/Apoio e Defesa Civil Municipal, no período de **25 a 30 de Outubro de 2024**, por meio de transporte terrestre oficial, nos veículos HILUX, de placa OHS-7981 e Micro-ônibus VolksWagem de Placa PBQ-9433. Conforme informações constantes no Ofício Interno n° 02/2024/DSPSCPE/SEMASF de 21/10/2024 e Ofício Interno n° 03/2024/DSPSCPE/SEMASF de 21/10/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
João Alves Ribeiro	1002545	Secretário	Distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, Reserva Extrativista, BENTIVI, Comunidade, Brasileira, Itacoã, Belmont, Cujubim e Cujubinzinho	05 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	R$ 825,00
Jordana Guastovara Mercado Freitas	1005931	Responsável pelo protocolo			R$ 150,00	R$ 825,00
TOTAL						**R$ 1.650,00**

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, Reserva Extrativista, BENTIVI, tendo como objetivo da viagem acompanhamento, coleta de dados e monitoramento da distribuição de donativos na localidade em atendimento da Demanda Judicial refente a Crise Hídrica/Apoio e Defesa Civil Municipal, no período de **25 a 28 de Outubro de 2024**, por meio de transporte terrestre oficial, nos veículos HILUX, de placa OHS-7981 e Micro-ônibus VolksWagem de Placa PBQ-9433. Conforme informações constantes no Ofício Interno n° 02/2024/DSPSCPE/SEMASF de 21/10/2024 e Ofício Interno n° 03/2024/DSPSCPE/SEMASF de 21/10/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Solange Boaventura	1005604	Assistente Social	Assentamento BENTIVI	03 e ½ (três e meia)	R$ 300,00	R$ 1.050,00
TOTAL						**R$ 1.050,00**

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.12.484/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28B1A978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº274/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00049377/2024-74-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de União Bandeirantes/RO, tendo como objetivo da viagem a Reintegração Familiar, no período de **04 de novembro de 2024**, por meio de transporte terrestre, veículo L200 TRITON de placa NCN-4134. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº200/2024/DPSE/SEMASF de 21/10/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
RONI GONÇALVES DA SILVA	255697	Motorista (condutor)	União Bandeirantes/ RO	½ (meia)	R$ 150,00	R$ 75,00
RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA	1004756	Coordenadora da Unidade de Acolhimento			R$ 150,00	R$ 75,00
TOTAL						**R$ 150.00**

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.12.484/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E54BFA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº272/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00048412/2024-38-e.**
RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº265/GAB/SEMASF/2024.
Arbitrar e Conceder: 08 e ½ (oito e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, Reserva Extrativista, BENTIVI, Comunidade, Brasileira, São Miguel, Silveira, Mutuns, Bom Jardim, Pau D'Ark, Itacoã, Belmont, Cujubim e Cujubinzinho, tendo como objetivo da viagem atender a Demanda Judicial refente a Crise Hídrica/Apoio e Defesa Civil Municipal, no período de **22 a 30 de Outubro de 2024**, por meio de transporte terrestre oficial, nos veículos HILUX, de placa OHS-7981 e Micro-ônibus VolksWagem de Placa PBQ-9433. Conforme informações constantes no Ofício Interno n° 402/2024/DA/SEMASF de 15/10/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Kayan César Travain Belmiro	1005117	Gerente de Apoio/Condutor	Distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, Reserva Extrativista, BENTIVI, Comunidade, Brasileira, São Miguel, Silveira, Mutuns, Bom Jardim, Pau D'Ark, Itacoã, Belmont, Cujubim e Cujubinzinho	08 e ½ (oito e meia)	R$ 200,00	R$ 1.700,00
Aldadina Pinheiro Miranda	30544	Gerente de Divisão			R$ 300,00	R$ 2.550,00
Sued David dos Santos	1004864	Chefe Apoio/Condutor			R$ 150,00	R$ 1.275,00
TOTAL						**R$ 5.525,00**

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos e Comunidades abaixo relacionadas, tendo como objetivo da viagem acompanhar e apoiar a logística nas localidades relacionadas em atendimento da Demanda Judicial refente a Crise Hídrica/Apoio e Defesa Civil Municipal, no período de **25 a 30 de Outubro de 2024**, por meio de transporte terrestre oficial, nos veículos HILUX, de placa OHS-7981 e Micro-ônibus VolksWagem de Placa PBQ-9433. Conforme informações constantes no Ofício Interno n° 402/2024/DA/SEMASF de 15/10/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
João Alves Ribeiro	1002545	Secretário	Distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, Reserva Extrativista, BENTIVI, Comunidade, Brasileira, Itacoã, Belmont, Cujubim e Cujubinzinho	05 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	R$ 825,00
TOTAL						**R$ 825,00**

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, Reserva Extrativista, BENTIVI, tendo como objetivo da viagem acompanhamento, coleta de dados e monitoramento da distribuição de donativos na localidade em atendimento da Demanda Judicial refente a Crise Hídrica/Apoio e Defesa Civil Municipal, no período de **25 a 28 de Outubro de 2024**, por meio de transporte terrestre oficial, nos veículos HILUX, de placa OHS-7981 e Micro-ônibus VolksWagem de Placa PBQ-9433. Conforme informações constantes no Ofício Interno n° 402/2024/DA/SEMASF de 15/10/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Solange Boaventura	1005604	Assistente Social	Assentamento BENTIVI	03 e ½ (três e meia)	R$ 300,00	R$ 1.050,00
TOTAL						**R$ 1.050,00**

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.12.484/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CB13A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 030/GAB/CME/SEMED- 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME,

Resolve:

Arbitrar e conceder: 6 (seis) diárias aos servidores/conselheiros, abaixo relacionados, por ter que se deslocar até cidade de Universidade Federal do Maranhão. Localizada na Cidade Universitária Dom Delgado - Vila Bacanga, São Luís - MA, 65080-805, por meio de transporte aéreo, para participarem do "IX" Encontro de Educadores - Educação e Democracia: Conjunturas Instáveis e Direitos Sociais", que ocorrerá entre os dias 26 a 29 de novembro de 2024, promovendo o aprimoramento das ações do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho-RO, por meio da troca de experiências e do aprofundamento em temas relacionados à educação democrática e aos direitos sociais. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 45/DA/SEC/PRES/CME-2024. 10 de outubro de 2024.

NOME	MATRÍCULA/CFP	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELIANE ORTOLAN	1005602 696.528.059-04	CONSELHEIRA	**Cidade de Universidade Federal do Maranhão. Localizada na Cidade Universitária Dom Delgado - Vila Bacanga, São Luís - MA**	**6**	1.000,00	6.000,00
FRANCISCO FIALIS DINIZ	114001 593.527.402-15	CONSELHEIRO		**6**	1.000,00	6.000,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6335B89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2024/DIACAS/DASEMED

Portaria nº 310/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00035076/2024-63-E

RESOLVE

Torna Válida a viagem dos servidores abaixo relacionados, por se deslocarem até as escolas rurais , por meio de transporte terrestre oficial, para dar continuidade às atividades de acompanhamento e monitoramento pedagógico, focando as estratégias de aprendizagem adotadas pelas escolas que oportunizem ao avanço escolar dos estudantes, e consequentemente resultados positivos nas avaliações: Avalia PVH- Avança IDEB, SAERO e SAEB. No período de 09 à 11/10/2023. OFÍCIO INTERNO Nº 86/2023/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED Porto Velho, 20 de dezembro de 2023

NOME	**CADAST.**	**CARGO FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Maria José Gomes de Jesus	68.545	Professor NII	EMEF RIO PARDO – DISTRITO DE RIO PARDO; EMEF 03 DE DEZEMBRO – DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	2 ½	300,00	750,00
Maria Cilene Ribeiro	2254	Professor NII		2 ½	300,00	750,00
José Oliveira Melo	238255	Motorista		2 ½	150,00	375,00
				TOTAL R$ 1.875,00		

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB3DB14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 01/2024

IDENTIFICAÇÃO						
Unidade Orçamentária:		Projeto/Atividade/Operação Especial				
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB		Projeto/Atividade/Op. Especial: 11.01.15.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de despesa – 3.3.90.30 Fonte – 1.500				
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Empresa**	**Valor Unitário**	**Valor total**

01	RECARGA Extintor de pó – ABC 2 – A: 20 B: C	Unid.	1	Contra Fogo	R$ 45,00	R$ 45,00
02	RECARGA Extintor PQS 6 kg – 20 B: C	Unid.	25	Contra Fogo	R$ 45,00	R$ 1.125,00
03	RECARGA Extintor Água Pressurizada 10 L = 2:A.	Unid.	24	Contra Fogo	R$ 40,00	R$ 960,00
Valor total da contratação:						**R$ 2.130,00** (dois mil cento e trinta reais)

JUSTIFICATIVA

Considerando o Memorando N°235/DOR/CIPA/SEMOB/2023, datado de 30 de Junho de 2023 cujo objeto é a solicitação SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES. Informamos que o equipamento de Incêndio é um objeto mais que necessário para garantia da segurança das pessoas e instalações, pois são utilizados para combate a princípios de incêndio por conterem pequenas quantidades de agente de extintor sob pressão. Os extintores devem ser inspecionados periodicamente para que seja verificada sua localização, o acesso até eles, a visibilidade, o rótulo de identificação, lacre e selo da ABNT, peso, integridade física do casco, obstrução do bico ou da mangueira e pressão do manômetro.
Consideramos, também, que os instrumentos de proteção e combate a incêndio devem ser mantidos em estado de pronto uso, ainda, a presente contratação contém objeto de baixo custo, com características emergenciais, razão que a torna passível de ser tratada como exceção à regra preferencial pela disputa nas licitações, em observância aos pareceres técnicos e jurídicos emitidos pela SPG, SML e PGM.
Há de se considerar ainda: 1) O custo benefício, uma vez que a recarga dos extintores, por potencializar a vida útil do equipamento, é, claramente, a opção mais econômica comparada à substituição dos equipamentos, que desprovidos de manutenção, tendem a demandar processos de licitação de prazo mais longo; 2) A necessidade de agilidade na contratação, uma vez que a recarga de extintor tem relação direta com a proteção da integridade física dos servidores da saúde.
Neste contexto, justifica-se a necessidade de se contratar por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, inclusive manifestado pela Superintendência Municipal de Licitações (Despacho n. 718/2023/SML - eDOC A98B21F6) pelo critério da proposta de menor preço por item, demonstrado no quadro comparativo de preços elaborado pelo Departamento das Cotações de Preços e Quadros Comparativos de Preço (eDOC 439082C2), visando atestar o valor de mercado, bem como elaborou o Termo de Referência Definitivo (eDOC A0A1C175).
Não obstante, considerando os documentos constantes dos autos, a justificativa da contratação, bem como a norma legal vigente, a Procuradoria Geral do Município concluiu em seu Parecer n. 601/SPACC/PGM/2023 (eDOC 36134E03) que o Município de Porto Velho tem base jurídica para contratar por dispensa de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
A contratação sanará necessidades eminentes referentes às recargas necessárias, e, dessa forma, assegurará a segurança e proteção do patrimônio público contra sinistros, bem como proteção e segurança contra incêndio e evacuação das pessoas em permanência nos recintos, garantindo assim o cumprimento de condicionantes impostas pelos órgãos fiscalizadores, além de garantir o licenciamento junto aos órgãos competentes.
Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância dos serviços, a fim de atender às necessidades e demandas desta Secretaria e principalmente o estrito cumprimento ao Código do Corpo de Bombeiros de Porto Velho-RO, conforme especificações e condições contidas neste Termo e demais dispositivos que regem a matéria.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: JEFFERSON R. LAUTHART
CNPJ nº: 34.178.746/0001-01
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR e-DOC nº: 4EED93FB
DATA: 14/09/2024

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 601/SPACC/PGM/2023
DATA: 20/10/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, conforme alterado pelo Decreto n.º 9.412/18; Art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/93; Art. 62, caput e §4º, da Lei n.º 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa de licitação..

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2024.

MAGNO VELOSO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:666D23E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.520 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024,

Considerando a suplementação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500.0000.0000	556.000,00	-
			3.1.90.03	1.500.0000.0000	-	43.000,00
			3.1.90.16	1.500.0000.0000	-	513.000,00
SUBTOTAL					**556.000,00**	**556.000,00**
TOTAL					**556.000,00**	**556.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAF359B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.521 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500.0000.0000	1.130.000,00	-
07.01.04.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	FIS	3.3.90.49	1.500.0000.0000	-	1.020.000,00
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	1.500.0000.0000		110.000,00
SUBTOTAL					**1.130.000,00**	**1.130.000,00**
TOTAL					**1.130.000,00**	**1.130.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:658F2C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 305/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 305/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de Outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 01 AUXÍLIO DESLOCAMENTO aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **aéreo**, com o **objetivo** de Participar da Oficina de Trabalho (OT) com gestores das demais organizações que integrarão o projeto, nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, em São Paulo/ SP, na Faculdade Sírio- Libanês Rua Prof. Daher Cutait, 69 – Bela Vista, São Paulo - SP, 01308- 060. . **No período de 23/10/2024 a 24/10/2024**. **Processo Administrativo Nº00600-00048021/2024-13-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Angelita de Almeida Rosa Mendes	230798	Chefe de Divisão CC11	São Paulo – SP	**01 (um auxílio dslocamento)**	R$500,00	R$500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12B6395B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 154

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 154

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00042990/2024-61-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Nelson Teixeira	183541	MOTORISTA	Rio Pardo, União Bandeirantes, Fortaleza do Abunã	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Kid Andrade Moreira	103987	Aux. Serv. Gerais		2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Fabíola Gomes Dos Santos	1006673	Cargo subgerente CC8		2½	R$ 150,00	R$ 375,00
SAIDE FÉLIX SÊMEN JÚNIOR	60814	GERENTE DIVISÃO CC 11		2½	R$ 200,00	R$ 500,00
Valor Total					**R$1.625,00**	

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E7B3415

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 155

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 155

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00043493/2024-80-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais		4 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo		4 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Ligia Fernandes Arruda	259433	Diretora de Departamento		4 1/2	R$ 300,00	R$ 1.350,00
Valor Total					**R$3.375,00**	

Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:753A88B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024
Processo Administrativo N° 2770/24.
Pregão Eletrônico N° 25/2024.
Objeto: Aquisição De Materiais de Limpeza.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
C T DA LUZ COM E DIST DE ALIMENTOS EIRELI	13.120.558/0001-52	1, 15, 20, 40 e 86.	R$ 87.735,16
L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO	06.847.807/0001-40	2, 3, 7, 46, 49, 65, 76, 79, 89 e 109.	R$ 126.058,30
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA	50.202.063/0001-07	4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 22, 29, 31, 34, 37, 38, 42, 52, 53, 55, 63, 67, 68, 72, 73, 78, 93, 96, 97, 100 e 103.	R$ 295.839,65
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	17.623.813/0001-30	5, 16, 17, 18, 23, 25, 33, 35, 36, 39, 41, 45, 66, 82, 85, 91, 99, 104, 105, 106 e 111.	R$ 106.894,35
M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	18.235.272/0001-36	14, 44, 77, 87, 88 e 98.	R$ 11.229,66
FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA	07.376.250/0001-70	19, 21, 28, 30, 43, 61, 62, 64, 84 e 107.	R$ 105.000,36
SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA	25.684.429/0002-57	26, 27, 47, 51, 58, 59, 60, 69, 70, 71, 74, 75, 80 e 83.	R$ 238.713,49
S. ALMEIDA LTDA	07.933.407/0001-10	50, 108 e 110.	R$ 36.173,40
COMERCIAL VENUS LTDA	04.637.690/0001-45	54.	R$ 4.875,00
EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA	07.722.495/0001-01	56.	R$ 13.710,00
ECOLIM LTDA	17.221.558/0001-08	57 e 81.	R$ 1.235,60
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	36.838.236/0001-49	92 - 94 – 95.	R$ 26.313,38
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.287.059/0001-54	101 – 102.	R$ 5.125,00
Total Geral			R$ 1.058.903,35

A ata de registro de preços 010/2024 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.

Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Rolim de Moura, 23 de outubro de 2024.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:CEC3197E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO 8º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/DCL/2024

A Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 413/GAB/PMS/2024, torna público o Resultado Parcial do Credenciamento referente ao edital de Chamamento Público nº 02/DCL/2024, processo 419/2024, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das seguintes empresas de serviços médicos:
MÉDICO CLINICO GERAL

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	SMF SAUDE ESPECIALIZADA LTDA	30/04/2024	53.132.473/0001-09	DESCREDENCIADO A PEDIDO
02	ILCELIO ANANIAS BONDE	30/04/2024	50.157.055/0001-88	HABILITADA
03	SILMARA J. DE SOUZA LTDA	30/04/2024	43.803.005/0001-65	HABILITADA
04	COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30/04/2024	49.370.393/0001-14	DESCREDENCIADO A PEDIDO
05	L. C. DE CAMARGO LTDA	30/04/2024	48.723.685/0001-20	HABILITADA
06	CLEIDE F. FERNANDES	30/04/2024	46.467.431/0001-63	HABILITADA
07	H. R. DE ARAUJO GARCIA	30/04/2024	45.120.336/0001-26	HABILITADA
08	A. N. ELLER LTDA	30/04/2024	48.852.813/0001-36	DESCREDENCIADO A PEDIDO
09	THAYRINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/05/2024	48.818.424/0001-94	HABILITADA
10	KASSIA OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	03/05/2024	54.630.253/0001-78	DESCREDENCIADO A PEDIDO
11	KLEIN SUARES DE SOUZA & CIA LTDA	07/06/2024	08.139.760/0001-96	HABILITADA

12	L.B LOPES SERVIÇOS MÉDICOS	19/06/2024	55.538.234/0001-89	HABILITADA
13	ELISKIN CONSULTORIO DERMATOLOGICO LTDA	24/06/2024	11.506.827/0001-98	HABILITADA
14	GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE	05/08/2024	51.377.997/0001-34	HABILITADA
15	OAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	08/08/2024	56.097.829/0001-09	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM ANESTESISTA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	12.631.848/0001-06	DESCREDENCIADO A PEDIDO
02	CLINICA ORTHOS LTDA	30/04/2024	21.366.112/0001-30	HABILITADA

CIRURGIÃO GERAL

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
01	COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30/04/2024	49.370.393/0001-14	HABILITADA
02	PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	12.631.848/0001-06	HABILITADA
03	LEONARDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10/05/2024	51.915.937/0001-28	HABILITADA
04	P N DE ALMEIDA LTDA	10/05/2024	45.061.362/0001-20	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/05/2024	39.506.285/0001-72	HABILITADA
02	L. C. DE CAMARGO LTDA	23/07/2024	48.723.685/0001-20	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
01	P N DE ALMEIDA LTDA	02/05/2024	45.061.362/0001-20	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	LEONARDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	51.915.937/0001-28	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	S.R.T SERVIÇOS MEDICOS LTDA	08/05/2024	41.803.159/0001-21	HABILITADA
02	KLEIN SUARES DE SOUZA & CIA LTDA	06/06/2024	08.139.760/0001-96	HABILITADA
03	CARLA GOMES PEREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	07/08/2024	49.700.478.0001-13	HABILITADA

O prazo para apresentação de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser apresentadas ao presidente da Comissão de Credenciamento nº 02/DCL/2024, no endereço, Rua São Paulo Hospital Municipal Fiorindo Vicensi S/N, Seringueiras-RO.

Seringueiras, dia 23 de outubro de 2024

Comissão de Credenciamento Portaria nº 413/GAB/PMS/2024

_____
CRECEANE PEREIRA DE SOUZA SALGADO

_____
MIRIA ALVES SARAIVA KNONER

_____
SABRINA GRACIANO AGOSTINO

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:9DF7C92D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1268/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 195.890,85 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa reais e oitenta cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
59	02.04.01 12.361 0005 2014 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	69	02.04.01 12.361 0010 2035 3.3.90.30.00 1.500.0025.0000	68.823,27
59	02.04.01 12.361 0005 2014 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	71	02.04.01 12.361 0010 2035 4.4.90.51.00 1.500.0025.0000	4.387,90
59	02.04.01 12.361 0005 2014 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	72	02.04.01 12.361 0010 2035 4.4.90.52.00 1.500.0025.0000	10.925,21
59	02.04.01 12.361 0005 2014 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	86	02.04.01 12.365 0010 2036 3.3.90.30.00 1.500.0025.0000	0,72
59	02.04.01 12.361 0005 2014 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	87	02.04.01 12.365 0010 2036 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	548,08
59	02.04.01 12.361 0005 2014 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	88	02.04.01 12.365 0010 2036 4.4.90.51.00 1.500.0025.0000	5.093,63
59	02.04.01 12.361 0005 2014 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	89	02.04.01 12.365 0010 2036 4.4.90.52.00 1.500.0025.0000	5.445,27
59	02.04.01 12.361 0005 2014 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	93	02.04.01 12.365 0010 2045 3.3.90.30.00 1.500.0025.0000	21.202,11
59	02.04.01 12.361 0005 2014 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	97	02.04.01 12.367 0010 2085 3.3.90.30.00 1.500.0025.0000	32.608,87
59	02.04.01 12.361 0005 2014 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	98	02.04.01 12.367 0010 2085 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	2.046,67
59	02.04.01 12.361 0005 2014 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	99	02.04.01 12.367 0010 2085 4.4.90.51.00 1.500.0025.0000	8.680,31
59	02.04.01 12.361 0005 2014 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	100	02.04.01 12.367 0010 2085 4.4.90.52.00 1.500.0025.0000	6.128,81
70	02.04.01 12.361 0010 2035 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	100	02.04.01 12.367 0010 2085 4.4.90.52.00 1.500.0025.0000	30.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 51.994,43 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
59	02.04.01 12.361 0005 2014 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	60	02.04.01 12.361 0005 2014 3.1.90.13.00 1.500.0025.0000	25.000,00
103	02.04.02 12.122 0004 2008 3.3.90.14.00 1.500.0025.0000	109	02.04.02 12.122 0004 2008 3.3.90.93.00 1.500.0025.0000	9.994,43
111	02.04.02 13.392 0007 2091 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	113	02.04.02 13.392 0007 2091 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	17.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 23 de Outubro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:FCE12708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1269/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 631.778,08 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e oito centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
66	02.04.01 12.361 0005 2016 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	63	02.04.01 12.361 0005 2015 3.1.90.11.00 1.540.0030.0000	139.078,41
66	02.04.01 12.361 0005 2016 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	64	02.04.01 12.361 0005 2015 3.1.90.13.00 1.540.0030.0000	104.674,47
66	02.04.01 12.361 0005 2016 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	65	02.04.01 12.361 0005 2015 3.1.90.94.00 1.540.0030.0000	4.635,67
66	02.04.01 12.361 0005 2016 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	73	02.04.01 12.361 0010 2037 3.3.90.30.00 1.540.0030.0000	98.179,19
66	02.04.01 12.361 0005 2016 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	74	02.04.01 12.361 0010 2037 3.3.90.39.00 1.540.0030.0000	60.410,02
66	02.04.01 12.361 0005 2016 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	76	02.04.01 12.361 0010 2037 4.4.90.52.00 1.540.0030.0000	42.209,90
66	02.04.01 12.361 0005 2016 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	81	02.04.01 12.365 0005 2017 3.1.90.13.00 1.540.0070.0000	47.279,63
66	02.04.01 12.361 0005 2016 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	82	02.04.01 12.365 0005 2017 3.1.90.94.00 1.540.0070.0000	18.024,12
66	02.04.01 12.361 0005 2016 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	91	02.04.01 12.365 0010 2038 3.3.90.39.00 1.540.0030.0000	25.813,96
66	02.04.01 12.361 0005 2016 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	92	02.04.01 12.365 0010 2038 4.4.90.51.00 1.540.0030.0000	91.472,71

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 23 de Outubro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:549B6E78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 853/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024 referente à *SRP – FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE URUPÁ.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EMERSON GONCALVES DA SILVA - 12.278.579/0001-38										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	SERV	PROPRIO	PROPRIO	R$ 53.000,00	R$ 53.000,00	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00	1,8518 %	R$ 1.000,00
Descrição: Contratação de empresa altamente especializada, com profissionais experientes e comprovada expertise na execução de show pirotécnico. O serviço inclui o fornecimento de fogos de artifício, mão de obra técnica qualificada para a montagem e execução do Espetáculo. • A seguir, detalhes dos produtos mínimos a serem utilizados na execução do serviço: • 04 Grades contendo 25 tubos (cada), com bombas de 2,5 polegadas cores mistas; • 12 Grades contendo 5 tubos (cada), com bombas de 3 polegadas (cada) em cores mistas; • 10 Grades contendo 5 tubos (cada), com bombas de 4 polegadas (cada) em cores mistas; • 06 Grades contendo 3 tubos (cada), com bombas de 3 polegadas (cada) em cores mistas; • 04 Tortas crossetti com 30 tubos (cada) apresentando cores e efeitos w ; • 02 Tortas dragon egg com 30 tubos (cada) com cores mistas; 02 Tortas metralhadora com 300 tubos (cada) coloridos; 02 Tortas meteoro com 120 tubos (cada); 02 Tortas antares com 65 tubos (cada); 20 Leques cada um com 3 tubos traçantes em diversas cores. A quantidade de fogos fornecida deverá permitir a queima contínua por um período mínimo de 8 minutos consecutivos.									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 53.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 54.000,00**	**1,8518 %**	**R$ 1.000,00**
Fornecedor : MACHADO E SILVEIRA LTDA - 35.199.693/0001-78										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	12,00	SERV	SERV	SERV	R$ 838,00	R$ 10.056,00	R$ 1.123,50	R$ 13.482,00	25,4116 %	R$ 285,50
Descrição: Contratação de empresa especializada para Prest. de Serviços/Profissional de Segurança Desarmada, para evento com DURAÇÃO DE 3 DIAS: Os profissionais deverão ser qualificados e com certificado de curso de especialização, prestar os serviços no município de Urupá/RO, período noturno, deverá comparecer até no máximo 01:00 hora antes do início do evento ao local do evento, devidamente uniformizados, munidos de ferramentas e equipamentos de proteção individual necessário, bem como equipamentos de comunicação.										
3	12,00	SERV	SERV	SERV	R$ 998,00	R$ 11.976,00	R$ 1.146,00	R$ 13.752,00	12,9144 %	R$ 148,00
Descrição: Contratação de empresa especializada para Prest. de Serviços/Profissional Brigadista Civil, para evento com DURAÇÃO DE 3 DIAS, os profissionais deverão ter formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros, prestar os serviços no município de Urupá/RO, período noturno, comparecer até no máximo 01:00 hora antes do início do evento no local, devidamente uniformizados, munidos de ferramentas e equipamentos de proteção individual necessário, bem como equipamentos de comunicação.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 22.032,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 27.234,00**	**19,1011 %**	**R$ 5.202,00**
Fornecedor : LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	7,00	SERV	serviços	serviços	R$ 1.700,00	R$ 11.900,00	R$ 1.791,56	R$ 12.540,92	5,1106 %	R$ 91,56
Descrição: Locação de tenda calhada tamanho 3x3m, para evento com DURAÇÃO DE 3 DIAS, sendo: modelo pirâmide de 04 águas, com fechamento nos fundos e cobertura em lona branca antichamas										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 11.900,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 12.540,92**	**5,1106 %**	**R$ 640,92**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**			
R$ 86.932,00			R$ 93.774,92		7,2971 %		6.842,92			

Urupá - Rondônia, 22 de Outubro de 2024

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:C7C1F7A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024										
PROCESSO LICITATÓRIO 853/2024										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *SRP – FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE URUPÁ.*										
Fornecedor : EMERSON GONCALVES DA SILVA - 12.278.579/0001-38										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SERV	PROPRIO	PROPRIO	R$ 53.000,00	R$ 53.000,00	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00	1,85	R$ 1.000,00
Descrição: Contratação de empresa altamente especializada, com profissionais experientes e comprovada expertise na execução de show pirotécnico. O serviço inclui o fornecimento de fogos de artifício, mão de obra técnica qualificada para a montagem e execução do Espetáculo. • A seguir, detalhes dos produtos mínimos a serem utilizados na execução do serviço: • 04 Grades contendo 25 tubos (cada), com bombas de 2,5 polegadas cores mistas; • 12 Grades contendo 5 tubos (cada), com bombas de 3 polegadas (cada) em cores mistas; • 10 Grades contendo 5 tubos (cada), com bombas de 4 polegadas (cada) em cores mistas; • 06 Grades contendo 3 tubos (cada), com bombas de 3 polegadas (cada) em cores mistas; • 04 Tortas crossetti com 30 tubos (cada) apresentando cores e efeitos w ; • 02 Tortas dragon egg com 30 tubos (cada) com cores mistas; 02 Tortas metralhadora com 300 tubos (cada) coloridos; 02 Tortas meteoro com 120 tubos (cada); 02 Tortas antares com 65 tubos (cada); 20 Leques cada um com 3 tubos traçantes em diversas cores. A quantidade de fogos fornecida deverá permitir a queima contínua por um período mínimo de 8 minutos consecutivos.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 53.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 54.000,00	1,8518 %	R$ 1.000,00
Fornecedor : MACHADO E SILVEIRA LTDA - 35.199.693/0001-78										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	12,00	SERV	SERV	SERV	R$ 838,00	R$ 10.056,00	R$ 1.123,50	R$ 13.482,00	25,41	R$ 285,50
Descrição: Contratação de empresa especializada para Prest. de Serviços/Profissional de Segurança Desarmada, para evento com DURAÇÃO DE 3 DIAS: Os profissionais deverão ser qualificados e com certificado de curso de especialização, prestar os serviços no município de Urupá/RO, período noturno, deverá comparecer até no máximo 01:00 hora antes do início do evento ao local do evento, devidamente uniformizados, munidos de ferramentas e equipamentos de proteção individual necessário, bem como equipamentos de comunicação.										
3	12,00	SERV	SERV	SERV	R$ 998,00	R$ 11.976,00	R$ 1.146,00	R$ 13.752,00	12,91	R$ 148,00
Descrição: Contratação de empresa especializada para Prest. de Serviços/Profissional Brigadista Civil, para evento com DURAÇÃO DE 3 DIAS, os profissionais deverão ter formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros, prestar os serviços no município de Urupá/RO, período noturno, comparecer até no máximo 01:00 hora antes do início do evento no local, devidamente uniformizados, munidos de ferramentas e equipamentos de proteção individual necessário, bem como equipamentos de comunicação.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 22.032,00	Subtotal Orçado:	R$ 27.234,00	19,1011 %	R$ 5.202,00
Fornecedor : LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	7,00	SERV	serviços	serviços	R$ 1.700,00	R$ 11.900,00	R$ 1.791,56	R$ 12.540,92	5,11	R$ 91,56
Descrição: Locação de tenda calhada tamanho 3x3m, para evento com DURAÇÃO DE 3 DIAS, sendo: modelo pirâmide de 04 águas, com fechamento nos fundos e cobertura em lona branca antichamas										
					Subtotal Adjudicado	R$ 11.900,00	Subtotal Orçado:	R$12.540,92	5,1106 %	R$ 640,92
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**
R$ 86.932,00					R$ 93.774,92		7,2971 %			6.842,92

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 22 de Outubro de 2024

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:D922CD4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 81/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

PROCESSO Nº 1054/2023/URUPÁ-RO
VIGÊNCIA ORIGINAL: 23/10/2023 à 23/10/2024
NOVA VIGÊNCIA: 23/10/2024 à 23/10/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 3.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 06.539.992/0001-06
ENDEREÇO: ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B, 1530 - Ji-Paraná - Rondônia - 76900-970
NOME DO REPRESENTANTE: DALVA BERNARDO DE AGUIAR JARDIM

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **Aquisição de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido (gás e outros materiais engarrafados)**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 379/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 81/2023 firmada em 23 de outubro de 2023, que tem como objeto o registro de preços para **Aquisição de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido (gás e outros materiais engarrafados).**

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em **23/10/2024** e término em **23/10/2025.**

CONDIÇÕES:
3.1 Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.
3.2 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original.
Segue nova tabela de preços atualizada conforme o IPCA-E:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	**AR COMPRIMIDO MEDICINAL**, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO	M³	WHITE LIND	100	R$ 31,04	R$ 3.104,00
5	**OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS**, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ATÓXI, NÃO CORROSIVO, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%. USO MEDICINAL	M³	WHITE LIND	2000	R$ 18,63	R$ 37.260,00

TOTAL GERAL.... R$ 40.364,00

Urupá, RO, 23 de outubro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

Jorjão Comercio E Representação EIRELI EPP
DALVA BERNARDO DE AGUIAR JARDIM
CNPJ: 06.539.992/0001-06

TESTEMUNHAS:

Nome: **RODRIGUES MARQUES DUTRA**
Matricula: 58347

Nome: **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
Matricula: **57948**

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:528DB27D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 82/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023

PROCESSO Nº 1028/2023/URUPÁ-RO
VIGÊNCIA ORIGINAL: 23/10/2023 à 23/10/2024
NOVA VIGÊNCIA: 23/10/2024 à 23/10/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 3.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
C S J SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
CNPJ: 45.919.060/0001-40
ENDEREÇO: AVENIDA LAURO SODRÉ, Nº: 1108 – BAIRRO OLARIA - PORTO VELHO – RO, CEP: 76.801-284
NOME DO REPRESENTANTE: JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **Aquisição de Tubos Pré-Moldados em Concreto armado**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 379/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 82/2023 firmada em 23 de outubro de 2023, que tem como objeto o registro de preços para **Aquisição de Tubos Pré-Moldados em Concreto armado**

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em **23/10/2024** e término em **23/10/2025.**

CONDIÇÕES:
3.1 Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.
3.2 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original. Segue nova tabela de preços atualizada conforme o IPCA-E:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	TUBO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, 1000MM DE DIÂMETRO X 1000MM DE COMPRIMENTO X 100MM DE ESPESSURA(1000X1000X100) PA2. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	PRÓPRIA	375	345,59	129.596,25
02	TUBO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, 1000MM DE DIÂMETRO X 1000MM DE COMPRIMENTO X 100MM DE ESPESSURA(1000X1000X100) PA2. (COTA RESERVADA)	UND	PRÓPRIA	125	345,59	43.198,75
03	TUBO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, 600MM DE DIÂMETRO X 1000MM DE COMPRIMENTO X 60MM DE ESPESSURA(600X1000X60) PA2	UND	PRÓPRIA	300	139,98	41.994,00
04	TUBO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, 800MM DE DIÂMETRO X 1000MM DE	UND	PRÓPRIA	375	227,93	85.473,75

	COMPRIMENTO X 80MM DE ESPESSURA(800X1000X80) PA2. (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
05	TUBO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, 800MM DE DIÂMETRO X 1000MM DE COMPRIMENTO X 80MM DE ESPESSURA(800X1000X80) PA2. (COTA RESERVADA)	UND	PRÓPRIA	125	227,93	28.491,25

TOTAL GERAL.....R$ 328.754,00

Urupá, RO, 23 de outubro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

C S J Servicos De Limpezas LTDA
JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA
CNPJ: 45.919.060/0001-40

TESTEMUNHAS:

Nome: **ANTÔNIO PEREIRA NETO**
Matricula: 57884

Nome: **OSNI IZÉ**
Matricula: 6343

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:9BCC270F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 18-2024

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 18 / 2024

DATA: 23/10/2024 **PROTOCOLO:** 414 / 2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73 **Insc. Estadual:**
Endereço: CANAÃ, 3000
Bairro: SETOR 01 **Cidade:** Ariquemes - RO **CEP:** 76.870-140
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA DE TONER's TINTA PARA IMPRESSORAS

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005103010012201733903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012201733903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012201733903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103010012201733903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103010012201733903900000	16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103010012201733903900000	16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103010012219533903000000	16000	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012219533903000000	16000	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012219533903900000	16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103010012219533903900000	16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103010012219733903000000	16210	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012219733903000000	16210	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	6600	Serv. de Recarga de Toner Impressora Samsung ML 3750 ND (Com Chip Incluso na recarga)	SERV	24.00	80.0000	1,920.00
1	2	10650	Serv. de Recarga de Toner Impressora Xerox Modelo B225DN (com Chip incluso na recarga)	SERV	24.00	100.0000	2,400.00
1	3	6801	Serv. de Recarga de Toner Impressora Modelo HP LASERJET P1102W	SERV	24.00	40.0000	960.00
1	4	10649	Serv. de Recarga de Toner Impressora Modelo HP LASER MPF135a (Com chip incluso na recarga)	SERV	24.00	60.0000	1,440.00
1	5	10656	Serv. de Recarga de Toner Impressora Modelo HP LaserJet Modelo 135w, Laser Mono (com Chip incluso na recarga)	SERV	12.00	60.0000	720.00
1	6	6606	Serv. de Recarga de Toner Impressora Xerox Phaser 3260 (Com Chip Incluso na recarga)	SERV	12.00	80.0000	960.00
1	7	10652	Serv. de Recarga de Toner Impressora Pantum Modelo P3305DW (Com Chip Incluso na recarga)	SERV	12.00	100.0000	1,200.00
1	8	6608	Serv. de Recarga de Toner Impressora Modelo HP LASERJET PRO MPF-225DW	SERV	15.00	40.0000	600.00
1	9	6609	Serv. de Recarga de Toner Impressora Modelo HP LASERJET PRO M127fn	SERV	15.00	40.0000	600.00
1	10	10654	Serv. de Recarga de Toner Impressora Multifuncional Laser Mono Brother DCP1602 (Com Chip Incluso na recarga)	SERV	12.00	30.0000	360.00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 18/2024							
1	11	6611	Serv. de Recarga de Toner Impressora Lexmark Modelo MS415dn Laser Mono (Com Chip Incluso na recarga)	SERV	12.00	150.0000	1,800.00
1	12	6613	Serv. de Recarga de Toner Impressora Multifuncional Ricoh Modelo SP 377SFNwX (Com Chip Incluso na recarga)	SERV	12.00	100.0000	1,200.00
1	13	8783	Serv. de Recarga de Toner Impressora Laser Jet M404dw (Com Chip Incluso na recarga)	SERV	18.00	100.0000	1,800.00
1	14	8784	Serv. de Recarga de Toner Impressora Lexmark mB2236adw (Com Chip Incluso na recarga)	SERV	12.00	100.0000	1,200.00
1	15	10651	Toner Impressora Original do fabricante da Impressora, Xerox Modelo B225DN, completo, com chip incluso, referência 006R04403NO, rendimento de 3000 páginas	UND	12.00	300.0000	3,600.00
1	16	6651	Kit contendo 4 Refis Originais de tinta compatível com impressora Epson 48D6FE (L6171 SÉRIES) (Modelo dos Refis: 504/Cores: Preto, Magenta, Ciano e Amarelo). Cada Frasco com 70 (Produto Original do fabricante da impressora)	KIT	12.00	160.0000	1,920.00
1	17	6652	Refil de Tinta Original compatível com impressora Epson Ecotank (L6171 SÉRIES) na Cor PRETA (Modelo do Refil: 504). Cada Frasco com 127 ml. (Produto Original do fabricante da impressora)	UN	12.00	40.0000	480.00
1	18	6653	Kits Contendo 04 (Quatro) Garrafas de Tinta Originais, Impressora Multifuncional Tanque De Tinta Com Wireless e Duplex, compatível com impressora Epson Ecotank L395 nas Cores (Preto, Magenta, Ciano e Amarelo). (Modelo do Refil: 664). Cada Frasco. Com 70 ml. (Produto Original do fabricante da impressora)	KIT	12.00	40.0000	480.00
1	19	6655	Garrafas de Tinta Preta Pigmentada Originais: Impressora Multifuncional Tanque De Tinta Com Wireless e Duplex, compatível com impressora Epson Ecotank L395 na Cor PRETA (Modelo do Refil: 664). Com 127 ml. (Produto Original do fabricante da impressora)	UN	12.00	40.0000	480.00
1	20	10647	Kit contendo 4 Refis Originais de tinta compatível com impressora Epson L5290 (Modelo dos Refis: T544/Cores: Preto, Magenta, Ciano e Amarelo). Cada Frasco com 70 ml. (Produto Original do fabricante da impressora)	KIT	12.00	40.0000	480.00
1	21	10648	Refil de Tinta Original compatível com impressora Epson L5290 (Modelo dos Refis: T544 na Cor PRETA (Modelo do Refil: T544). Cada Frasco com 70 ml. (Produto Original do fabricante da impressora)	UND	12.00	40.0000	480.00
1	22	10710	Unidade de Imagem Original do fabricante da impressora, para impressora Lexmark Referência 50f0z00	UN	12.00	300.0000	3,600.00
Total: 28,680.00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, da Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.							

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E663DD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 18-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 414/2024

Licitação Nrº : 18/2024

Modalidade : Dispensa:

Data Homologação : 23/10/2024

Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA DE TONER's TINTA PARA IMPRESSORAS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serv. de Recarga de Toner Impressora Samsung ML 3750 ND (Com Chip Incluso na recarga)	24	R$ 80,00	R$ 1.920,00
2	Serv. de Recarga de Toner Impressora Xerox Modelo B225DN (com Chip incluso na recarga)	24	R$ 100,00	R$ 2.400,00
3	Serv. de Recarga de Toner Impressora Modelo HP LASERJET P1102W	24	R$ 40,00	R$ 960,00
4	Serv. de Recarga de Toner Impressora Modelo HP LASER MPF135a (Com chip incluso na recarga)	24	R$ 60,00	R$ 1.440,00
5	Serv. de Recarga de Toner Impressora Modelo HP LaserJet Modelo 135w, Laser Mono (com Chip incluso na recarga)	12	R$ 60,00	R$ 720,00
6	Serv. de Recarga de Toner Impressora Xerox Phaser 3260 (Com Chip Incluso na recarga)	12	R$ 80,00	R$ 960,00
7	Serv. de Recarga de Toner Impressora Pantum Modelo P3305DW (Com Chip Incluso na recarga)	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
8	Serv. de Recarga de Toner Impressora Modelo HP LASERJET PRO MPF-225DW	15	R$ 40,00	R$ 600,00
9	Serv. de Recarga de Toner Impressora Modelo HP LASERJET PRO M127fn	15	R$ 40,00	R$ 600,00
10	Serv. de Recarga de Toner Impressora Multifuncional Laser Mono Brother DCP1602 (Com Chip Incluso na recarga)	12	R$ 30,00	R$ 360,00
11	Serv. de Recarga de Toner Impressora Lexmark Modelo MS415dn Laser Mono (Com Chip Incluso na recarga)	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
12	Serv. de Recarga de Toner Impressora Multifuncional Ricoh Modelo SP 377SFNwX (Com Chip Incluso na recarga)	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
13	Serv. de Recarga de Toner Impressora Laser Jet M404dw (Com Chip Incluso na recarga)	18	R$ 100,00	R$ 1.800,00
14	Serv. de Recarga de Toner Impressora Lexmark mB2236adw (Com Chip Incluso na recarga)	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
15	Toner Impressora Original do fabricante da Impressora, Xerox Modelo B225DN, completo, com chip incluso, referência 006R04403NO, rendimento de 3000 páginas	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
16	Kit contendo 4 Refis Originais de tinta compatível com impressora Epson 48D6FE (L6171 SÉRIES) (Modelo dos Refis: 504/Cores: Preto, Magenta, Ciano e Amarelo). Cada Frasco com 70 (Produto Original do fabricante da impressora)	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
17	Refil de Tinta Original compatível com impressora Epson Ecotank (L6171 SÉRIES) na Cor PRETA (Modelo do Refil: 504). Cada Frasco com 127 ml. (Produto Original do fabricante da impressora)	12	R$ 40,00	R$ 480,00
18	Kits Contendo 04 (Quatro) Garrafas de Tinta Originais, Impressora Multifuncional Tanque De Tinta Com Wireless e Duplex, compatível com impressora Epson Ecotank L395 nas Cores (Preto, Magenta, Ciano e Amarelo). (Modelo do Refil: 664). Cada Frasco. Com 70 ml. (Produto Original do fabricante da impressora)	12	R$ 40,00	R$ 480,00
19	Garrafas de Tinta Preta Pigmentada Originais: Impressora Multifuncional Tanque De Tinta Com Wireless e Duplex, compatível com impressora Epson Ecotank L395 na Cor PRETA (Modelo do Refil: 664). Com 127 ml. (Produto Original do fabricante da impressora)	12	R$ 40,00	R$ 480,00
20	Kit contendo 4 Refis Originais de tinta compatível com impressora Epson L5290 (Modelo dos Refis: T544/Cores: Preto, Magenta, Ciano e Amarelo). Cada Frasco com 70 ml. (Produto Original do fabricante da impressora)	12	R$ 40,00	R$ 480,00
21	Refil de Tinta Original compatível com impressora Epson L5290 (Modelo dos Refis: T544 na Cor PRETA (Modelo do Refil: T544). Cada Frasco com 70 ml. (Produto Original do fabricante da impressora)	12	R$ 40,00	R$ 480,00
22	Unidade de Imagem Original do fabricante da impressora, para impressora Lexmark Referência 50f0z00	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 28.680,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 23 de outubro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:31E696C5

